



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 29 de setembro de 2023 • Ano VI • Edição Nº 4128



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 081/2023)	2
DECRETO (Nº 082/2023)	17
DECRETO (Nº 083/2023)	18
EDITAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)	19
EDITAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023)	60
PORTARIA (Nº 272/2023)	93
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	94
ATOS OFICIAIS	94
EDITAL (Nº 001/2023)	94
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	136
LICITAÇÕES E CONTRATOS	136
EXTRATO (CONTRATO Nº 170/2023)	136
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2023)	137

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 081/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 081 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

*Regulamenta Processo Seletivo para
designação de Diretores e Vice-diretores
das unidades escolares da Rede Municipal
de Ensino de Amargosa-BA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, Art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/96, o Art. 176 da Lei Orgânica do município de Amargosa, Lei nº 318/2009, Lei nº 690/2022 e o Art. 58, inciso III, da Lei Complementar nº 23, de 27 de abril de 2011.

DECRETA:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, após realização de processo seletivo, designará servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo do grupo ocupacional do magistério para exercício da função de Direção e Vice-direção das Unidades Escolares ou Núcleos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amargosa, em atendimento ao disposto no inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e ao princípio da gestão democrática, contida na Lei Orgânica do Município de Amargosa, Art. 176.

Parágrafo único. Os mandatos dos Diretores e Vice-diretores das Unidades Escolares ou Núcleos Escolares serão de 03 (três) anos, prorrogáveis, automaticamente, por mais 03 (três) anos, se estes conseguirem alcançar os parâmetros de qualidade da gestão instituídos pela Secretaria Municipal de Educação nos três anos do exercício da função.

Art. 2º O Processo Seletivo de que trata este Decreto tem como diretriz a observância de critérios técnicos de mérito e desempenho e a participação da comunidade escolar.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 1º O Processo Seletivo terá início com a publicação do Edital de Inscrição no Diário Oficial do Município, no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares, especificando data, local, horário e critérios para inscrição dos candidatos.

§ 2º Os critérios técnicos de mérito e desempenho serão aferidos através do processo de Certificação Ocupacional, enquanto que a Consulta à Comunidade escolar será realizada mediante processo eleitoral.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL

Art. 3º O processo de Certificação Ocupacional é de caráter eliminatório, não classificatório, e tem como diretriz a observância de critérios técnicos de mérito e desempenho.

§ 1º O processo de Certificação Ocupacional de que trata o *caput* deste artigo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá instituir comissão específica para essa finalidade.

§ 2º O processo de Certificação Ocupacional terá início com a publicação do Edital de Inscrição no Diário Oficial do Município, especificando data, local, horário e critérios para inscrição dos candidatos.

§ 3º O processo de Certificação Ocupacional constará de participação do candidato em curso de formação em gestão escolar a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O processo de Certificação Ocupacional de que trata este Decreto visa proporcionar conhecimentos na área de gestão escolar, no tocante aos aspectos administrativo, pedagógico e financeiro, e será realizado conforme edital a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º São requisitos para a inscrição no processo de Certificação Ocupacional:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

- I - ser servidor integrante da carreira do grupo ocupacional do Magistério Público Municipal;
- II - ter formação superior, com Licenciatura Plena, Pedagogia ou Normal Superior;
- III - ter experiência docente de, no mínimo, 02 (dois) anos na rede pública ou privada;
- IV - não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão nos 03 (três) anos anteriores à data da publicação do Edital de Inscrição;
- V - comprovar, através de atestado fornecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP, que não tenha mais de cinco faltas injustificadas no serviço no período de doze meses anteriores à data de publicação do Edital de Inscrição.

Art. 5º Será indeferida a inscrição do candidato que:

- I - não atenda aos requisitos dispostos no Art. 4º deste Decreto;
- II - tenha sido constatada irregularidade na prestação anual de contas dos recursos financeiros recebidos pela unidade escolar dos órgãos competentes, no período em que eventualmente houver exercido a função de Direção ou Vice-Direção escolar;
- III - não observar as determinações dispostas no Edital de Inscrição publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A comprovação de conclusão do curso de que trata o artigo terceiro deste Decreto é condição para participar do processo eleitoral, que ocorrerá por meio de consulta à comunidade escolar.

Parágrafo único. O processo eleitoral de que trata o *caput* deste artigo tem como diretriz o estímulo à participação da comunidade escolar, nos termos deste Decreto, e será realizado nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Amargosa, em período e calendário a serem definidos pela Secretaria da Educação Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 7º O processo eleitoral ocorrerá mediante consulta à comunidade escolar, após cumpridas todas as exigências previstas no processo de Certificação Ocupacional.

Art. 8º Entende-se por comunidade escolar, para os efeitos deste Decreto:

I – estudantes, a partir de 12 (doze) anos de idade, com frequência regular, devidamente matriculado na Unidade Escolar;

II - pais ou o responsável legal do estudante, que assinou a matrícula na Unidade Escolar;

III - membros do grupo ocupacional do magistério e demais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, comissionados ou de contratação temporária vinculados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º O processo eleitoral processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, sendo proibido o voto por representação.

Seção I
Da Inscrição no Processo Seletivo Eleitoral

Art. 10. A inscrição no processo eleitoral dar-se-á por chapa que deverá ser composta em observação ao porte da Unidade Escolar ou Núcleo Escolar, conforme disposto no anexo IV da Lei Municipal nº 318/2009.

§ 1º Ocorrendo, a qualquer tempo, alteração no porte da Unidade Escolar ou Núcleo Escolar ocorrerá também alteração no número de membros da equipe gestora, ou diminuição da carga horária da função de Vice-diretor.

§ 2º Ocorrendo alteração no porte da unidade escolar que implique em redução no número de Vice-diretores da equipe gestora, será mantido no exercício da função somente o quantitativo de gestores previsto na legislação municipal para o novo porte escolar, sendo a prioridade de manutenção da

4



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

designação para o exercício da função do servidor que tiver mais tempo de serviço no magistério público municipal.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, havendo Vices-diretores com o mesmo tempo de serviço no magistério público municipal, permanecerá designado para o exercício da função aquele que possuir mais idade, considerando dia, mês e ano.

§ 4º Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação procederá a revisão do porte das Unidades Escolares, tendo como referência os dados do censo escolar do ano anterior à revisão.

§ 5º A existência de chapa única não impede a realização da eleição.

§ 6º A depender do porte da unidade escolar definido em lei, é possível a candidatura individual do servidor, ao invés de chapa, para concorrer ao processo eleitoral.

§ 7º Em caso de candidatura individual mencionada no parágrafo anterior, aplica-se todas as exigências previstas neste Decreto para as candidaturas realizadas através de chapa.

Art. 11. São requisitos para a inscrição da chapa no processo eleitoral que:

- I – Apresente Certificado de Conclusão de Curso em Gestão Escolar, de que trata o artigo 3º deste Decreto, de todos os candidatos que concorrem ao pleito;
- II – Apresente Plano de Gestão Escolar autoral;
- III – Os candidatos declarem disponibilidade de carga horária compatível com o exercício da função para a qual se candidatarem, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital de Inscrição;
- IV – Os candidatos apresentem termo de compromisso para o exercício da função devidamente assinado, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital de Inscrição.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo único. O Plano de Gestão Escolar de que trata o inciso II deste artigo deverá priorizar os objetivos, metas e estratégias relacionados aos indicadores de avaliação instituídos pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim, sendo facultado à chapa agregar outros objetivos e metas de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo Municipal fará livre designação de Diretor e/ou Vice-diretor, observando-se os requisitos constantes no Art. 4º deste Decreto, nas seguintes hipóteses:

- I - se não houver candidato ou chapa para concorrer à eleição;
- II - se, havendo candidatos ou chapas, não houver quórum de maioria simples no pleito eleitoral, em pelo menos dois segmentos;
- III - para as Unidades Escolares criadas após a eleição ou que passem por transformação ou conversão em relação ao seu porte;
- IV - quando, por qualquer razão, não tenha sido realizada a eleição na Unidade Escolar;
- V - por impedimento legal dos eleitos.

Seção II
Da organização do Processo Eleitoral

Art. 13. Para o processo de eleição, será criada pela Secretaria Municipal de Educação e homologada pelo Chefe do Poder Executivo, uma comissão eleitoral composta de 07 (sete) membros sendo: 05 (cinco) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME e 01 (um) membro indicado pela APLB/Sindicato.

§ 1º A Comissão Eleitoral poderá solicitar funcionários da Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento da eleição nos diversos postos de votação da sede e da zona rural.

§ 2º O presidente e o secretário da Comissão Eleitoral serão escolhidos por seus pares, no prazo de 24 horas a contar da data da publicação do ato que constituiu a comissão.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 14. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I- Fiscalizar e coordenar o Processo Eleitoral, desde o ato da inscrição até a apuração;
- II- Receber e julgar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o pedido de impugnação de candidaturas;
- III- Divulgar as inscrições homologadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as impugnadas, com a justificativa dos seus impedimentos;
- IV- Revisar a lista de eleitores por Unidade Escolar;
- V- Instruir a(s) mesa(s) eleitoral (ais) sobre o processo da eleição em reunião convocada para este fim;
- VI- Responsabilizar-se pelas urnas e pelos documentos relativos ao processo eleitoral durante os dias de eleição;
- VII- Atuar como junta apuradora;
- VIII- Lavrar a ata do resultado da eleição;
- IX- Resolver os casos omissos neste Decreto.

§1º É dever da Comissão Eleitoral conduzir o pleito com imparcialidade e zelar pela lisura e pelo cumprimento das normas.

§2º Todos os requerimentos serão encaminhados à Comissão Eleitoral e das suas decisões caberão recursos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

§3º Cada Unidade constituirá seções eleitorais que serão formadas por 01 (um) Presidente e 01 (um) mesário indicados pela Comissão Eleitoral dentre os funcionários da Secretaria Municipal da Educação;

Art. 15. A fiscalização no dia da votação será exercida por fiscais indicados pela Secretaria de Educação e pelo CME, sendo prerrogativa dos indicados por cada instituição atuar de forma itinerante em qualquer unidade escolar, desde que devidamente identificados.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo único. Fica vedada a indicação de candidato que esteja concorrendo ao pleito para atuar como fiscal.

Art. 16. É facultado a cada chapa inscrita, no ato do registro da candidatura, indicar 01 (um) fiscal para cada seção de votação, desde que o indicado não esteja concorrendo ao pleito eleitoral.

Art. 17. Somente poderão permanecer no recinto de votação os membros da Mesa Eleitoral, os fiscais e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Art. 18. A apuração será feita após o término da votação, na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Na impossibilidade da apuração dos votos no mesmo dia da eleição, as urnas devidamente lacradas deverão ser guardadas pela Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal de Educação, em sala devidamente fechada e sob a responsabilidade de abertura apenas do Presidente desta Comissão.

§ 2º A apuração referida no §1º deste artigo deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento da votação ou no dia útil posterior à eleição, a partir das 8h00min.

Art. 19. Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral registrará em Ata o resultado da votação de cada uma das Unidades Escolares ou Núcleos Escolares.

Art. 20. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação e posterior publicação.

Art. 21. O resultado da eleição será encaminhado ao Poder Executivo para subsequente publicação do ato de designação dos eleitos.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Parágrafo único. Ao final do processo de votação, o Presidente de cada seção eleitoral elaborará ata da eleição, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital de Inscrição, registrando o número de eleitores que compareceram para votar por segmento, e possíveis incidentes que venham a ocorrer na seção.

**Seção III
Da Eleição**

Art. 22. A eleição será realizada através de voto direto, em escrutínio secreto.

Art. 23. Nenhum eleitor poderá votar mais de uma vez na mesma Unidade Escolar, ainda que pertença a segmentos diversos; acumule cargos ou funções ou que sejam pais ou responsáveis por mais de um estudante na mesma unidade.

Art. 24. O servidor eleitor que atua em mais de uma unidade escolar, bem como pais ou responsáveis de estudantes matriculados em Unidades Escolares diferentes, poderão votar nas respectivas unidades desde que observada a disposição do artigo anterior.

Art. 25. Na hipótese de dois ou mais segmentos não atingirem o percentual mínimo de participação previsto no parágrafo único deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará livre designação para o exercício da função de Direção e Vice-direção, observando-se os requisitos constantes no Art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Entende-se por percentuais mínimos de participação por segmentos:

I - pais ou responsáveis: 30% (trinta por cento);

II - estudantes: 50% (cinquenta por cento);

III - membros do magistério e demais servidores: 50% (cinquenta por cento).



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 26. A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir da publicação da lista dos candidatos e chapas que tiverem a inscrição homologada pela Secretaria Municipal de Educação, encerrando 48 horas antes da data de realização do pleito eleitoral.

Art. 27. A cédula eleitoral será única, identificada com cores específicas por segmento, constando o nome da Unidade Escolar ou Núcleo Escolar, nomes dos candidatos ao exercício da função de Diretor e Vice-diretor, e rubrica do presidente da mesa e mesários.

Art. 28. O voto é secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração.

§ 1º O eleitor ficará em local indevassável para votar.

§ 2º Serão utilizadas urnas que assegurem a inviolabilidade do voto.

Art. 29. Na votação, serão observados os seguintes procedimentos:

- I- A votação obedecerá à ordem de chegada do eleitor;
- II- Os eleitores deverão apresentar ao presidente da mesa eleitoral documento de identificação com foto: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista ou passaporte para conferência na lista de votantes;
- III- No caso de aluno eleitor, que não possua nenhum dos documentos exigidos no inciso anterior, poderá solicitar à escola a comprovação através da pasta do aluno.

Art. 30. Participarão da eleição, como eleitores, servidores do grupo ocupacional do magistério e demais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, comissionados ou de contratação temporária, vinculados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino; os alunos a partir de 12 (doze) anos, matriculados, frequentando regularmente; pai ou mãe ou, ainda, o responsável legal do aluno que assinou a matrícula na Unidade Escolar.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

§ 1º O candidato a Diretor ou Vice-diretor também poderá votar na Unidade Escolar onde concorre ao pleito, além das unidades escolares em que exerça sua função original.

§ 2º Não participarão do processo de eleição como eleitores os servidores que estão atuando na Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Os servidores que se encontram afastados votarão na unidade escolar onde estavam atuando no momento do afastamento.

§ 4º Fica estabelecido que apenas 01 (uma) pessoa, pai, mãe ou responsável legal, que assinou a matrícula do estudante, terá direito a votar.

Art. 31. Havendo duas ou mais chapas concorrentes, o processo de apuração terá como base o resultado obtido mediante aplicação da média ponderada, ou seja, a soma dos votos válidos de cada segmento, multiplicado pelos seus respectivos pesos, dividido pela soma destes pesos.

§ 1º Os pesos de que trata o caput deste artigo ficam estabelecidos na seguinte proporção, para cada segmento:

- I. Peso 20 (vinte), para os votos dos professores e demais servidores;
- II. Peso 10 (dez), para voto de alunos;
- III. Peso 5 (cinco), para voto dos pais ou responsável legal pelo aluno.

§ 2º Em caso de empate, será aberto um novo processo eleitoral.

Art. 32. Nas unidades de ensino em que concorrer apenas uma chapa, o Processo Seletivo será validado, quando a chapa obtiver a aprovação da maioria na proporção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 33. O processo eleitoral será anulado na Unidade Escolar em que os votos brancos e nulos superarem os votos válidos e/ou quando não forem atingidos os percentuais mínimos de participação dos segmentos, observado os parâmetros previstos nos incisos I, II e III e no parágrafo único do Art. 25 deste Decreto;

Parágrafo único. Nos casos que trata este artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará livre designação de Diretor e Vice-diretor escolar, observando-se os requisitos constantes no Art. 4º deste Decreto.

Art. 34. A comissão eleitoral poderá, desde que observados a ampla defesa e o contraditório, impugnar a chapa que concorrer ao pleito nos casos em que:

- I - houver comprovação de prática de coação por pelo menos um dos candidatos que integre a chapa;
- II- houver atos praticados por pelo menos um dos candidatos que integre a chapa que promovam a desordem na Unidade Escolar durante o processo de eleição.

§ 1º Em caso de impugnação de que trata este artigo, uma vez comprovada a autoria e materialidade dos fatos, será considerada eleita a chapa concorrente que obtiver mais votos.

§ 2º Nos casos de chapa única, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará livre designação de Diretor e Vice-diretor escolar, observando-se os requisitos constantes no Art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 35. Os Diretores e Vice-diretores designados deverão participar de Cursos de Formação Continuada em Gestão Escolar, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 36. Os Diretores e Vice-diretores designados deverão submeter à comunidade escolar, no período da Jornada Pedagógica, o Plano de Gestão Escolar, de que trata inciso II, do Art. 11 deste Decreto, para avaliação, atualização e pactuação dos objetivos, metas e estratégias previstas.

Art. 37. A avaliação do desempenho da gestão dos Diretores e Vice-diretores das unidades de ensino de Amargosa será feita por meio de indicadores educacionais instituídos pela Secretaria Municipal de Educação, que serão publicados em Edital.

§ 1º O Plano de Gestão Escolar será acompanhado e avaliado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Colegiado Escolar, da respectiva Unidade Escolar.

§ 2º Ao término de cada ano letivo, será realizada uma avaliação parcial da gestão, tendo como parâmetros os indicadores instituídos pela Secretaria Municipal de Educação e o Plano de Gestão Escolar.

§ 3º A avaliação de que trata o parágrafo anterior terá como objetivo identificar os avanços e retrocessos da gestão escolar, de forma a proporcionar o redimensionamento das ações propostas, bem como compor a soma final da avaliação da gestão.

§ 4º A avaliação da gestão escolar para fins de ampliação automática do mandato acontecerá no segundo semestre do terceiro ano do mandato.

§ 5º A Secretaria de Educação procederá, logo após a designação dos candidatos eleitos, a publicação de Decreto, instituindo Comissões para avaliar o desempenho dos gestores eleitos.

Art. 38. Os mandatos dos Diretores e Vice-diretores das Unidades Escolares ou Núcleos Escolares serão de 03 (três) anos, prorrogáveis, automaticamente, por mais 03 (três) anos, se estes alcançarem os parâmetros de qualidade da gestão instituídos pela Secretaria Municipal de Educação nos três anos do exercício da função.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

CAPÍTULO VI **DA DISPONIBILIDADE DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO ESCOLAR**

Art. 39. A designação para o exercício das funções de Direção e Vice-direção das Unidades Escolares ou Núcleos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amargosa dar-se-á por publicação de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo ao resultado aferido no Processo Seletivo de que trata este Decreto.

Art. 40. Poderá ocorrer a disponibilidade das funções de direção e vice-direção nos seguintes casos:

- I - pelo término do período a que se refere o Art. 38 deste Decreto;
- II - por renúncia do gestor escolar;
- III - por aposentadoria do gestor escolar;
- IV - por falecimento do gestor escolar;
- V - por exoneração do cargo de provimento efetivo ocupado pelo gestor escolar;

Parágrafo único. Também ocorrerá disponibilidade da função de Direção ou Vice-direção, observados a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

- I - ausência de prestação de contas anuais dos recursos financeiros, nos prazos determinados pelos órgãos competentes;
- II - perda de uma das condições de elegibilidade no curso do exercício da função, no período a que se refere o Art. 38 deste Decreto;
- III - não cumprimento das determinações previstas em Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas, no que se refere à Unidade Escolar;
- IV - por condenação em Processo Administrativo Disciplinar do gestor escolar, com aplicação de penalidades de suspensão ou demissão;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

V - pela constatação, em qualquer tempo, de irregularidade na prestação anual de contas dos recursos financeiros recebidos pela Unidade Escolar dos órgãos competentes, durante o exercício da função de Direção ou Vice-direção em período anterior à eleição ou durante o período da gestão;

VI – pelo descumprimento do gestor escolar das cláusulas previstas no Termo de Compromisso que será publicado no Edital.

Art. 41. Em caso de disponibilidade da função de Direção e Vice-direção, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

I- quando ocorrer a disponibilidade da função de Direção, o Vice-diretor assumirá a função, até o final do mandato, por ato de designação do Chefe do Poder Executivo;

II- quando ocorrer a disponibilidade também da função de Vice-direção, serão designados servidores pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício das funções até o término do mandato, observando-se os requisitos constantes no Art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de haver mais de um Vice-diretor, assumirá a função de Direção aquele que tiver mais tempo no magistério público municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. A carga horária semanal do Diretor e Vice-diretor é especificada na legislação municipal competente, cabendo à Secretaria Municipal de Educação estabelecer os turnos de trabalho.

Art. 43. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria de Educação, ouvindo a Comissão Eleitoral.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 29 de setembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 082/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 082 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 005, de 31 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 60, da Lei Complementar nº 08, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amargosa,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto municipal nº 005, de 31 de janeiro de 2019, passa a vigor acrescido do seguinte inciso:

III – Deslocamento internacional

a) Diária integral constante no anexo I.

Art. 2º. O anexo I do Decreto municipal nº 005, de 31 de janeiro de 2019 passa vigor acrescido da seguinte inclusão:

CARGOS/NÍVEIS	VALORES EM REAIS (R\$)		
	Dentro do Estado	Fora do Estado	Internacional
Prefeito e Vice-Prefeito.	350,00	500,00	R\$1.000,00
Secretários Municipais, Controlador, Procurador, Chefe de Gabinete.	250,00	450,00	R\$800,00
Diretor, Assessor especial, Superintendente, Supervisor, Ouvidor, Coordenador, Gestor, Gerente.	180,00	400,00	R\$800,00
Demais Servidores e colaboradores.	100,00	350,00	R\$800,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 083/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 083 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

*Altera o Decreto Municipal de nº 136 de
27 de dezembro de 2022 que trata do
Calendário Letivo 2023.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 136/2022 transferiu, na rede pública de ensino municipal, o feriado do dia 12/10/2023 para o dia 13/10/2023 exclusivamente com o objetivo de realizar as comemorações do Dia das Crianças;

CONSIDERANDO que a rede pública municipal de ensino realizará as comemorações do Dia das Crianças entre os dias 09 a 11 de Outubro de 2023, nas respectivas Unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos 200 dias letivos na rede pública municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a transferência, prevista no Decreto Municipal nº 136/2022, do feriado do dia 12/10/2023 para o dia 13/10/2023 no Calendário Letivo 2023 da rede pública de ensino municipal.

Art. 2º Torna ponto facultativo o dia 13/10/2023 para o Calendário Letivo 2023 da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º Torna letivo o dia 21/10/2023 no Calendário Letivo 2023 da rede pública municipal de ensino.

Art. 4º Ficam mantidos os demais termos do Decreto Municipal nº 136/2022.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

EDITAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para preenchimento de vagas de cargos de Nível Médio e Superior do município de Amargosa-Ba, o qual será regido pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I - Das Disposições Preliminares

- 1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas do Município de Amargosa, juntamente com aquelas que vierem a ocorrer no período de validade do Concurso Público.
- 1.2. O Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão do Concurso Público do Município de Amargosa, nomeada pelo Decreto Municipal nº 003 de 11 de janeiro de 2023 e executado pela Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico (FUNDAÇÃO CEFETBAHIA).
- 1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito do Município de Amargosa.
- 1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no item II deste edital.
- 1.5 O cronograma deste Concurso Público consta no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova escrita encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.
- 1.7 Os baremas das provas de títulos encontram-se no **ANEXO III** deste Edital.
- 1.8 Todas as publicações **até** a homologação do resultado do Concurso Público serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp.
- 1.9 **Após** a homologação do resultado do Concurso Público, as publicações serão feitas **exclusivamente** no Diário Oficial do Município de Amargosa.
- 1.10 O Concurso Público para servidores do município de Amargosa/Ba – 2023 tem como objetivo aferir conhecimentos e habilidades e será realizado conforme disposições apresentadas no quadro 1.

Quadro 1_ Etapas dos Concurso Público

Cargos	Etapas(s)	Prova(s)	Caráter
Nível Médio	Única	Prova Escrita	Eliminatório e classificatório
Nível Superior	1ª Etapa	Prova Escrita	Eliminatório e classificatório
	2ª Etapa	Prova de Títulos	Classificatório

- 1.10.1 A etapa única, prova escrita, para os cargos de Nível Médio será realizada conforme apresentado no Quadro 4 do subitem 5.1.3 deste Edital.
- 1.10.2 A 1ª etapa, prova escrita, para os cargos de Nível Superior será realizada conforme apresentado no Quadro 4 do subitem 5.1.3 deste Edital.
- 1.10.3 A 2ª Etapa, Prova de Títulos, para todos os cargos de Nível Superior, será realizada conforme Baremas apresentados no **ANEXO III**;
- 1.11 Após a homologação do resultado do Concurso Público, os candidatos **APROVADOS** serão alocados por cargo e em ordem de classificação final e publicados no Diário Oficial do Município de Amargosa.
- 1.12 A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, cabendo exclusivamente ao Município de Amargosa de acordo com sua necessidade e conveniência, deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos classificados, obedecida a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Concurso Público
- 1.13 Se o candidato **APROVADO** e convocado não comparecer dentro do prazo determinado será convocado o candidato que imediatamente o suceder, conforme item **XI** deste Edital.
- 1.14 A pontuação das etapas está distribuída conforme o Quadro 2 a seguir:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

Quadro 2 - Distribuição dos pontos

Cargos		Pontuação			
Código	Descrição	Única	1ª Etapa	2ª Etapa	Total
001	AGENTE DE TRÂNSITO	60	---	---	60
002	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	60	---	---	60
003	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	60	---	---	60
100	ANALISTA AMBIENTAL	---	60	10	70
101	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	---	60	10	70
102	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	---	60	10	70
103	ANALISTA EM COMPRAS PÚBLICAS	---	60	10	70
104	ARQUIVISTA	---	60	10	70
105	EDUCADOR FÍSICO	---	60	10	70
106	AUDITOR EM SAÚDE – MÉDICO	---	60	10	70
107	MÉDICO(A) PEDIATRA	---	60	10	70

II – Dos cargos e vagas

2.1. Os cargos, a carga horária, os pré-requisitos, as sínteses das atribuições, os salários, os valores da taxa de inscrição e as vagas estão apresentados no quadro 3.

Quadro 3_Dos Cargos

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 1.500,00	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00	
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar, organizar, monitorar e fiscalizar o trânsito e as vias públicas do município, bem como fiscalizar táxis, mototáxis, transporte de escolares, coletivos e alternativo, garantindo a fluidez, a segurança e a ordem, de acordo com a legislação vigente.				
PRÉ-REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Negros	PCD
001	AGENTE DE TRÂNSITO	2	---	---

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 1.500,00	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00	
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Desempenhar, sob a supervisão do cirurgião-dentista, atividades de suporte ao atendimento profissional de saúde bucal.				
PRÉ-REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Federal de Odontologia (CFO).				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Negros	PCD
002	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	2	1	---

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 1.500,00	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00	
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.				
PRÉ-REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio profissionalizante fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e curso Técnico em Segurança do Trabalho.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Negros	PCD
003	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	---	---

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 2.600,00	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00	
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Formular e elaborar estudos, projetos e pesquisas voltadas a área ambiental nos vários setores do Meio Ambiente e a ele ligado, bem como os que se relacionam: gestão de unidades de conservação; bioma Mata Atlântica: levantamento de fauna e flora; licenciamento ambiental; fiscalização e preservação ambiental; perícias ambientais; estudos de impacto ambiental; recuperação de áreas degradadas; educação ambiental; acompanhamento técnico.				
PRÉ-REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Bacharelado em Biologia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrônômica (com especialização em Meio Ambiente) expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no conselho de classe correspondente.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Negros	PCD
100	ANALISTA AMBIENTAL	2	---	---

CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 2.600,00	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00	
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Executar, planejar, elaborar relatórios e demonstrativos no âmbito do sistema de controle interno municipal; implanta, monitora e corrige ações voltadas a <i>accountability</i> e <i>compliance</i> .				
PRÉ-REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Negros	PCD
101	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	2	---	---

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

CARGO: ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 2.600,00	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00	
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar ações voltadas para a solução de demandas das áreas de sistemas, redes e manutenção.				
PRÉ-REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Informática, Ciência da Computação ou Análise de Sistemas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente, se for o caso.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Negros	PCD
102	ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	---	---

CARGO: ANALISTA EM COMPRAS PÚBLICAS	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 2.600,00	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00	
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Planeja, executa e avalia os processos de contratações públicas. Revisa o fluxo dos contratos licitatórios, atuando em pregões eletrônicos e presenciais, entre outras modalidades licitatórias. Auxilia no dimensionamento de contratações municipais.				
PRÉ-REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente. Experiência mínima de 06 (seis) meses na área.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Negros	PCD
103	ANALISTA EM COMPRAS PÚBLICAS	2	1	---

CARGO: ARQUIVISTA	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 2.600,00	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00	
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Organiza documentação de arquivos institucionais e pessoais, cria projetos de museus e exposições, organiza acervos digitais e físicos; dá acesso à informação, conservar acervos; prepara ações educativas e culturais, planeja e realiza atividades técnico-administrativas, orientar implantação de atividades técnicas.				
PRÉ-REQUISITO: Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, em nível de graduação em Arquivologia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Negros	PCD
104	ARQUIVISTA	1	---	---

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

CARGO: EDUCADOR FÍSICO	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 2.600,00	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00	
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Orientar o público em geral quanto às práticas de educação física, atividade física e exercício físico; participar de bancas examinadoras; planejar, executar e avaliar a realização de projetos esportivos; promoção de eventos esportivos.				
PRÉ-REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em educação física, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Negros	PCD
105	EDUCADOR FÍSICO	1	---	---

CARGO: AUDITOR EM SAÚDE - MÉDICO	CARGA HORÁRIA: 20h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 6.250,00	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00	
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Avaliar a qualidade do atendimento prestado ao paciente e a necessidade da hospitalização; analisar os procedimentos médicos de alto custo e materiais especiais, prontuários, exames, prescrições e documentos; identificar irregularidades (negociação de glosas), verificando se os serviços cobrados são compatíveis com os realizados; atuar preventivamente junto a entidades hospitalares e às classes médica e de enfermagem; atuar corretivamente, com análise qualitativa e quantitativa de custos, nas próprias entidades hospitalares; efetuar auditoria e análise pré, per - e pós pagamento de faturas médicas.				
PRÉ-REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com especialização em auditoria e registro no conselho de classe correspondente.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Negros	PCD
106	AUDITOR EM SAÚDE - MÉDICO	1	---	---

CARGO: MÉDICO(A) PEDIATRA	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 12.500,00	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00	
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar ações voltadas para o exercício da Medicina.				
PRÉ-REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina e especialização na área a que concorre, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina CRM.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Negros	PCD
107	MÉDICO(A) PEDIATRA	1	---	---

2.1.1 Exclusivamente, para efeito do disposto no capítulo VI, subitem 6.2, considerar-se-á a quantidade de 1 (uma) vaga pertinente às Opções de Cargo cujas vagas forem exclusivamente para CADASTRO DE RESERVA (CR).

2.2 Os cargos estão sujeitos a alterações nos termos e condições do Regime Jurídico Único, conforme leis municipais.

2.3 As vagas serão distribuídas de acordo com o subitem 2.1 deste Edital e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos APROVADOS, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa do Município de Amargosa.

2.4 Os cargos selecionados por este Edital, integrantes do Quadro de Servidores do Município de Amargosa, estão sujeitos ao Regime Jurídico Único, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

Município de Amargosa (Lei Complementar nº 8, de 2 de março de 2006, e alterações posteriores) e na Lei complementar nº. 10, de 24 de maio de 2006 e alterações posteriores.

2.5 A tabela de Evolução Salarial Prevista para 2024 consta no **ANEXO V**.

III - Da Inscrição

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **02/10/2023 a 22/10/2023**, exclusivamente, pela internet no site

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp

3.2.1 Na inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp, imprimir e ler o edital do Concurso Público e seguir as orientações contidas na tela;

b) preencher o formulário de inscrição, digitando corretamente os dados cadastrais e selecionando o código referente à opção de cargo, opção ou não por concorrer às vagas reservadas;

c) imprimir o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição;

d) pagar a taxa de inscrição no período de **02/10/2023 a 23/10/2023** em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;

e) acessar o site a partir de 72h após o pagamento da taxa de inscrição para imprimir a **Confirmação Individual de Inscrição (Status da inscrição)**.

3.2.2 As inscrições via internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não serão acatadas;

3.2.2.1 As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário ou o deferimento do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.3 A Fundação CEFETBAHIA e o MUNICÍPIO DE AMARGOSA não se responsabilizam por solicitação de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição nas agências bancárias deverá ser efetuado em espécie, em moeda corrente.

3.6 Não serão aceitas inscrições para mais de uma Opção de cargo, tendo em vista que as provas para todas as opções de cargo serão realizadas, concomitantemente, no mesmo dia e horário.

3.7 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao MUNICÍPIO DE AMARGOSA o direito de excluir do Concurso Público o candidato que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

3.7.1 Caberá interposição de **REQUERIMENTO PARA CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS** à Fundação CEFETBAHIA para correção de dados digitados pelo próprio candidato no momento da inscrição, **mediante upload de documentos comprobatórios, através do endereço eletrônico** https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp até o primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, exclusivamente, para correção dos dados abaixo relacionados:

a) nome do(a) candidato(a);

b) nome da mãe;

c) nº do documento de identidade;

d) CPF

e) data de nascimento;

f) endereço residencial.

3.7.1.1 Para correção dos dados referentes às alíneas a), b), c), d) e e) do subitem 3.7.1, deve ser feito o upload de um documento oficial de identidade;

3.7.1.2 Para correção do endereço residencial, deve ser feito o upload de um comprovante de residência.

3.8 Após a confirmação da inscrição, não serão aceitas alterações na Opção de Cargo.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

3.9 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito bancário, depósito em caixa eletrônico, via postal, TED/DOC, PIX, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via não especificada, no subitem 3.2.1 deste Edital.

3.10 Não serão aceitas inscrições pagas, por qualquer motivo, após o período previsto na alínea “d” do subitem 3.2.1.

3.11 Efetivada a inscrição, em hipótese alguma serão aceitos pedidos de devolução da importância paga.

3.12 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.

3.13 A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE AMARGOSA poderá determinar a anulação da inscrição, das provas e da admissão do candidato, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

3.14 - Das inscrições para candidatos às vagas reservada à pessoa com deficiência (PCD)

3.14.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público (conforme Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, bem como o Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014), desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, ficando-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para as opções de cargo oferecidas neste Concurso Público. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos neste Edital

3.14.1.1 Para o cálculo do percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência será observado o total de vagas para cada opção de cargo, e, resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

3.14.2 Para concorrer à vaga reservada à PCD, o candidato deverá fazer sua opção no Formulário de Inscrição e deverá realizar a entrega, via upload, no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp, dos documentos comprobatórios abaixo relacionados, em fotocópia autenticada, digitalizados, em formato pdf, impreterivelmente, até a data do término das inscrições:

a) Documento de identidade do candidato;

b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.14.3 O candidato que deixar de enviar o laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga reservada à PCD **INDEFERIDO**.

3.14.4 Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no item 3.14, o pedido para concorrer à vaga de PCD será **INDEFERIDO**.

3.14.5 Da decisão de indeferimento do pedido para concorrer à vaga reservada à PCD caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp, nos termos do item IX deste Edital.

3.14.6 O laudo médico, a partir do seu recebimento na Fundação CEFETBAHIA, constituirá parte integrante do requerimento de inscrição e, dessa forma, não será devolvido nem fornecido cópia ao candidato.

3.14.7 O candidato PCD participará do exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e aos critérios de habilitação estabelecidos nos itens V, VI e VII.

3.14.8 O candidato PCD, caso deseje, poderá solicitar condição especial para realização da prova escrita, devendo seguir os procedimentos indicados no item 3.18 deste edital.

3.14.8.1 A não solicitação de condição especial para realização da prova escrita, conforme procedimentos indicados no item 3.18 deste edital, implicará ao PCD realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

3.15 - Das inscrições para candidatos às vagas reservadas à população negra

3.15.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.15.1.1 Aos candidatos que se autodeclararem negros serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Concurso Público. As disposições deste Edital, referentes à reserva de vaga para a população negra, são correspondentes às da Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, bem como do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

3.15.2 Quando o número de vagas reservadas à população negra resultar em fração, arredondar-se á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração maior que 0,5 (cinco décimos), ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração igual ou menor que 0,5 (cinco décimos).

3.15.3 O percentual de vagas reservadas ao candidato negro será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

3.15.4 Será assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, procedendo-se a nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público e que possibilitem a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

3.15.5 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

3.15.6 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas ao candidato negro deverá, no Requerimento de Inscrição, declarar tal condição.

3.15.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao candidato negro no momento da inscrição.

3.15.8 Para inscrição como negro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

3.15.8.1 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas objetiva, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.15.9 O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar negro, se aprovado no Concurso Público terá seu nome divulgado na lista geral e na lista dos candidatos na condição de negro.

3.15.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à população negra, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

3.15.11 Os candidatos inscritos como negros, se aprovados nas etapas do Concurso Público, havendo impugnação da condição de negro, serão convocados pela Fundação CEFETBAHIA para o ato de confirmação da autodeclaração como negro, cabendo a uma Comissão Interdisciplinar responsável, a emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Estadual nº 13.182/2014.

3.15.12 O local, a data, o horário e os procedimentos para o ato de confirmação da autodeclaração virtual como negro, realizada no ato inscrição, serão divulgados em Aviso de Convocação, o qual será disponibilizado no site da Fundação CEFETBAHIA https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp

3.15.13 A avaliação da Comissão quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação da autodeclaração como negro.

3.15.14 O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 3.15.13;
- b) negar-se a fornecer alguma das informações e/ou documentos, solicitados pela Comissão Interdisciplinar, no momento da avaliação;
- c) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).
- 3.15.15 O não comparecimento ao ato de confirmação da autodeclaração como negro ou o não enquadramento na condição de pessoa negra após ato de confirmação da autodeclaração como negro, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a eliminação do candidato no Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 3.15.16 Conforme art. 3, §3º do Decreto Estadual nº 15.353 de 2014, detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.15.17 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas à população negra.
- 3.15.18 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.15.19 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à população negra, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 3.15.20 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas à população negra estará disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp, conforme cronograma constante no anexo I.
- 3.15.20.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp nos termos do item IX deste Edital.
- 3.15.21 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme o ato de confirmação da auto declaração como negro, caberá pedido de recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp nos termos do item IX deste Edital.
- 3.16 No deferimento das inscrições, constará a relação dos candidatos, contendo o nº de inscrição, o nome completo, a opção de Cargo, o município onde realizará a prova e a forma de participação (ampla concorrência, PCD, negro).
- 3.17. Da solicitação da condição especial para realização da prova escrita pela candidata lactante**
- 3.17.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, amparada nos termos do art 2º da Lei federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e do art. 68 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, durante a realização da prova deverá fazer o **REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA** no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp até o primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 3.17.2 A candidata deverá realizar o upload dos documentos abaixo relacionados, digitalizados, em formato pdf:
- a) Documento de identificação da candidata;
- b) Certidão de Nascimento do filho a ser amamentado;
- c) Documento de identificação da pessoa adulta que será a acompanhante da criança durante o período de realização da prova.
- 3.17.3 A pessoa acompanhante será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário à realização da prova e permanecerá em sala reservada para amamentação.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

3.17.3.1 A ausência de um adulto acompanhante impedirá a candidata de realizar as provas.

3.17.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 5.22, alíneas “k”, “l” e “m” deste Edital durante a realização do Certame.

3.17.5 No dia da realização da prova, o acompanhante deverá apresentar documento de identificação legalmente aceito, podendo a Fundação CEFETBAHIA submetê-lo ao processo de identificação.

3.17.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sendo concedido tempo adicional, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

3.17.7 O não envio da documentação mencionada no subitem 3.17.2 deste Edital ou o envio fora do prazo definido e/ou por outra via diferente da estabelecida no subitem 3.17.1 causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

3.17.8 A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede, pelos correios ou por e-mail.

3.17.9 O deferimento das solicitações de condição especial será divulgado juntamente com as inscrições deferidas e estará disponível às candidatas no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no site https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp.

3.17.10 A candidata lactante que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, conforme disposto no item IX deste Edital.

3.18. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

3.18.1 O candidato que precisar de condição especial para realização da Prova Escrita deverá fazer o **REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA** no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp, até o primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.18.2 O candidato deverá realizar o upload do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, em fotocópia autenticada, digitalizado no formato pdf, contendo:

- a) o nome completo do candidato;
- b) a condição especial que o candidato necessita para realização da prova;
- c) a justificativa médica para tal solicitação, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) a assinatura do médico;
- e) o carimbo contendo o número do CRM do médico responsável pela emissão do laudo.

3.18.3 Não haverá devolução do laudo médico, nem será fornecida cópia desse laudo.

3.18.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação CEFETBAHIA, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.18.5 O não envio do Laudo Médico ou o envio fora do prazo definido ou o envio por outra via diferente da estabelecida no subitem 3.18 deste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

3.18.6 A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede, por correios ou por e-mail.

3.18.7 O deferimento das solicitações de condição especial será divulgado juntamente com as inscrições deferidas e estará disponível aos candidatos no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no site https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp.

3.18.8 Da decisão de indeferimento **REQUERIMENTO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA** caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp, nos termos do item IX deste edital.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

3.19 Dispensa do pagamento da taxa de inscrição

3.19.1 Poderá ser dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, mediante requerimento específico, disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp, formulado até às 18h do segundo dia útil do prazo destinado às inscrições, comprove, nos termos do Edital, amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não ter condições de arcar com tal ônus, devendo a Comissão Especial do Concurso Público divulgar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sua decisão. Da decisão de indeferimento do pedido de dispensa caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp, conforme disposto no item IX, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da aludida divulgação, à Comissão Especial do Concurso Público, que decidirá, de maneira irrecorrível, no prazo de até 2 (dois) dias úteis. A referida decisão será igualmente divulgada no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp.

3.19.1.1 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de dispensa de pagamento da taxa de inscrição em meio diverso ao estabelecido nesse item.

3.19.2 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição DEFERIDO pela Comissão Especial do Concurso Público, com fundamento no parecer do órgão gestor do CadÚnico, terá sua inscrição homologada.

3.19.3 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO pela Comissão Especial do Concurso Público, com fundamento no parecer do órgão gestor do CadÚnico, e desejar continuar participando desse Concurso Público, deverá imprimir a 2ª via do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição até o último dia da inscrição, acessando o endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp.

3.19.4 A veracidade das informações apresentadas no pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que poderá, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, no caso de serem constatadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos. Neste caso, o candidato será automaticamente eliminado da seleção, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

3.19.5 Caso o candidato tenha solicitado isenção para mais de uma inscrição, somente será concedida isenção para a inscrição mais recente.

IV. Do deferimento das inscrições, do parecer sobre as condições especiais para realização da prova e do cartão informativo de inscrição

4.1 As **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp.

4.2 O **parecer sobre as condições especiais para realização da prova** será divulgado no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp.

4.2.1 No parecer sobre as condições especiais para realização da prova, constará a relação dos candidatos que formularam requerimentos específico para essa condição, contendo o nº de inscrição, o nome completo, a opção de Cargo e o parecer sobre a condição especial solicitada.

4.3 O candidato que tiver a sua inscrição e/ou solicitação de condição especial indeferida(s) poderá interpor recurso, conforme disposto no item IX deste Edital.

4.4 A Fundação CEFETBAHIA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de aviso disponibilizado no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp.

4.5 O **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO**, informando o município e o local da prova, o horário da prova, a opção de cargo para o qual efetuou a inscrição e o seu respectivo número de inscrição será divulgado no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp até 5(cinco) dias antes da data prevista para realização das provas.

4.5.1 Somente será disponibilizado o **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO** para o candidato que teve sua inscrição deferida no período e forma estabelecidos no item IV;

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

4.5.2 Caso o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO do candidato não seja disponibilizado até cinco dias antes da data marcada para a realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato enviar e-mail para selecao@fundacaocefetbahia.org.br, anexando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da prova, para que seja disponibilizado o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp

V – Da 1ª etapa: Prova Escrita

5.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 30 (trinta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), para todas as opções de cargos.

5.1.1 A atribuição de peso às questões se dará de acordo com o quadro 4, contido no subitem 5.1.3, sendo o total de pontos da prova objetiva (Tpo) igual a 60 (sessenta) pontos.

5.1.2 O conteúdo programático exigido para a prova consta no **Anexo II** deste Edital.

5.1.3 As características da Prova: área de conhecimento, número de questões e respectivos pesos e total de pontos estão apresentadas no quadro 4.

Quadro 4_Características da prova (Para todos os cargos)

Áreas de conhecimento		Quantitativo de Questões/Peso (Pso)			Total	
		1	2	3	Questões	Pontos
Prova Escrita	Conhecimentos Gerais	10	10	0	20	30
	Conhecimentos específicos	0	0	10	10	30
Somatório Geral		10	10	10	30	60

5.2 A prova escrita será aplicada no dia **17 de dezembro de 2023**, no turno matutino, no município de Amargosa, Estado da Bahia, podendo ser aplicada também em municípios vizinhos, caso o número de inscritos exceda a capacidade da rede escolar do município sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou turno será especificada oportunamente em Aviso publicado no site https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp.

5.2.1 A prova terá duração de **02 (duas) horas**, com horário, previsto, de início às **08h (oito horas)**, considerado o **HORÁRIO LOCAL**. O candidato deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto** fixado para o início da sua aplicação, portando documento de identificação oficial nos termos dos itens 5.3 e Cartão Informativo de Inscrição ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.2.2 Os **horários previstos para abertura e fechamento** dos portões serão, respectivamente, às **07h20min (sete horas e vinte minutos)** e às **07h50min (sete horas e cinquenta minutos)**, considerado o **HORÁRIO LOCAL**. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos no local de aplicação da prova após o fechamento dos portões.

5.3 Somente será admitido à sala de provas o candidato, previamente inscrito, que apresentar documento original, dentro do prazo de validade, que legalmente o identifique, tais como:

- Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRA, CREA, OAB, CORECON, COREN, CREFITO, CRESS, CRF, CRM etc.;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original em meio físico. **A CTPS digital não é válida como documento de identificação;**
- Carteira Nacional de Habilitação (com foto) original, em meio físico, na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997;
- Carteira Nacional de Habilitação digital, que só será aceita se exibida diretamente do aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT).

5.3.1 O candidato que não apresentar o documento original de identificação, utilizado no momento da inscrição, não fará prova.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

5.3.2 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

5.3.3 Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido ao **procedimento de identificação especial**, compreendendo coleta de: foto, dados pessoais, assinatura e impressão digital em formulário específico.

5.3.4.1 O procedimento de identificação especial será realizado, também, pelo candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

5.4 Considerando a possibilidade de ocorrência de Calamidade Pública, decorrente de pandemia ficam os candidatos efetivamente inscritos neste Concurso Público obrigados a seguir as orientações sanitárias das autoridades públicas competentes, vigentes na data da aplicação das provas. Tais orientações, estarão descritas no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO de que trata o item IV.

5.4.1 O candidato que não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição não poderá realizar a prova, sendo, portanto, eliminado do Certame.

5.5 O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação.

5.6 Depois de identificado e instalado em sala de aplicação das provas, o candidato não poderá realizar quaisquer tipos de consulta, quer seja por meio físico quer seja por meio eletrônico, enquanto aguarda o horário de início das provas.

5.7 Após o fechamento dos portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo de aplicação da prova, no qual será observado o contido no subitem 5.22, no que couber.

5.8 Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, tablet, smartphone, equipamentos de realidade virtual, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, *BIP*, *walkman*, gravador ou similares.

5.8.1 Os pertences eletrônicos dos candidatos, inclusive telefone celular, deverão ser colocados dentro do saco de pertences, entregue ao candidato no momento de ingresso à sala destinada à aplicação da prova, lacrado e acomodado embaixo da carteira do próprio candidato, não podendo ser acessado durante todo o período de permanência do candidato no local de aplicação de prova, não se responsabilizando a Fundação CEFETBAHIA e o Município de Amargosa por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.9 É vedado o ingresso de candidato portando arma, no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.

5.10 A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante Protocolo de Abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, que deverão assinar esse Protocolo, sendo que, caso haja recusa do(s) candidato(s) em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.

5.11 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas das questões objetivas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul escura), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.12 Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1(uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.

5.13 Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

5.14 Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do Concurso Público.

5.15 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, em razão de afastamento do candidato da respectiva sala.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

5.16 Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova fora da data, do horário, do município e do local pré-determinados.

5.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas das questões objetivas.

5.18 O último candidato a entregar a prova deverá apor sua assinatura em Protocolo de encerramento, sendo que, caso haja recusa do candidato em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar esse fato no Relatório de Ocorrências.

5.19 Na correção da Folha de Respostas das Questões Objetivas, será atribuída nota 0 (zero) à questão objetiva:

- a) marcada com a alternativa incorreta;
- b) com mais de uma alternativa assinalada;
- c) sem alternativa assinalada;
- d) com emenda ou rasura, ainda que ilegível a olho nu.

5.19.1 Marcações de respostas realizadas de forma diversa daquela indicada nas instruções de preenchimento, contida na Folha de Respostas das Questões Objetivas, poderá implicar em não reconhecimento pelo equipamento de leitura óptica, implicando, portanto, em atribuição de nota 0 (zero) à respectiva questão.

5.20 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas das questões objetivas por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as respectivas instruções.

5.21 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas.

5.22 Será excluído do concurso público o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) se ausentar do local de provas antes de decorrida uma hora do início da mesma;
- f) se ausentar da sala de provas levando a Folha de Respostas das Questões Objetivas;
- g) se ausentar da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- l) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *smartwatch*, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, *smartphone*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova;
- n) for surpreendido portando o saco de pertences fora da sala de prova, ainda que lacrado, durante o período destinado a realização da sua prova;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- q) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes;
- s) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- t) não possuir os pré-requisitos para a Opção de Cargo almejado, estabelecidos no item 2.1;
- u) deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital;

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

v) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à Prova Escrita, antes do horário previsto no subitem 5.13;

x) estiver usando óculos escuros, *google glass*, óculos de realidade virtual, protetores auriculares, gorro, chapéu, boné ou similares;

z) não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no Cartão Informativo de Inscrição e/ou Avisos, decorrentes de publicações oficiais posteriores a emissão do Cartão Informativo de Inscrição.

5.23 Será considerada falta grave, implicando sua ocorrência na exclusão do candidato, com a anulação da respectiva prova, o comportamento incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, membros da Equipe de Aplicação ou autoridades presentes.

5.24 O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

5.25 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos materiais indicados nas alíneas “k”, “l” e “m” do subitem 5.22. Caso seja necessário o candidato portar algum desses materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica (saco de pertences) a ser fornecida pela Fundação CEFETBAHIA exclusivamente para tal fim.

5.26 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do alarme, caso esteja ativado.

5.27 Poderá, também, ser excluído do Concurso Público, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os materiais indicados nas alíneas “k”, “l” e “m” do subitem 5.22, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 5.10.

5.28 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.29 A Fundação CEFETBAHIA e o Município de Amargosa não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.30 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.31 É de inteira responsabilidade do candidato, ao receber o material para realizar a prova (folha(s) de respostas e caderno de questões), conferir se:

a) os dados pessoais constantes na(s) folha(s) de respostas estão corretos;

b) a opção de cargo constante na(s) folha(s) de respostas está de acordo com a constante na relação de inscrições deferidas;

c) o caderno de questões se refere ao cargo de opção constante na relação de inscrições deferidas;

d) o caderno de questões contém a quantidade de questões constantes no item V deste edital.

5.31.1 Qualquer irregularidade identificada pelo candidato no material recebido para realizar a prova deve ser comunicada imediatamente ao fiscal da sala, antes do início da prova, para que seja providenciada a sua substituição.

VI – Do Julgamento da Prova Escrita (1ª Etapa)

6.1 Da Nota nas Questões Objetivas, para todos os cargos

6.1.1 A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada da seguinte forma:

a) O valor unitário de cada questão é igual a 1(um) ponto (No);

b) A nota padronizada de cada questão (Nop) é igual ao produto entre o valor unitário de cada questão (No) e o seu respectivo peso (Pso), sendo representado pela seguinte fórmula matemática:

$$\text{Nop} = \text{No} \times \text{Pso}$$

c) A nota total obtida na prova objetiva (Not) corresponde ao somatório das notas obtidas em cada questão objetiva padronizada, sendo representada pela seguinte fórmula matemática:

$$\text{Not} = \sum \text{Nop}$$

6.2 Da Habilitação / Inabilitação na prova objetiva

6.2.1 O percentual de acerto na prova objetiva (Pa) é calculado pela seguinte fórmula matemática:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

$$Pa = (Not / Tpo) * 100$$

6.2.2 Depois de apurada a nota na prova escrita, os candidatos serão relacionados por Opção de Cargo, em ordem decrescente de nota na prova escrita (Ng1) e serão **HABILITADOS** aqueles cuja classificação for inferior ou igual a **3 (três) vezes** o número de vagas ofertadas, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto na prova objetiva (Pa) igual a **50% (cinquenta por cento)**.

6.2.3 Serão **INABILITADOS** aqueles candidatos cuja classificação for superior a **3 (três) vezes** o número de vagas ofertadas e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto na prova objetiva (Pa) igual a **50% (cinquenta por cento)**.

6.3 Do desempate na prova objetiva

6.3.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, sucessivamente, tenha:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1;

6.3.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha idade mais elevada.

6.4 Da Nota Final na 1ª Etapa (Prova Escrita):

6.4.1 A nota final do candidato (Ng1) corresponde a nota total nas Questões Objetivas (Not), sendo representada pela fórmula matemática: $Ng1 = Not$

6.4.2 Depois de apurada a nota final (Ng1) da prova escrita, os candidatos **HABILITADOS**, para todos as Opções de Cargo, serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente de nota, na 1ª Etapa Única (Ng1).

6.4.3 O candidato **INABILITADO** na 1ª Etapa (Prova Escrita), será excluído do Concurso Público.

VII – Da 2ª etapa: Prova de Títulos

7.1 Todos os candidatos **HABILITADOS** na 1ª Etapa nos termos do item 6 deste edital, deverão fazer o UPLOAD dos títulos pertinentes à 2ª Etapa, conforme termos estabelecidos na CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

7.1.1 A CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS será feita por Aviso Específico, divulgado no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp conforme cronograma previsto constante no Anexo I, que estabelecerá o prazo de entrega, a forma de entrega, os procedimentos, os documentos pertinentes a cada fase, e as condições para admissibilidade dos documentos.

7.2 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será composta por duas fases concomitantes, ou seja, o upload dos documentos referentes as Fases I e II deverão ser realizados nos mesmos prazos, forma de entrega e procedimentos. Serão aplicadas apenas para os candidatos **HABILITADOS** na 1ª Etapa, Prova Escrita, de acordo com o estabelecido no item 6 deste Edital, convocados por Aviso Específico (CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS) que estabelecerá o prazo de entrega, a forma de entrega, os procedimentos e documentos pertinentes a cada fase, e as condições para admissibilidade dos documentos.

7.2.1 As fases da Prova de Títulos serão:

- a) **Fase I** – De caráter exclusivamente de habilitação para a Fase II, composta pelos documentos pertinentes a **Identificação do candidato, e comprovação de escolaridade**.
- b) **Fase II** – De caráter classificatório, composta pelos documentos pertinentes à **comprovação de atividades complementares à formação acadêmica e experiência profissional**, conforme barema constante no Anexo III deste edital.

7.2.1.1 Não serão analisados os documentos da Fase II dos candidatos que forem inabilitados na Fase I.

7.2.2 O Aviso Específico de **CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS** será divulgado no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp.

7.2.3 A pontuação total dos títulos está definida no barema contido no **Anexo III** deste edital.

7.2.4 Os pontos apurados na Fase 2 da Prova de Títulos comporão o score global para o cálculo da Nota Final do candidato.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

7.2.5 Terão computados os pontos relativos à Prova de Títulos todos os candidatos inscritos no Concurso Público, HABILITADOS da 1ª Etapa, que enviarem tempestivamente seus títulos na forma, conteúdo e procedimentos estabelecidos neste item e no Aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

7.2.5.1 Não serão computados os pontos nos itens do barema que:

- a) não houver sido anexado arquivo mediante upload
- b) cujos arquivos anexados mediante upload não atendam aos critérios estabelecidos no item VII deste Edital.

7.3 FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS

7.3.1 Os documentos para a prova de títulos, deverão ser enviados, exclusivamente, via upload, no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp conforme estabelecido no Aviso de Convocação para Entrega de Títulos.

7.3.1.1 Não serão analisados os títulos entregues de forma presencial e/ou enviados por e-mail, sedex ou qualquer outra forma diferente da especificada no subitem 7.3.1 e no Aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

7.3.1.2 Não serão avaliados os títulos entregues fora do prazo, em meio ou forma diferentes ao estabelecido neste Edital ou, ainda, que não atendam as condições para admissibilidade estabelecidas no Aviso Específico de Convocação para Entrega de Títulos.

7.3.2 Todos os documentos anexados pelo candidato para Avaliação da Prova de Títulos deverão ser entregues, no período estabelecido em convocação específica, em fotocópias com confirmação de autenticidade, realizada por uma das formas a seguir:

- a) por cartório.
- b) por funcionário público, nos termos da lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.
- c) eletronicamente, mediante código de rastreabilidade.

7.4 Fases da Prova de Títulos

7.4.1 FASE I: Obrigatória

7.4.1.1 Para efeito de avaliação dos títulos, o candidato a qualquer das vagas deverá entregar, obrigatoriamente:

a) a fotocópia autenticada, frente e verso, do seu documento oficial de identidade utilizado na inscrição;

a1) São considerados documentos oficiais de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

a2) O candidato, que tiver mudança de nome civil posterior à emissão do documento anexado para avaliação, deverá incluir a certidão de casamento e/ou documento legalmente aceito que autorize a alteração de nome e/ou gênero, no mesmo arquivo pdf que contém o documento de identificação.

b) a fotocópia autenticada, frente e verso, do seu diploma de graduação/Certificado de conclusão de curso/declaração de conclusão de curso, referente à escolaridade exigida para o cargo;

b1) As declarações utilizadas para comprovação de escolaridade, emitidas por instituição de ensino privada, somente serão aceitas se apresentadas com firma reconhecida e em fotocópia autenticada.

b2) As declarações utilizadas para comprovação de escolaridade, emitidas por instituição de ensino pública, somente serão aceitas se, além da assinatura do emitente, contenham o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portarias ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

7.4.1.2 Não serão analisados os documentos pertinentes à fase I:

- a) que não sejam apresentados com comprovação de autenticidade em uma das formas previstas no subitem 7.3.2;
- b) que não for apresentado em frente e verso, quando exigível;
- c) se não for anexado o documento de identificação do candidato;

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

- d) se não for anexado o diploma de graduação/Certificado de conclusão de curso/declaração de conclusão de curso;
- d1) cuja declaração emitida por instituição de ensino privada não seja apresentada com firma reconhecida do emitente;
- e) cujo arquivo não tenha conteúdo;
- f) que não seja compatível com o exigido no item.

7.4.1.2.1 Será **INABILITADO na FASE I**, o candidato que deixar de enviar ou enviar os documentos obrigatórios de que trata a FASE I em desacordo com o especificado no subitem 7.4.1.1.

7.4.2 FASE 2: CLASSIFICATÓRIA

7.4.2.1 Somente participará da **FASE II** os candidatos **HABILITADOS na FASE I**.

7.4.2.2 Constituem títulos aqueles dispostos nos baremas, constantes no Anexo III deste edital, devidamente comprovados e relacionados ao cargo pretendido.

7.4.2.2.1 Os títulos devem ser emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC.

7.4.2.3 Os documentos comprobatórios constantes nos Baremas apresentados no Anexo III devem:

- a) ser protocolados na forma, prazos e procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação que será feito através do endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp;
- b) ser apresentados em fotocópias com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no item 7.3.2;
- c) frente e verso, quando exigível;
- d) ser comprovados mediante apresentação de Certificados, Declarações, Certidões, Atestados;
- e) estar relacionados ao cargo ao qual o candidato pretende o ingresso;
- f) conter timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição emitente do documento;
- g) conter nome completo do candidato;
- h) conter a data de emissão do documento;
- i) conter a assinatura e o nome do emitente.
- j) conter firma reconhecida do emitente quando exigível;
- k) estar legíveis;
- l) ser compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- m) ser apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira.

7.4.2.4 Não serão analisados os documentos referentes à fase 2 que:

- a) não tenham sido protocolados na forma, prazos e procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação para entrega de títulos;
- b) não tenham sido apresentados em fotocópias com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no item 7.3.2;
- c) não tenham sido apresentados em frente e verso, quando exigível;
- d) não sejam comprovados mediante apresentação de Certificados, Declarações, Certidões, Atestados;
- e) não estejam relacionados ao cargo ao qual o candidato pretende o ingresso;
- f) não contenham timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição emitente do documento;
- g) não contenham o nome completo do candidato;
- h) não contenham a data de emissão do documento;
- i) não contenham a assinatura e o nome do emitente.
- j) não seja apresentado com firma reconhecida do emitente quando exigível;
- k) não estejam legíveis;
- l) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- m) não sejam apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira;
- n) ter firma reconhecida do emitente no que tange exclusivamente atestados e declarações;
- o) pertençam a candidatos inabilitados na Fase I.

7.4.2.5 Formação/Atividades Acadêmicas

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

7.4.2.5.1 Somente serão pontuados os documentos referentes a cursos, comprovadamente concluídos, e que apresentem a carga horária mínima exigida neste Edital.

7.4.2.5.2 Os certificados/diplomas/declarações de conclusão de cursos devem:

- a) ser emitidos por instituições de ensino oficiais, credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por instituições devidamente credenciadas para organização/realização de cursos;
- b) ser apresentados em fotocópias autenticadas, frente e verso;
- c) conter timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição realizadora do curso e emitente do certificado;
- d) conter nome completo do candidato;
- e) conter nome do curso;
- f) conter carga horária do curso;
- g) conter a data da realização do curso;
- h) conter a data de emissão do documento;
- i) conter a assinatura e o nome do emitente.
- j) estar legíveis;
- k) ser compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- l) ser comprovadamente concluídos;
- m) ser apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira;
- n) ter firma reconhecida no que tange exclusivamente atestados e declarações.

7.4.2.5.2.1 Não serão avaliados/pontuados certificados/diplomas/declarações de conclusão de cursos que:

- a) não forem emitidos por instituições de ensino oficiais, credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por instituições devidamente credenciadas para organização/realização de cursos;
- b) não sejam apresentados em fotocópias autenticadas, frente e verso;
- c) não contenha timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição realizadora do curso e emitente do certificado;
- d) não contenha nome completo do candidato;
- e) não contenha nome do curso;
- f) não contenha horária do curso;
- g) não contenha data da realização do curso;
- h) não contenha data de emissão do documento;
- i) não contenha assinatura e o nome do emitente.
- j) não estejam legíveis;
- k) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- l) não sejam comprovadamente concluídos;
- m) não sejam apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira;
- n) não sejam apresentados com firma reconhecida no que tange exclusivamente atestados e declarações.

7.4.2.5.2.2 Não são considerados cursos: participação em palestra, jornada, conferência, congresso, fórum, mesa redonda, mostra, seminários, simpósios, workshop e encontros;

7.4.2.6 Experiência profissional

7.4.2.6.1 **Prova da experiência profissional feita, em fotocópias autenticadas**, mediante a apresentação de **Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS)**, Contrato de trabalho/Prestação de Serviço e/ou Declarações/Atestados.

7.4.2.6.1.1 Quando a comprovação de experiência profissional for feita através da apresentação da fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS), devem ser apresentadas as seguintes páginas:

- a) página de Identificação com número/ série/assinatura e foto;
- b) página de qualificação Civil;
- c) página(s) referente(s) ao(s) Contrato(s) de Trabalho, especificando o cargo ocupado, data de admissão e data de saída (quando o contrato de trabalho já houver sido encerrado);

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

d) página(s) referente(s) às Anotações Gerais, quando houver mudança de Função ou retificação de informações referentes ao contrato de trabalho.

7.4.2.6.1.2 Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada, também, uma Declaração do Empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), que informe esta condição, com firma reconhecida e fotocópia autenticada.

7.4.2.6.1.3 Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

7.4.2.6.1.4 Caso a comprovação de experiência profissional seja feita através da CTPS digital, o pdf deve ser gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho digital, contendo, no rodapé, a data e a informação de que o documento foi assinado digitalmente pela Dataprev.

7.4.2.6.1.5 Não será aceito *print* da tela da Carteira de trabalho digital para comprovação de experiência profissional.

7.4.2.7 **Prova da experiência profissional feita, em fotocópias autenticadas**, mediante a apresentação do **Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço**, deve atender aos seguintes critérios:

- a) conter data (dia, mês e ano) do início e fim do período do trabalho;
- b) especificar o cargo ocupado pelo contratado;
- c) descrever as atividades realizadas;
- d) indicar o órgão/setor/área de atuação do contratado;
- e) ter a firma reconhecida do contratante;
- e1) Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.
- f) apresentado na íntegra

7.4.2.7.1 O Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço deve ser acompanhado de uma declaração do empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), informando o cargo ocupado, a data da rescisão e/ou a data da vigência do contrato.

7.4.2.7.2 Se o Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço ainda estiver vigente, deve ser apresentada uma Declaração do Empregador informando tal condição, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), com firma reconhecida e em fotocópia autenticada. É vedada a autodeclaração.

7.4.2.8 **Prova da experiência profissional feita, em fotocópias autenticadas**, mediante a apresentação de **Declaração/Atestado, emitido pelo Representante Legal/Diretor/Gestor de Recursos Humanos da Organização contratante**, deve atender aos seguintes requisitos:

- a) ser emitida em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ);
- b) conter o cargo desempenhado;
- c) informar a data (formato: dia, mês e ano) do início e término;
- d) com firma reconhecida do emitente da Declaração ou Atestado.
- d1) Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

7.4.2.8.1 Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional devem:

- a) ser apresentados em fotocópia autenticada e/ou firma reconhecida, quando exigível;
- b) apresentar os dados de identificação do candidato;
- c) especificar o cargo e/ou as funções/atividades desempenhadas;
- d) informar as datas de início e de término do trabalho/atividade, constando dia, mês e ano;
- e) conter timbre do empregador (com especificação do nome empresarial e CNPJ);

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

- f) estar legíveis e não apresentar rasuras;
- g) conter data de emissão;
- h) conter identificação do emitente (cargo, matrícula funcional/portaria/Decreto, e órgão);
- i) conter assinatura do responsável pela emissão do documento.
- j) ser compatível com o cargo almejado

7.4.2.8.2 As informações mínimas necessárias para avaliação do tempo de experiência encontra-se disponível no **ANEXO IV** (Modelo declaração de tempo de serviço).

7.4.2.8.3 Para efeito de contagem de experiência profissional, somente será computada a experiência compatível com as exigências definidas como pré-requisito para o cargo, considerando também que:

a) comprove ter ocorrido após a conclusão da Formação Acadêmica (Graduação em Curso de Nível Superior, Conclusão do Ensino Médio, Conclusão de Ensino Fundamental), exigida para o cargo almejado;

b) comprove o período de 365 dias trabalhados de efetiva atividade profissional;

b.1) poderão ser somados tempos comprovados em documentos distintos, desde que a soma contemple períodos completos de 365 dias;

b.2) períodos inferiores a 365 dias não serão pontuados;

c) o período de experiência será contabilizado uma única vez, vedada a concomitância;

d) não será considerada para pontuação a comprovação de experiência que já houver sido avaliada em outra alínea do barema;

e) não será considerada para pontuação a comprovação de experiência através de atestado/certidão de tempo de contribuição;

f) deverá ter a mesma nomenclatura do cargo ao qual o candidato está concorrendo.

7.4.2.8.4 Não serão consideradas como experiência profissional, portanto será atribuída nota zero:

a) atividades desenvolvidas sob a forma de trabalho voluntário, trabalho sem vínculo empregatício, estágio curricular ou extracurricular, de internato ou equivalente;

b) atividades realizadas antes da conclusão da formação acadêmica exigida como pré-requisito para o cargo

c) aquelas cujos documentos comprobatórios sejam diversos ao especificado no item 7.4.2.6, tais como: contracheque, Termo de Posse, Termo de Nomeação e/ou publicação no Diário Oficial, atestado/certidão de tempo de contribuição.

d) ao documento comprobatório de experiência cujo cargo especificado não seja compatível com o cargo almejado.

e) ao documento comprobatório de experiência que não contenha a mesma nomenclatura do cargo ao qual o candidato está concorrendo.

7.4.3 Não serão validados tampouco pontuados, os documentos que:

- a) não sejam apresentados em fotocópia autenticada;
- b) não sejam apresentados com firma reconhecida, quando exigível;
- c) não sejam apresentados no formato frente e verso;
- d) não estejam legíveis;
- e) não tenham conteúdo;
- f) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- g) sejam pré-requisitos para o cargo almejado;
- h) não atenda ao especificado no item 7 deste Edital;
- i) sejam apresentados em duplicidade;
- j) constituam autodeclaração.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

7.5 Condições para Admissibilidade

7.5.1 Autenticidade

7.5.1.1 autenticação da cópia do documento em cartório, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, poderá ser substituída por autenticação realizada por funcionário público, mediante assinatura do mesmo, desde que no carimbo conste:

- a) a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL”;
- b) o nome do funcionário público;
- c) a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do funcionário público;
- d) o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.

7.5.1.2 Os documentos emitidos eletronicamente são dispensados de autenticação desde que contenham código de autenticidade e indicação do link para rastreabilidade no site do emitente, bem como que o site esteja ativo no momento da análise do respectivo documento.

7.5.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato:

- a) a verificação de que o site está ativo,
- b) que o código de autenticidade e o link para rastreabilidade estejam legíveis no arquivo em formato PDF.

7.5.1.4 Não serão validados tampouco pontuados os documentos emitidos eletronicamente:

- a) que não contenham: código de autenticidade (QR Code, Código de barras, código, etc) e link indicando o site para confirmação de autenticidade.
- b) cujo código de autenticidade e/ou link do site para confirmação de autenticidade estejam ilegíveis.
- c) cujo site indicado para confirmação de autenticidade não esteja ativo no momento da análise.
- d) cuja autenticidade não tenha sido confirmada no site/link indicado no documento apresentado.

7.5.1.5 Os documentos emitidos mediante certificado digital poderão ser aceitos desde que obedeçam aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperacionalidade da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP Brasil.

7.5.1.6 Não serão validados tampouco pontuados os documentos apresentados em fotocópias não autenticadas: ou em cartório, ou por funcionário público, ou os emitidos eletronicamente que não contenham código de autenticidade que possa ser rastreado.

7.5.1.7 Somente serão considerados os documentos que estejam devidamente vinculados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo.

7.6 Disposições Finais

7.6.1 Somente serão considerados os títulos, desde que devidamente vinculados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo.

7.6.2 A pontuação máxima obtida pelo candidato em cada alínea está limitada à respectiva pontuação máxima estabelecida no Barema.

7.6.3 É responsabilidade exclusiva dos candidatos que os documentos postados sejam legíveis.

7.6.4 Cada título será considerado uma única vez e para uma única alínea do Barema.

7.6.4.1 Não serão computados títulos apresentados em duplicidade.

7.6.5 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato.

7.6.6 Os Documentos entregues não serão devolvidos, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso Público.

7.6.7 Após feita a entrega dos Títulos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão/alteração/exclusão de documentos.

7.6.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

7.6.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.7 Da Nota na Segunda Etapa

7.7.1 Da Nota na Prova de Títulos, para todos os cargos de Nível Superior

7.7.1.1 A nota obtida na Prova de Títulos (Ng2) corresponde ao somatório das notas obtidas em cada um dos itens do BAREMA.

VIII- Da Aprovação, Classificação para Reserva Técnica e Eliminação no Concurso Público

8.1 Da Nota Final

8.1.1 A nota final dos candidatos (Ng) corresponde ao somatório entre a nota obtida na prova escrita (Ng1) e a nota obtida na prova de títulos (Ng2), sendo representada pela seguinte fórmula matemática:

$$Ng = Ng1 + Ng2$$

8.1.2 Depois de apurada a nota final (Ng), os candidatos **HABILITADOS**, para todos as Opções de Cargo, serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente de nota final (Ng).

8.2 Somente será **APROVADO** no Concurso Público, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

8.3 Somente será **CLASSIFICADO PARA O CADASTRO DE RESERVA** no Concurso Público, por Opção de Cargo, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação for maior do que o número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

8.4 O candidato que não for **APROVADO** nem **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** será **ELIMINADO**.

8.5 Do desempate no Resultado Final

8.5.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) maior número de acertos nas questões de peso 3;
- b) maior número de acertos nas questões de peso 2;
- c) maior número de acertos nas questões de peso 1.

8.5.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha idade mais elevada.

8.6. Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos **ELIMINADOS** ou **EXCLUIDOS** do concurso.

8.7. Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

8.8 A publicação do resultado final desse Concurso Público, quando aplicável, será feita em 03 (três) listas:

- a) a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e classificados no certame, quer sejam de ampla concorrência, quer sejam candidatos às vagas reservadas;
- b) a segunda, contendo apenas a pontuação das pessoas com deficiência;
- c) a terceira, contendo apenas a pontuação dos candidatos negros inscritos para as vagas reservadas na forma deste Edital.

IX- Dos Recursos

9.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Fundação CEFETBAHIA, no primeiro dia útil após a publicação das decisões objetos dos recursos, no horário de 10h às 19h, assim entendidos:

9.1.1 contra o indeferimento da inscrição relacionado:

- a) ao pedido de dispensa do pagamento da taxa de inscrição indeferido;
- b) ao pagamento não confirmado;
- c) à condição especial para realização da prova escrita;
- d) à forma de participação em reserva de vagas.

9.1.2 contra o gabarito preliminar para as questões da prova objetiva;

9.1.3 contra o resultado da Prova Escrita;

9.1.4 contra o resultado da Prova de Títulos;

9.1.5 contra a Nota Final e classificação.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

9.2 No primeiro dia útil após o ato que deu causa, será disponibilizado o formulário eletrônico para interposição de recurso no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp, sob pena de perda do prazo recursal.

9.4 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp.

9.5 Recursos enviado por meio diverso ao estabelecido no item 9.4 não serão conhecidos.

9.6 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

9.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.5.

9.8 Especificamente no que trata o subitem 9.1.2, este deverá:

a) Indicar a referência bibliográfica.

b) Tratar, na fundamentação, de uma única questão por recurso.

9.9 Especificamente no que trata o subitem 9.1.5, este deverá tratar, na fundamentação, de um único item/alínea do Barema por recurso.

9.10 Não serão analisados os recursos interpostos que:

a) não se refiram especificamente aos eventos aprazados no item 9.1;

b) sejam extemporâneos, ou seja, enviados fora do prazo estabelecido no item 9.1;

c) não contenham fundamentação;

d) sejam enviados por meio diverso ao estabelecido no item 9.4.

e) tratem de fase diversa ao objeto do recurso.

9.11 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.12 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, implicará em:

a) abertura de novo prazo recursal, exclusivamente para as questões afetadas;

b) correção das provas objetivas de acordo com o novo gabarito;

9.13 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

9.14 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

9.15 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

9.16 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

9.17 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.18 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

9.19 O resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, o resultado da prova escrita e o resultado final será divulgado no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.19.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos contra as demais fases do certame ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp.

9.20 A Banca Examinadora da Fundação CEFETBAHIA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

X - Da homologação

10.1 A homologação ocorrerá no prazo de até dez dias úteis, contados da publicação do resultado final.

10.2 Após a homologação do resultado final do Concurso Público, o Município de Amargosa convocará os candidatos **APROVADOS**, no prazo de validade do Concurso Público, a critério da administração, por ordem de classificação final e por Opção de Cargo, no Diário Oficial eletrônico no site www.amargosa.ba.gov.br

XI – Da Convocação

11.1 Os candidatos **APROVADOS** serão convocados para contratação mediante Edital de Convocação e deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Amargosa em data, local e horário definidos no Edital.

11.1.1 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para contratação em data, horário e condições constantes do Edital de Convocação.

11.1.1.1 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para a contratação na forma estabelecida no subitem 11.1.1., será considerado desistente e **NÃO SERÁ NOMEADO**.

11.1.2 O MUNICÍPIO DE AMARGOSA, respaldada no laudo apresentado pelo próprio candidato, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta com as atribuições da Opção de Cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

11.1.2.1 Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, na forma do subitem 11.1.2 perderá o direito de concorrer à vaga reservada a candidatos em tal condição e passará a concorrer igualmente com todos os demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação na Opção de Cargo a que concorre, não cabendo recurso dessa decisão.

11.1.2.2 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de pessoa com deficiência, mas a deficiência seja considerada, pelo laudo médico, incompatível para o exercício das atribuições da Opção de Cargo a que concorre, indicadas no item II deste Edital, será considerado **INAPTO** para a Opção de Cargo pleiteado e, conseqüentemente, não será **nomeado**.

11.1.3 Havendo, no ato da nomeação, dúvida sobre o atendimento dos requisitos relacionados à autodeclaração do candidato cuja inscrição tenha sido deferida na condição de concorrer a vagas reservadas a negros nos termos do item 3.15 do edital, o Município de Amargosa poderá convocá-lo para ato de confirmação da autodeclaração como negro, cabendo a uma Comissão Interdisciplinar responsável, a emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento como pessoa negra, previsto na Lei Estadual nº 13.182/2014.

11.1.4 Havendo constatação da falsidade de declaração, especialmente em relação a reserva de vagas, o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

XII – Da Contratação

12.1 Requisitos básicos para a contratação:

12.1.1 Ter sido **APROVADO** no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital.

12.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, observando o gozo dos direitos políticos.

12.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

12.1.4 Ter idade mínima de 18 anos na data de inscrição.

12.1.5 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

12.1.6 Preencher ficha cadastral com dados atualizados;

12.1.7 Apresentar:

a) 2(duas) fotos 3X4;

b) Certificado ou diploma de conclusão que comprove a escolaridade exigida como pré-requisito para o cargo;

c) Carteira do Conselho de Classe, quando exigível;

d) Cópia do ato de exoneração de cargo, emprego ou função pública não acumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

12.1.8 Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor, PIS/PASEP e comprovante de quitação eleitoral; Carteira de Trabalho; comprovante de residência com bairro e CEP.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

12.1.8.1 O candidato deverá providenciar abertura de conta corrente mediante apresentação de carta para abertura de conta salário no banco conveniado fornecida pela Administração Pública.

12.1.9 Documento emitido pela Comissão de Verificação instituída pelo Município de Amargosa, conforme item 3.15.2 deste edital, atestando o pertencimento à população negra, para os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) convocados para vagas reservadas.

12.1.10 O candidato convocado deverá, às suas expensas, apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional além dos seguintes exames:

- a) Acuidade visual;
- b) Glicemia;
- c) Hemograma;
- d) Parasitológico de fezes;
- e) Sumário de urina;
- f) Raio-X de tórax (PA) com o respectivo laudo;
- g) Eletrocardiograma (a partir de 40 anos);
- h) PSA (para homens a partir de 40 anos);
- i) Mamografia (para mulheres a partir de 40 anos).

XIII - Das Disposições Finais

13.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

13.2 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do Concurso Público, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente ao MUNICÍPIO DE AMARGOSA deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos **APROVADOS**, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, observado o número de vagas existentes, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de **APROVADOS/CLASSIFICADOS**.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Avisos, Comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, sendo certo que:

13.4.1 Todas as publicações até a homologação do resultado serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1m/amargosa_1m.asp.

13.4.2 Todas as publicações após a homologação do resultado serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Amargosa.

13.5 Não serão prestadas informações, por telefone, a respeito de data, horário e local de prova ou sobre o resultado desta.

13.6 Serão EXCLUÍDOS, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

13.7 Todos os editais de convocação, avisos e resultados de todas as etapas serão publicados no site www.amargosa.ba.gov.br

13.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no site.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público e, no que couber, pelo Município de Amargosa.

13.10 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

13.10.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação CEFETBAHIA, Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.050-320.

Amargosa, 29 de setembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito do Município de Amargosa

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

1. O Concurso Público será realizado segundo o cronograma constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

CRON	EVENTOS	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do Edital	29/09/2023	
2	Período de Inscrição	02/10/2023	22/10/2023
3	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	02/10/2023	23/10/2023
4	Divulgação das Inscrições Deferidas	04/12/2023	
5	Aplicação da Prova Escrita	17/12/2023	
6	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	18/12/2023	
7	Interposição de Recursos contra os Gabaritos Preliminares	19/12/2023	
8	Resultado da Análise dos Recursos contra os Gabaritos Preliminares	26/12/2023	
9	Resultado da 1ª Etapa (Prova Escrita)	29/12/2023	
10	Interposição de Recursos contra o Resultado da 1ª Etapa (Prova Escrita)	02/01/2024	
11	Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado da 1ª Etapa (Prova Escrita)	03/01/2024	
12	Convocação para Entrega de Títulos	02/01/2024	
13	Entrega de Títulos	04/01/2024 a 08/01/2024	
14	Resultado da Análise dos Títulos	16/01/2024	
15	Interposição de Recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos	17/01/2024	
16	Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos	23/01/2024	
17	Resultado Final	23/01/2024	
18	Interposição de Recursos contra o Resultado Final	24/01/2024	
19	Resultado da Análise de Recursos contra o Resultado Final	25/01/2024	
20	Homologação	26/01/2024	

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – CÓDIGOS (001,002 e 003)

CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos (ficcionais e/ou não ficcionais); Gêneros discursivos e tipologia textual; Ortografia, acentuação, pontuação; Formação de palavras. Léxico: adequação no emprego das palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais; as palavras de relação; morfossintaxe; estrutura do período, da oração e da frase; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; formas de tratamento (usos e adequações); Noções de fonética; Noções de prosódia; Estrutura do parágrafo. Coesão e coerência textuais; Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Redação oficial (ofício, ata, parecer).

Informática básica e aplicada: Informática básica. Hardwares e periféricos. Windows 10: painel de controle. Microsoft Office 365: Word, Excel, PowerPoint, Outlook. Internet. Intranet Browsers. Sites de busca. Correio eletrônico. Backup: conceitos básicos, tipos, dispositivos e ferramentas, unidades de medida de armazenamento, compactação de arquivos. Vírus e programas maliciosos: conceitos básicos, tipos, ações preventivas/corretivas e softwares de segurança digital. Redes sociais. Noções sobre redes e Wi-Fi. Netiqueta.

Contexto e realidade socioeconômica local do município de Amargosa: Histórico do município, cultura, economia geografia, política local e atualidades. Normas gerais e critérios básicos para a promoção e incentivos à Inovação, objetivando ambientes produtivos e regras para implementação da Cidade Inteligente (Smart City) no âmbito do município de Amargosa (Lei nº 582, de 21 de agosto de 2020).

Administração Pública: Princípios Constitucionais da Administração Pública (Constituição Federal: art. 37 a 40). Poderes administrativos. Poder de polícia e abuso de poder. Princípios norteadores dos Serviços Públicos. Processo Administrativo. Princípios do Processo Administrativo. Atos administrativos: requisitos, vícios, revogação e anulação. Lei da improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações posteriores). Crimes contra Administração pública. Lei Orgânica do Município de Amargosa. Lei municipal nº 472, de 31 de março de 2017 e suas alterações posteriores. Estatuto dos Servidores Públicos do município de Amargosa (lei complementar nº 8, de 02 de março de 2006 e alterações posteriores). Plano de cargos e Vencimentos (Lei complementar Municipal nº 10, de 24 de maio de 2006 e alterações posteriores; Lei complementar Municipal nº 35, 19 de agosto de 2020 e alterações posteriores). Código de Posturas do Município de Amargosa (Lei Complementar nº 24, de 20 de junho de 2011 e alterações posteriores).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE TRÂNSITO (Código 001)

Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações posteriores). Anexo I Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações posteriores). Lei nº 11.334, de 25 de julho de 2006. Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008 Lei nº 12.760, de 20 de dezembro de 2012. Lei 12.971, de 09 de maio de 2014. Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015. Lei nº 13.546, de 19 de dezembro de 2017. Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016. Lei nº 13.614, de 11 de jan. 2018. Lei nº 14.071, de 13 de outubro de 2020. Lei nº 14.229, de 21 de outubro de 2021. Lei nº 14.440, de 2 de setembro de 2022. Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito 2022. Resolução nº 970, de 20 de junho de 2022. Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito: Sinalização Vertical de Regulamentação (Volume I); Sinalização Vertical de Advertência (Volume II); Sinalização Vertical de Indicação (Volume III); Sinalização Horizontal (Volume IV); Sinalização Semafórica (Volume V); Dispositivos Auxiliares (Volume VI); Sinalização Temporária

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

(Volume VII); Sinalização Ciclovária (Volume VIII); Cruzamentos rodoferroviários (Volume IX). Noções sobre Engenharia de Tráfego. Operação, fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito. Poder de polícia de trânsito. Abordagem de veículo e registro de acidente de trânsito. Lei Municipal nº 527, de 15 de abril de 2019 e suas alterações posteriores. Lei Municipal nº 692, de 15 de dezembro de 2022.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (Código 002)

Sistema Único de Saúde: Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990 e alterações posteriores e Decreto Federal nº. 7.508, de 28/06/2011 e alterações posteriores. Política Nacional de Atenção básica (Portaria nº 2.436/2017). Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), Portaria MTP nº 2.175, de 28/07/2022. Segurança no trabalho em serviços de saúde - Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32), Portaria MTP nº 4.219, de 20/12/2022. Anatomia da cavidade bucal e dental. Placa bacteriana, cárie dentária e doença periodontal. Materiais odontológicos: restauradores, para proteção do complexo dentina-polpa, para moldagem e confecção de modelos de gesso. Instrumentais para: exame clínico, procedimentos, cirurgia oral, periodontia, dentística, endodontia. Sequência de montagem do ambiente de trabalho clínico. Equipamentos odontológicos: cadeira odontológica, equipo odontológico, refletor, mocho, cuspeira, unidade de sucção, unidade de abastecimento de água, compressor odontológico, aparelho de raio-X, equipamentos acessórios. Medidas de biossegurança: doenças passíveis de transmissão durante o atendimento odontológico, higienização das mãos, imunização. Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Processamento de artigos (desinfecção e esterilização); Limpeza geral; Gerenciamento de resíduos em serviços odontológicos; Equipamentos de Raio-X; Condução após exposição ao material biológico.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (Código 003)

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) - Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5), Portaria MTP nº 422, de 07 de outubro de 2021 e Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022. Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), Portaria MTP nº 2.175, de 28/07/2022. Edificações - Norma Regulamentadora nº 8 (NR-8), Portaria MTP nº 2.188, de 28 de julho de 2022. Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos - Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9), Portaria SEPRT nº 8.873, de 23 de julho de 2021. Segurança em instalações e serviços em eletricidade - Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), Portaria MTE nº 598, de 07 de dezembro de 2004. Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (NR 12), Portaria SEPRT nº 916, de 30/07/19). Proteção Contra Incêndios - Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23), Portaria MTP nº 2769, de 05 de setembro de 2022. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho - Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), Portaria SEPRT nº 1.066, de 23/09/19. Segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura - Norma Regulamentadora nº 31 (NR-31), Portaria nº SEPRT nº 22.677, de 22 de outubro de 2020. Segurança no trabalho em serviços de saúde - Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32), Portaria MTP nº 4.219, de 20/12/2022. Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho (Resolução nº 96/2012). Prevenção e combate a incêndios: elementos que compõem o fogo; formas de propagação do fogo; métodos de extinção do fogo; classes de incêndio; extintores de incêndio.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – CÓDIGOS (100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107)

CONHECIMENTOS GERAIS – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos (ficcionais e/ou não ficcionais); Gêneros discursivos e tipologia textual; Ortografia, acentuação, pontuação; Formação de palavras. Léxico: adequação no emprego das palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais; as palavras de relação; morfossintaxe; estrutura do período, da oração e da frase; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; formas de tratamento (usos e adequações); Noções de fonética; Noções de prosódia; Estrutura do parágrafo. Coesão e coerência textuais; Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Redação oficial (ofício, ata, parecer).

Informática básica e aplicada: Informática básica. Hardwares e periféricos. Windows 10: painel de controle. Microsoft Office 365: Word, Excel, PowerPoint, Outlook. Internet. Intranet Browsers. Sites de busca. Correio eletrônico. Backup: conceitos básicos, tipos, dispositivos e ferramentas, unidades de medida de armazenamento, compactação de arquivos. Vírus e programas maliciosos: conceitos básicos, tipos, ações preventivas/corretivas e softwares de segurança digital. Redes sociais. Noções sobre redes e Wi-Fi. Netiqueta.

Contexto e realidade socioeconômica local do município de Amargosa: Histórico do município, cultura, economia geografia, política local e atualidades. Normas gerais e critérios básicos para a promoção e incentivos à Inovação, objetivando ambientes produtivos e regras para implementação da Cidade Inteligente (Smart City) no âmbito do município de Amargosa (Lei nº 582, de 21 de agosto de 2020).

Administração Pública: Princípios Constitucionais da Administração Pública (Constituição Federal: art. 37 a 40). Poderes administrativos. Poder de polícia e abuso de poder. Princípios norteadores dos Serviços Públicos. Processo Administrativo. Princípios do Processo Administrativo. Atos administrativos: requisitos, vícios, revogação e anulação. Lei da improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações posteriores). Crimes contra Administração pública. Lei Orgânica do Município de Amargosa. Lei municipal nº 472, de 31 de março de 2017 e suas alterações posteriores. Estatuto dos Servidores Públicos do município de Amargosa (lei complementar nº 8, de 02 de março de 2006 e alterações posteriores). Plano de cargos e Vencimentos (Lei complementar Municipal nº 10, de 24 de maio de 2006 e alterações posteriores; Lei complementar Municipal nº 35, 19 de agosto de 2020 e alterações posteriores). Código de Posturas do Município de Amargosa (Lei Complementar nº 24, de 20 de junho de 2011 e alterações posteriores).

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA AMBIENTAL (Código 100)

Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e alterações posteriores). Política de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia (Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006 e alterações posteriores). Regulamento da Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, que instituiu a política de meio ambiente e de proteção à biodiversidade e da lei nº 11.612, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos e sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos do Estado da Bahia (Decreto Estado da Bahia nº 14.024, de 6 de junho de 2012 e alterações posteriores), Decreto Estado da Bahia nº 14.032, de 15 de junho de 2012 e alterações posteriores. Criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental (Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981 e alterações posteriores). Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990. Gestão de Unidade de Conservação. Sistema Nacional de Conservação da Natureza (Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e alterações posteriores). Código do meio ambiente do Município de Amargosa (Lei nº 18, de 27 de maio de 2010 e alterações posteriores). Limites territoriais da Unidade de Conservação – Refúgio da Vida Silvestre de Amargosa (Decreto nº 77, de 28 de junho de 2022). Código de Posturas do Município de Amargosa (Lei nº 24, de 20 de junho de 2011 e alterações posteriores). Licenciamento ambiental e a fiscalização de atividades e empreendimentos de interesse e impactos locais diretos (Decreto nº 58, de 19 de maio de 2017). Lei de crimes ambientais (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e alterações posteriores) Perícias Ambientais. Bioma Mata Atlântica: levantamento de fauna e flora. Licenciamento ambiental. Ações administrativas decorrentes do exercício de competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate da poluição e à preservação das florestas, da fauna, da flora (Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011). Procedimentos de licenciamento ambiental do Brasil (<https://pnla.mma.gov.br/images/2018/08/VERS%C3%83O-FINAL-E-BOOK-Procedimentos-do-Licenciamento-Ambiental-WEB.pdf>). Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997). Norma Técnica Nº 001/2003 da comunicação em situações de emergências ambientais (Resolução CEPAM nº 3183, de 22 de agosto de 2003). Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e alterações posteriores). Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores). Princípios e técnicas de Caracterização e Monitoramento Ambiental. Biomonitoramento. Recuperação de áreas degradadas. Remediação de áreas impactadas. Monitoramento de Impactos Ambientais. Desenvolvimento Sustentável. Conservação de recursos naturais. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e alterações posteriores). Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e alterações posteriores).

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO (Código 101)

Accountability pública. Transparência: ações de controle realizadas. Compliance e governança no setor público. Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e alterações posteriores). Controle Interno na Administração Pública Municipal. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações posteriores). Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Lei complementar nº 131, de 27 de março de 2009 e alterações posteriores). Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e alterações posteriores). Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e suas alterações posteriores). Código Tributário e de Rendas do Município de Amargosa (Lei nº 31, de 11 de dezembro de 2017, e suas alterações posteriores) Normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle de Orçamentos e Balanços (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores). Normas Brasileiras de Contabilidade: Auditoria Interna (NBC TI 01). Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público (NBC TSP Estrutura Conceitual); Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes (NBC TSP 03); Estoques (NBC TSP 04); Contratos de Concessão de Serviços Públicos (NBC TSP 05); Custos no Setor Público (NBC TSP 34). Licitações e contratos. Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; Lei estadual nº 9433/2005 e alterações posteriores. Decreto estadual nº 19.898/2020.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

Elaboração de Orçamento de Referência (Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e alterações posteriores). Pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores). Regulamento Pregão (Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores). Instrução TCM-BA nº 002/2005 e suas alterações posteriores (Orientação quanto aos procedimentos para contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico). Instrução TCM-BA nº 001/2017. Planejamento e Termo de Referência de Compras. Plano de Contratação Anual. Princípios da padronização, do parcelamento e da responsabilidade fiscal. Dotação orçamentária. Despesas: públicas: tipos, elemento de despesa, natureza da despesa; despesas de exercícios anteriores. Empenho, liquidação e pagamento de despesas.

ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Código 102)

Arquitetura de software - Interoperabilidade de sistemas, Arquitetura orientada a serviços (Web services), Arquitetura orientada a objetos, Arquitetura, Camadas, modelo MVC. Arquitetura de aplicações para ambiente web. Arquitetura baseada em componentes. Desenvolvimento de componentes. Aspectos de segurança na arquitetura de software. Integração de software. Servidor de aplicações. Servidor web. Ambientes - Internet, extranet, intranet e portal: finalidades, características físicas e lógicas, aplicações e serviços. Padrões - XML, XSLT, UDDI, WSDL, SOAP, REST e JSON. Engenharia de software - Levantamento de requisitos funcionais e não funcionais. Análise de sistemas. Qualidade de software. Unified Modeling Language (UML). Metodologias ágeis para o desenvolvimento de software: Scrum, XP, Lean. Métrica de análise de ponto de função. Conceitos básicos sobre técnicas e ferramentas de codeless e nocode. Noções de arquitetura SOA (*service oriented architecture*). Arquitetura Cliente-Servidor. Conhecimento em DevOps. Conceitos de gestão da configuração de software. Ferramenta de Gestão da configuração GIT. Arquitetura de integração de sistema com Microsoft Azure. Barramento de serviços. Gerenciamento de APIs. Grade de eventos. Service Bus Conceitos de gestão de processos e modelagem de processos de negócio usando BPMN. Conceitos básicos de alta disponibilidade de sistemas. Conceitos, fundamentos, características, técnicas e métodos de *business intelligence* (BI). Sistemas de suporte a decisão e gestão de conteúdo. Arquitetura e aplicações de *data warehouse* com ETL e OLAP. Definições e conceitos de data warehouse e data mining. Visualização de dados: BD individuais e cubos. Mapeamento das fontes de dados: técnicas para coleta de dados. Banco de Dados: conceitos básicos, arquitetura e estrutura de dados. Modelagem e normalização de dados. Noções de administração de dados e de banco de dados. SQL (ANSI). Microsoft SQL Server, MySQL e PostgreSQL. Transact-SQL (T-SQL). Arquitetura e políticas de armazenamento de dados. Conectividade de redes: switches, roteadores. Domínios. VLANs. Sistemas distribuídos. Acesso remoto. Segurança da Informação: Políticas de segurança da informação. Procedimentos de segurança, conceitos gerais de gerenciamento. Normas ISO 27001 e ISO 27002. Segurança de redes de computadores, inclusive redes sem fio. Vulnerabilidades e ataques a sistemas computacionais. Prevenção e tratamento de incidentes. Ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, inclusive firewalls, proxies, virtual private networks (IPSEC VPN e SSL VPN) e computação em nuvem. Segurança física e lógica dos ativos de TI. Criptografia. Proteção contra softwares maliciosos. Sistemas de detecção de intrusão. Segurança de servidores e sistemas operacionais. Certificação digital. Gestão de riscos. Norma NBR ISO/IEC 27005. Planejamento, identificação e análise de riscos. Plano de continuidade de negócio. Lei nº 13.709/2018 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Suporte e Infraestrutura: Administração de sistemas operacionais. Nuvem pública e nuvem privada. Plataforma de nuvem da Microsoft Azure. Linux e MS Windows (Desktop e Server). Linguagens de script. Compartilhamento, segurança e integridade. Interoperação entre sistemas operacionais. Arquitetura hardware de servidores. Formatação de dados. Armazenamento de dados. Rede SAN (storage area network). Conceitos de armazenamento de discos e conceito de replicação de dados. Virtualização (VMWare e HyperV). Consolidação de servidores. Conceitos de mensageria. Computação em grid e em nuvem. Teoria e políticas de backup e recuperação de dados. Active Directory (Microsoft Windows). Configuração, administração e gerenciamento de servidores de DNS, DHCP, WINS, FTP, NNTP, VPN, autenticação, arquivos, HTTP, proxy, firewall, correio eletrônico.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

ANALISTA EM COMPRAS PÚBLICAS (Código 103)

Licitações e contratos. Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; Lei estadual nº 9433/2005 e alterações posteriores. Decreto estadual nº 19.898/2020. Elaboração de Orçamento de Referência (Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e alterações posteriores). Pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores). Regulamento Pregão (Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores). Instrução TCM-BA nº 002/2005 e suas alterações posteriores (Orientação quanto aos procedimentos para contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico). Instrução TCM-BA nº 001/2017. Planejamento e Termo de Referência de Compras. Plano de Contratação Anual. Princípios da padronização, do parcelamento e da responsabilidade fiscal. Dotação orçamentária. Cadastro de fornecedores. Chamamento público. Infração administrativa. Sanção Administrativa: tipos, abrangência, apuração, dosimetria, obrigatoriedade de instauração de processo administrativo sancionatório e aplicação da penalidade. Rescisão contratual. Despesas: públicas: tipos, elemento de despesa, natureza da despesa; despesas de exercícios anteriores. Empenho, liquidação e pagamento de despesas. Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de Amargosa (Decreto nº 53, 19 de abril de 2022).

ARQUIVISTA (Código 104)

Arquivística: princípios. Gerenciamento da Informação e a Gestão de Documentos. Classificação dos arquivos. Teoria das três idades: ciclo vital dos documentos. Tabela de temporalidade. Métodos de arquivamento. Preservação, Conservação e restauração de documentos. Gerenciamento eletrônico de documentos. Avaliação e critérios para eliminação de massa documental. Política nacional de arquivos públicos e privados (Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e alterações posteriores). Procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento (Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002/Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012).

EDUCADOR FÍSICO (Código 105)

Concepções de saúde em educação física; Educação física, esporte e inclusão social; Educação física, corpo e ludicidade; Bases fisiológicas e cineantropométricas da educação física e esporte. Anatomia do aparelho locomotor. Fisiologia aplicada à atividade motora. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Avaliação morfofuncional. Aspectos fisiológicos da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Educação Física terapêutica. Recuperação musculoesquelética. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física (resolução CONFEF nº 307/2015). Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e formas de organização dos serviços de saúde (Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990 e alterações posteriores e Decreto Federal nº. 7.508, de 28/06/2011 e alterações posteriores); Pacto pela Saúde; Planejamento, Gestão e Avaliação de Serviços e Programas de Saúde; Política Nacional da Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Rede de Atenção à Saúde; Integralidade e Linha do Cuidado; Intersetorialidade; Educação Permanente em Saúde (EPS); Biótica; Ferramentas do Apoio Matricial; Gestão do Cuidado e Clínica Ampliada; Políticas e Programas relacionados à saúde da criança, do adolescente, da Mulher, do homem e da pessoa idosa; Políticas de Saúde voltadas para populações vulneráveis; Saúde e seus determinantes biopsicossociais; O processo saúde-doença e o envelhecimento; Morbidades mais comuns no envelhecimento; Resolutividade dos problemas de saúde no envelhecimento; A atenção primária e a saúde do trabalhador. Conhecimentos gerais em saúde mental: Política Nacional de Saúde Mental (lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 e alterações posteriores). Promoção da saúde; Formulação e implementação de políticas de saúde; Planejamento em saúde: abordagens metodológicas; Avaliação de programas e sistemas de saúde.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

AUDITOR EM SAÚDE - MÉDICO (Código 106)

Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018). Sistema Único de Saúde (Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e alterações posteriores). Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017). Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017). Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde (Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995). Auditoria do SUS: Orientações básicas; Tipos; Princípios, diretrizes e regras; Sistemas de Informações; Operacionalização; Programação, planejamento e preparação da Auditoria; Processo de Auditoria; Procedimentos de Auditoria; Elaboração dos papéis de trabalho. Elaboração do Relatório de Auditoria. Auditoria Analítica no sistema de atenção à saúde: principais instrumentos, operacionalização, Indicadores utilizados na auditoria analítica. Orientações Técnicas sobre assistência ambulatorial e hospitalar no SUS. Programa Nacional de Avaliação dos serviços de saúde. Auditorias no SUS Orientações técnicas sobre aplicação de glosas em auditorias no SUS. Mecanismos e instrumentos de Regulação. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008) Central de Regulação. Lei Federal nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018 e alterações posteriores. Prontuário Médico. Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI/SUS); Boletim de Produção Ambulatorial (BPA); Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC). Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD).

MÉDICO (A) PEDIATRA (Código 107)

Promoção da saúde e prevenção de doenças em pediatria: nutrição na primeira infância, calendário vacinal na infância e na adolescência, Curvas de crescimento. Anatomia e fisiologia de crianças e adolescentes. Sinais vitais: valores de referência para crianças e adolescentes saudáveis. Exames e testes laboratoriais: valores/intervalos de referência para crianças e adolescentes. Principais afecções na infância e adolescência: definições, epidemiologia, etiologia, patogênese, quadro clínico, diagnóstico, tratamento e profilaxia. Doenças Cardiovasculares na infância e na adolescência. Doenças Endócrinas e Metabólicas em crianças e adolescentes. Doenças Gastrointestinais na infância e na adolescência. Doenças Infecciosas e parasitárias em crianças e adolescentes. Doenças Neurológicas em pediatria. Doenças Onco-hematológicas em crianças e adolescentes. Doenças genito-urinárias em crianças e adolescentes. Doenças Renais e Eletrolitos em crianças e adolescentes. Doenças Pulmonares na infância e na adolescência. Doenças reumatológicas na infância e na adolescência. Doenças Imunológicas em crianças e adolescentes. Doenças dos ouvidos, olhos e anexos na infância e adolescência. Doenças nutricionais e do crescimento na infância e na adolescência. Medicamentos habitualmente usados em pediatria. Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018). Sistema Único de Saúde (Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e alterações posteriores). Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

ANEXO III – BAREMAS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Quadro 5_ BAREMA PARA O CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL (CARGO 100)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas , nas seguintes áreas: a) Projetos e licenciamento ambiental b) Agronegócios c) Legislação e regulamentação ambiental d) Recuperação de áreas degradadas e) Gestão ambiental e sustentabilidade f) Auditoria, perícia e licenciamento ambiental g) Gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes h) Monitoramento e controle da poluição i) Educação ambiental	2	1,5 pontos por título	3,0
B	Experiência profissional como Analista Ambiental , atuando em Instituições Privadas	2	1,0 ponto a cada 365 dias trabalhados	2,0
C	Experiência profissional como Analista Ambiental , atuando em Instituições Públicas	5	1,0 ponto a cada 365 dias trabalhados	5,0
TOTAL				10,0

Quadro 6_ BAREMA PARA O CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO (CARGO 101)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas , nas seguintes áreas: j) Controladoria e Compliance k) Controle interno na Administração Pública l) Auditoria/Perícia m) Controle Governamental n) Gestão Pública o) Governança Pública p) Accountability	2	1,5 pontos por título	3,0
B	Experiência profissional como Analista em Compliance, ou Controle Interno ou Auditoria , atuando em Instituições Privadas.	2	1,0 ponto a cada 365 dias trabalhados	2,0
C	Experiência profissional como Analista em Controle Interno , atuando em Instituições Públicas.	5	1,0 ponto a cada 365 dias trabalhados	5,0
TOTAL				10,0

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

Quadro 7_ BAREMA PARA O CARGO DE ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CARGO 102)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas , nas seguintes áreas: q) Gestão de Tecnologia da Informação r) <i>Business Intelligence</i> s) Tecnologia em Inteligência Artificial t) Desenvolvimento de softwares u) Desenvolvimento Web v) Redes de Computadores w) Banco de dados x) Arquitetura/Engenharia de software y) <i>Cloud computing</i> z) Cibersegurança	2	1,5 pontos por título	3,0
B	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de Curso de nível Técnico, com carga horária mínima de 300h , nas seguintes áreas: a) Informática b) Redes de computadores c) Interface e usabilidade d) Cibersegurança e) Informática para internet f) Desenvolvimento de Sistemas	2	1,0 ponto por título	2,0
C	Experiência profissional como Analista de Tecnologia da Informação , atuando em Instituições Públicas ou Privadas	5	1,0 ponto a cada 365 dias trabalhados	5,0
TOTAL				10,0

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

Quadro 8_ BAREMA PARA O CARGO DE ANALISTA EM COMPRAS PÚBLICAS (CARGO 103)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas , nas seguintes áreas: a) Compras públicas/governamentais b) Licitações e contratos c) Gestão Pública	2	1,5 pontos por título	3,0
B	Certificado de cursos de capacitação/aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 40h, nas seguintes áreas: a) Licitações e contratos b) Compras públicas/governamentais c) Pregão presencial/eletrônico	2	1,0 ponto por título	2,0
C	Experiência profissional, em instituições públicas, atuando como: a) Analista de Compras públicas b) Analista em Licitações e contratos c) Pregoeiro	5	1,0 ponto a cada 365 dias trabalhados	5,0
TOTAL				10,0

Quadro 9_ BAREMA PARA O CARGO DE ARQUIVISTA (CARGO 104)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas , nas seguintes áreas: d) Arquivologia e) Gestão de documentos f) Arquivística	2	1,5 ponto por título	3,0
B	Experiência profissional como ARQUIVISTA , atuando em Instituições Privadas.	2	1,0 ponto a cada 365 dias trabalhados	2,0
C	Experiência profissional como ARQUIVISTA , atuando em Instituições Públicas.	5	1,0 ponto a cada 365 dias trabalhados	5,0
TOTAL				10,0

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

Quadro 10_ BAREMA PARA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO (CARGO 105)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas , nas seguintes áreas: a) Fisiologia do exercício; b) Avaliação física e prescrição de exercícios físicos; c) Biomecânica; d) Fisiologia humana aplicada às ciências da saúde e) Lesões e doenças musculoesqueléticas; f) Treinamento desportivo g) Gestão esportiva/Marketing esportivo; h) Ginástica laboral e ergonomia; i) Natação e atividades aquáticas; j) Dança: arte, esporte e educação; k) Lutas e artes marciais; l) Método Pilates; m) Musculação e condicionamento físico	2	1,5 pontos por título	3,0
B	Experiência profissional como Coordenador de projetos/eventos esportivos , atuando em Instituições Privadas	2	1,0 ponto a cada 365 dias trabalhados	2,0
C	Experiência profissional como Educador Físico , atuando em Instituições Públicas ou Privadas	5	1,0 ponto a cada 365 dias trabalhados	5,0
TOTAL				10,0

Quadro 11_ BAREMA PARA O CARGO DE AUDITOR EM SAÚDE - MÉDICO (CARGO 106)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas , nas seguintes áreas: g) Auditoria de Contas Médicas/Hospitalares h) Auditoria de Serviços de Saúde i) Gestão em Saúde com ênfase em Auditoria j) Auditoria de Sistemas de saúde k) Auditoria em Saúde	2	1,5 pontos por título	3,0
B	Experiência profissional como Auditor de Contas Médicas , atuando em Instituições Privadas	2	1,0 ponto a cada 365 dias trabalhados	2,0
C	Experiência profissional como Auditor Médico , atuando em Instituições Públicas	5	1,0 ponto a cada 365 dias trabalhados	5,0
TOTAL				10,0

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

Quadro 12_ BAREMA PARA O CARGO DE MÉDICO (A) PEDIATRA (CARGO 107)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas, nas seguintes áreas: a) Neuropediatria b) Oncologia pediátrica c) Ortopedia pediátrica d) Emergências pediátricas e) Alergia e imunologia pediátrica f) Cardiologia pediátrica g) Dermatologia pediátrica h) Urologia pediátrica i) Emergências pediátricas j) Endocrinologia pediátrica k) Gastroenterologia pediátrica l) Homeopatia	2	1,5 pontos por título	3,0
B	Experiência profissional como MÉDICO(A) PEDIATRA, atuando em Instituições Públicas ou Privadas.	7	1,0 ponto a cada 365 dias trabalhados	7,0
TOTAL				10,0

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

ANEXO IV - Modelo de declaração de tempo de serviço

<Timbre do emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço, Contato)>

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

EMITENTE	
Razão Social	
CNPJ	
Órgão Expedidor	

FUNCIONÁRIO / SERVIDOR	
Nome completo	
CPF	

Admissão	Demissão	Cargo/Função	Órgão/Setor Lotação

Informações complementares

Esta Declaração não contém emendas ou rasuras

_____, ____/____/____
(Local/Data)

Nome completo do emitente
Cargo do emitente
Órgão/Setor do emitente
Matrícula Funcional/Portaria de Nomeação do emitente

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2023

ANEXO V – Previsão de Evolução Salarial

CARGOS	REMUNERAÇÃO - EDITAL 001/2023	
	ATUAL	A PARTIR 09/2024
AGENTE DE TRÂNSITO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00
ANALISTA AMBIENTAL	R\$ 2.600,00	R\$ 2.900,00
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	R\$ 2.600,00	R\$ 2.900,00
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 2.600,00	R\$ 2.900,00
ANALISTA EM COMPRAS PÚBLICAS	R\$ 2.600,00	R\$ 2.900,00
ARQUIVISTA	R\$ 2.600,00	R\$ 2.900,00
EDUCADOR FÍSICO	R\$ 2.600,00	R\$ 2.900,00
AUDITOR EM SAÚDE – MÉDICO	R\$ 6.250,00	R\$ 6.500,00
MÉDICO(A) PEDIATRA	R\$ 12.500,00	R\$ 13.000,00

EDITAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Amargosa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para preenchimento de vagas de cargos de Nível Superior e Médio do município de Amargosa-Ba, o qual será regido pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I - Das Disposições Preliminares

- 1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas do Município de Amargosa, juntamente com aquelas que vierem a ocorrer no período de validade do Concurso Público.
- 1.2. O Concurso Público será realizado sob a supervisão da Comissão do Concurso Público do Município de Amargosa, nomeada pelo Decreto Municipal nº 003 de 11 de janeiro de 2023 e executado pela Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico (FUNDAÇÃO CEFETBAHIA).
- 1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito do Município de Amargosa.
- 1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no item II deste edital.
- 1.5 O cronograma deste Concurso Público consta no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova escrita encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.
- 1.7 Os baremas das provas de títulos encontram-se no **ANEXO III** deste Edital.
- 1.8 Todas as publicações **até** a homologação do resultado do Concurso Público serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp.
- 1.9 **Após** a homologação do resultado do Concurso Público, as publicações serão feitas **exclusivamente** no Diário Oficial do Município de Amargosa.
- 1.10 O Concurso Público para servidores do município de Amargosa/Ba – 2023 tem como objetivo aferir conhecimentos e habilidades e será realizado conforme disposições apresentadas no quadro 1.

Quadro 1_Etapas dos Concurso Público

Cargos	Etapas(s)	Prova(s)	Caráter
Nível Médio	Única	Prova escrita	Eliminatório e classificatório
Nível Superior	1ª Etapa	Prova escrita	Eliminatório e classificatório
	2ª Etapa	Prova de Títulos	Classificatório

- 1.10.1 A etapa única, prova escrita, para os cargos de Nível Médio será realizada conforme apresentado no Quadro 4 do subitem 5.1.2 deste Edital.
- 1.10.2 A 1ª etapa, prova escrita, para os cargos de Nível Superior será realizada conforme apresentado no Quadro 4 do subitem 5.1.2 deste Edital.
- 1.10.3 A 2ª Etapa, Prova de Títulos, para todos os cargos de Nível Superior, será realizada conforme Baremas apresentados no **ANEXO III**;
- 1.11 Após a homologação do resultado do Concurso Público, os candidatos **APROVADOS** serão alocados por cargo e em ordem de classificação final e publicados no Diário Oficial do Município de Amargosa.
- 1.12 A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, cabendo exclusivamente ao Município de Amargosa de acordo com sua necessidade e conveniência, deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos classificados, obedecida a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Concurso Público
- 1.13 Se o candidato **APROVADO** e convocado não comparecer dentro do prazo determinado será convocado o candidato que imediatamente o suceder, conforme item **XI** deste Edital.
- 1.14 A pontuação das etapas está distribuída conforme o Quadro 2 a seguir:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

Quadro 2 - Distribuição dos pontos

Cargos		Pontuação			
Código	Descrição	Única	1ª Etapa	2ª Etapa	Total
200	FISCAL DE TRIBUTOS	60	-	-	60
201	FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	60	-	-	60
301	ASSISTENTE SOCIAL		60	10	70
302	ANALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		60	10	70
303	MÉDICO DO TRABALHO		60	10	70

II – Dos cargos e vagas

2.1. Os cargos, a carga horária, os pré-requisitos, as sínteses das atribuições, os salários, os valores da taxa de inscrição e as vagas estão apresentados no quadro 3.

Quadro 3_Dos Cargos

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 1.500,00	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 90,00	
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o recolhimento de tributos municipais, organizando processos, realizando inspeções, auditorias e zelando pelo cumprimento de leis e regulamentos municipais.				
PRÉ-REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2.º grau) expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Negros	PCD
200	FISCAL DE TRIBUTOS	1	---	---

CARGO: FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	CARGA HORÁRIA: 40h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 1.500,00	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00	
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar a aplicação das leis ambientais, o parcelamento do solo, o respeito ao direito de propriedade e posse, a preservação do meio ambiente, condições e estrutura de calçadas, fachadas e muros, a realização de obras no âmbito municipal, zelando pela obediência aos parâmetros do planejamento urbano e da legislação federal, estadual e municipal, adotando medidas legalmente cabíveis e comunicando aos órgãos competentes as irregularidades.				
PRÉ-REQUISITO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso técnico de edificações ou técnico de meio ambiente, expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação e Carteira Nacional de habilitação, Categoria AB ou superior.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	PCD	Negros
201	FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE – 40h	2	-	-

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CARGA HORÁRIA: 30h semanais	REMUNERAÇÃO: R\$ 2.950,00	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00	
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento social a famílias e indivíduos; planejar, monitorar e avaliar serviços; desenvolver atividades comunitárias, campanhas socioeducativas de informação e defesa de direitos; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários e realizar encaminhamentos de acordo a demanda apresentada pelas secretarias.				
PRÉ-REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe correspondente.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Negros	PCD
301	ASSISTENTE SOCIAL	4	1	---

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

CARGO:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:	TAXA DE INSCRIÇÃO:	
ANALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40h semanais	R\$ 2.600,00	R\$ 120,00	
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades, supervisionadas por profissionais de nível superior, voltadas para a educação sanitária, para o monitoramento e a fiscalização da produção, da circulação e do consumo de bens, de ambientes, bem como da prestação de serviços de interesse para a saúde, com o objetivo de eliminar, diminuir e/ou prevenir riscos, visando à promoção, à proteção e à prevenção da saúde da população. Gerenciar, coordenar e orientar as equipes de pesquisa e de planejamento de cenários estratégicos; fazer a gestão de informações de mercado de caráter sigiloso; orientar os agentes do mercado regulado e o público em geral; executar outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência da Anvisa. Fiscalizar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; notificar os estabelecimentos quanto às irregularidades e sanções; executar outras tarefas correlatas.				
PRÉ-REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Negros	PCD
302	ANALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	---	---

CARGO:	CARGA HORÁRIA:	REMUNERAÇÃO:	TAXA DE INSCRIÇÃO:	
MÉDICO DO TRABALHO	20h semanais	R\$ 6.250,00	R\$ 120,00	
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar ações voltadas para o exercício da Medicina do trabalho, promovendo ações de prevenção das doenças no exercício profissional e controles dos riscos ambientais, bem como realizando atendimentos, análise de atestados, perícias e preenchendo formulários próprios da função. Emitir laudos, pareceres e relatórios de exame médico dentro dos preceitos éticos.				
PRÉ-REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina e especialização na área de medicina do trabalho, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina CRM.				
Código	Cargo	Vagas		
		Ampla Concorrência	Negros	PCD
303	MÉDICO DO TRABALHO	1	---	---

2.1.1 Exclusivamente, para efeito do disposto no capítulo VI, subitem 6.2, considerar-se-á a quantidade de 1 (uma) vaga pertinente às Opções de Cargo cujas vagas forem exclusivamente para CADASTRO DE RESERVA (CR).

2.2 Os cargos estão sujeitos a alterações nos termos e condições do Regime Jurídico Único, conforme leis municipais.

2.3 As vagas serão distribuídas de acordo com o subitem 2.1 deste Edital e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos APROVADOS, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa do Município de Amargosa.

2.4 Os cargos selecionados por este Edital, integrantes do Quadro de Servidores do Município de Amargosa, estão sujeitos ao Regime Jurídico Único, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amargosa (Lei Complementar nº 8, de 2 de março de 2006, e alterações posteriores) e na Lei complementar nº. 10, de 24 de maio de 2006 e alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

III - Da Inscrição

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **02/10/2023** a **22/10/2023**, exclusivamente, pela internet no site https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp.

3.2.1 Na inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o site https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp, imprimir e ler o edital do Concurso Público e seguir as orientações contidas na tela;
- b) preencher o formulário de inscrição, digitando corretamente os dados cadastrais e selecionando o código referente à opção de cargo, opção ou não por concorrer às vagas reservadas;
- c) imprimir o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição;
- d) pagar a taxa de inscrição no período de **02/10/2023** a **23/10/2023** em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;
- e) acessar o site a partir de 72h após o pagamento da taxa de inscrição para imprimir a **Confirmação Individual de Inscrição (Status da inscrição)**.

3.2.2 As inscrições via internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não serão acatadas;

3.2.2.1 As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário ou o deferimento do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.3 A Fundação CEFETBAHIA e o MUNICÍPIO DE AMARGOSA não se responsabilizam por solicitação de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição nas agências bancárias deverá ser efetuado em espécie, em moeda corrente.

3.6 Não serão aceitas inscrições para mais de uma Opção de cargo, tendo em vista que as provas para todas as opções de cargo serão realizadas, concomitantemente, no mesmo dia e horário.

3.7 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao MUNICÍPIO DE AMARGOSA o direito de excluir do Concurso Público o candidato que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

3.7.1 Caberá interposição de **REQUERIMENTO PARA CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS** à Fundação CEFETBAHIA para correção de dados digitados pelo próprio candidato no momento da inscrição, **mediante upload de documentos comprobatórios, através do endereço eletrônico** https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp até o primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, exclusivamente, para correção dos dados abaixo relacionados:

- a) nome do(a) candidato(a);
- b) nome da mãe;
- c) nº do documento de identidade;
- d) CPF
- e) data de nascimento;
- f) endereço residencial.

3.7.1.1 Para correção dos dados referentes às alíneas a), b), c), d) e e) do subitem 3.7.1, deve ser feito o upload de um documento oficial de identidade;

3.7.1.2 Para correção do endereço residencial, deve ser feito o upload de um comprovante de residência.

3.8 Após a confirmação da inscrição, não serão aceitas alterações na Opção de Cargo.

3.9 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito bancário, depósito em caixa eletrônico, via postal, TED/DOC, PIX, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via não especificada, no subitem 3.2.1 deste Edital.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

3.10 Não serão aceitas inscrições pagas, por qualquer motivo, após o período previsto na alínea “d” do subitem 3.2.1.

3.11 Efetuada a inscrição, em hipótese alguma serão aceitos pedidos de devolução da importância paga.

3.12 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.

3.13 A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE AMARGOSA poderá determinar a anulação da inscrição, das provas e da admissão do candidato, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

3.14 - Das inscrições para candidatos às vagas reservada à pessoa com deficiência (PCD)

3.14.1 A pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público (conforme Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, bem como o Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014), desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, ficando-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para as opções de cargo oferecidas neste Concurso Público. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos neste Edital

3.14.1.1 Para o cálculo do percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência será observado o total de vagas para cada opção de cargo, e, resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

3.14.2 Para concorrer à vaga reservada à PCD, o candidato deverá fazer sua opção no Formulário de Inscrição e deverá realizar a entrega, via upload, no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp, dos documentos comprobatórios abaixo relacionados, em fotocópia autenticada, digitalizados, em formato pdf, impreterivelmente, até o primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição:

a) Documento de identidade do candidato;

b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.14.3 O candidato que deixar de enviar o laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga reservada à PCD **INDEFERIDO**.

3.14.4 Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos no item 3.14, o pedido para concorrer à vaga de PCD será **INDEFERIDO**.

3.14.5 Da decisão de indeferimento do pedido para concorrer à vaga reservada à PCD caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp, nos termos do item IX deste Edital.

3.14.6 O laudo médico, a partir do seu recebimento na Fundação CEFETBAHIA, constituirá parte integrante do requerimento de inscrição e, dessa forma, não será devolvido nem fornecido cópia ao candidato.

3.14.7 O candidato PCD participará do exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e aos critérios de habilitação estabelecidos nos itens V, VI e VII.

3.14.8 O candidato PCD, caso deseje, poderá solicitar condição especial para realização da prova escrita, devendo seguir os procedimentos indicados no item 3.18 deste edital.

3.14.8.1 A não solicitação de condição especial para realização da prova escrita, conforme procedimentos indicados no item 3.18 deste edital, implicará ao PCD realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

3.15 - Das inscrições para candidatos às vagas reservadas à população negra

3.15.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.15.1.1 Aos candidatos que se autodeclararem negros serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Concurso Público. As disposições deste Edital, referentes à reserva de vaga para a população negra, são correspondentes às da Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, bem como do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

3.15.2 Quando o número de vagas reservadas à população negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração maior que 0,5 (cinco décimos), ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração igual ou menor que 0,5 (cinco décimos).

3.15.3 O percentual de vagas reservadas ao candidato negro será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas

3.15.4 Será assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, procedendo-se a nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público e que possibilitem a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

3.15.5 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital

3.15.6 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas ao candidato negro deverá, no Requerimento de Inscrição, declarar tal condição.

3.15.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao candidato negro no momento da inscrição.

3.15.8 Para inscrição como negro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

3.15.8.1 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas objetiva, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.15.9 O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar negro, se aprovado no Concurso Público terá seu nome divulgado na lista geral e na lista dos candidatos na condição de negro.

3.15.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à população negra, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

3.15.11 Os candidatos inscritos como negros, se aprovados nas etapas do Concurso Público, havendo impugnação da condição de negro, serão convocados pela Fundação CEFETBAHIA para o ato de confirmação da autodeclaração como negro, cabendo a uma Comissão Interdisciplinar responsável, a emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Estadual nº 13.182/2014.

3.15.12 O local, a data, o horário e os procedimentos para o ato de confirmação da autodeclaração virtual como negro, realizada no ato inscrição, serão divulgados em Aviso de Convocação, o qual será disponibilizado no site da Fundação CEFETBAHIA
https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp.

3.15.13 A avaliação da Comissão quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação da autodeclaração como negro.

3.15.14 O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 3.15.13;
- b) negar-se a fornecer alguma das informações e/ou documentos, solicitados pela Comissão Interdisciplinar, no momento da avaliação;
- c) houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).
- 3.15.15 O não comparecimento ao ato de confirmação da autodeclaração como negro ou o não enquadramento na condição de pessoa negro após ato de confirmação da autodeclaração como negro, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a eliminação do candidato no Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 3.15.16 Conforme art. 3, §3º do Decreto Estadual nº 15.353/2014, detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.15.17 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas à população negra.
- 3.15.18 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.15.19 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à população negra, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 3.15.20 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas aos negros estará disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp, conforme cronograma constante no anexo I.
- 3.15.20.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp nos termos do item IX deste Edital.
- 3.15.21 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme o ato de confirmação da auto declaração como negro, caberá pedido de recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp, nos termos do item IX deste Edital.
- 3.16 No deferimento das inscrições, constará a relação dos candidatos, contendo o nº de inscrição, o nome completo, a opção de Cargo, o município onde realizará a prova e a forma de participação (ampla concorrência, PCD, negro).
- 3.17. Da solicitação da condição especial para realização da prova escrita pela candidata lactante**
- 3.17.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, amparada nos termos do art 2º da Lei federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e do art. 68 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, durante a realização da prova deverá fazer o **REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA** no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp até o primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
- 3.17.2 A candidata deverá realizar o upload dos documentos abaixo relacionados, digitalizados, em formato pdf:
- a) Documento de identificação da candidata;
 - b) Certidão de Nascimento do filho a ser amamentado;
 - c) Documento de identificação da pessoa adulta que será a acompanhante da criança durante o período de realização da prova.
- 3.17.3 A pessoa acompanhante será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário à realização da prova e permanecerá em sala reservada para amamentação.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

3.17.3.1 A ausência de um adulto acompanhante impedirá a candidata de realizar as provas.

3.17.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 5.22, alíneas “k”, “l” e “m” deste Edital durante a realização do Certame.

3.17.5 No dia da realização da prova, o acompanhante deverá apresentar documento de identificação legalmente aceito, podendo a Fundação CEFETBAHIA submetê-lo ao processo de identificação.

3.17.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sendo concedido tempo adicional, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

3.17.7 O não envio da documentação mencionada no subitem 3.17.2 deste Edital ou o envio fora do prazo definido e/ou por outra via diferente da estabelecida no subitem 3.17.1 causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

3.17.8 A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede, pelos correios ou por e-mail.

3.17.9 O deferimento das solicitações de condição especial será divulgado juntamente com as inscrições deferidas e estará disponível às candidatas no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp.

3.17.10 A candidata lactante que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, conforme disposto no item IX deste Edital.

3.18. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

3.18.1 O candidato que precisar de condição especial para realização da **Prova Escrita** deverá fazer o **REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA** no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp até o primeiro dia útil seguinte ao término do período destinado ao pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.18.2 O candidato deverá realizar o upload do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, em fotocópia autenticada, digitalizado no formato pdf, contendo:

- a) o nome completo do candidato;
- b) a condição especial que o candidato necessita para realização da prova;
- c) a justificativa médica para tal solicitação, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) a assinatura do médico;
- e) o carimbo contendo o número do CRM do médico responsável pela emissão do laudo.

3.18.3 Não haverá devolução do laudo médico, nem será fornecida cópia desse laudo.

3.18.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação CEFETBAHIA, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.18.5 O não envio do Laudo Médico ou o envio fora do prazo definido ou o envio por outra via diferente da estabelecida no subitem 3.18 deste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

3.18.6 A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede, por correios ou por e-mail.

3.18.7 O deferimento das solicitações de condição especial será divulgado juntamente com as inscrições deferidas e estará disponível aos candidatos no **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO**, disponibilizado no site https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp.

3.18.8 Da decisão de **indeferimento REQUERIMENTO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA** caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/concursopublico.asp, nos termos do item IX deste edital.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

3.19 Dispensa do pagamento da taxa de inscrição

3.19.1 Poderá ser dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, mediante requerimento específico, disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp, formulado **até às 18h do segundo dia útil do prazo destinado às inscrições**, comprove, nos termos do Edital, amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não ter condições de arcar com tal ônus, devendo a Comissão Especial do Concurso Público divulgar, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, sua decisão. Da decisão de indeferimento do pedido de dispensa caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp, conforme disposto no item IX, no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar da aludida divulgação, à Comissão Especial do Concurso Público, que decidirá, de maneira irrecorrível, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**. A referida decisão será igualmente divulgada no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp.

3.19.1.1 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de dispensa de pagamento da taxa de inscrição em meio diverso ao estabelecido nesse item.

3.19.2 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição DEFERIDO pela Comissão Especial do Concurso Público, com fundamento no parecer do órgão gestor do CadÚnico, terá sua inscrição homologada.

3.19.3 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO pela Comissão Especial do Concurso Público, com fundamento no parecer do órgão gestor do CadÚnico, e desejar continuar participando desse Concurso Público, deverá imprimir a 2ª via do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição até o último dia da inscrição, acessando o endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp.

3.19.4 A veracidade das informações apresentadas no pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que poderá, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, no caso de serem constatadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos. Neste caso, o candidato será automaticamente eliminado da seleção, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

3.19.5 Caso o candidato tenha solicitado isenção para mais de uma inscrição, somente será concedida isenção para a inscrição mais recente.

IV. Do deferimento das inscrições, do parecer sobre as condições especiais para realização da prova e do cartão informativo de inscrição

4.1 As **INSCRIÇÕES DEFERIDAS** serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp.

4.2 O **parecer sobre as condições especiais para realização da prova** será divulgado no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp.

4.2.1 No parecer sobre as condições especiais para realização da prova, constará a relação dos candidatos que formularam requerimentos específico para essa condição, contendo o nº de inscrição, o nome completo, a opção de Cargo e o parecer sobre a condição especial solicitada.

4.3 O candidato que tiver a sua inscrição e/ou solicitação de condição especial indeferida(s) poderá interpor recurso, conforme disposto no item IX deste Edital.

4.4 A Fundação CEFETBAHIA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de aviso disponibilizado no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp.

4.5 O **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO**, informando o município e o local da prova, o horário da prova, a opção de cargo para o qual efetuou a inscrição e o seu respectivo número de inscrição será divulgado no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp até 5(cinco) dias antes da data prevista para realização das provas.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

4.5.1 Somente será disponibilizado o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO para o candidato que teve sua inscrição deferida no período e forma estabelecidos no item IV;

4.5.2 Caso o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO do candidato não seja disponibilizado até cinco dias antes da data marcada para a realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato enviar e-mail para selecao@fundacaocefetbahia.org.br, anexando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, **até 4 (quatro) dias antes da data de realização da prova**, para seja disponibilizado o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp

V – Da 1ª etapa: Prova Escrita

5.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por **30 (trinta) questões objetivas**, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), para todas as opções de cargos.

5.1.1 A atribuição de peso às questões se dará de acordo com o quadro 4, contido no subitem 5.1.2, sendo o total de pontos da prova objetiva (Tpo) igual a 60 (sessenta) pontos.

5.1.2 As características da Prova: área de conhecimento, número de questões e respectivos pesos e total de pontos estão apresentadas no quadro 4.

Quadro 4_ Características da prova (Para todos os cargos)

Áreas de conhecimento		Quantitativo de Questões/Peso (Pso)			Total	
		1	2	3	Questões	Pontos
Prova Escrita	Conhecimentos Gerais	10	10	0	20	30
	Conhecimentos específicos	0	0	10	10	30
Somatório Geral		10	10	10	30	60

5.2 A prova escrita será aplicada no dia **17 de dezembro de 2023**, no **turno vespertino**, no município de Amargosa, Estado da Bahia, podendo ser aplicada também em municípios vizinhos, caso o número de inscritos exceda a capacidade da rede escolar do município sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou turno será especificada oportunamente em Aviso publicado no site https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp.

5.2.1 A prova terá duração de **02 (duas) horas**, com horário, previsto, de início às **13h (treze horas)**, considerado o **HORÁRIO LOCAL**. O candidato deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto** para o início da sua aplicação, portando documento de identificação oficial nos termos dos itens 5.3 e Cartão Informativo de Inscrição ou comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.2.2 Os **horários previstos para abertura e fechamento** dos portões serão, respectivamente, **às 12h20min (doze horas e vinte minutos)** e **às 12h50min (doze horas e cinquenta minutos)**, considerado o **HORÁRIO LOCAL**. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos no local de aplicação da prova após o fechamento dos portões.

5.3 Somente será admitido à sala de provas o candidato, previamente inscrito, que apresentar documento original, dentro do prazo de validade, que legalmente o identifique, tais como:

- Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRA, CREA, OAB, CORECON, COREN, CREFITO, CRESS, CRF, CRM etc.;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original em meio físico. **A CTPS digital não é válida como documento de identificação;**
- Carteira Nacional de Habilitação (com foto) original, em meio físico, na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997;
- Carteira Nacional de Habilitação digital, que só será aceita se exibida diretamente do aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT).

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

5.3.1 O candidato que não apresentar o documento original de identificação, utilizado no momento da inscrição, não fará prova.

5.3.2 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

5.3.3 Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido ao **procedimento de identificação especial**, compreendendo coleta de: foto, dados pessoais, assinatura e impressão digital em formulário específico.

5.3.4.1 O procedimento de identificação especial será realizado, também, pelo candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

5.4 Considerando a possibilidade de ocorrência de Calamidade Pública, decorrente de pandemia, ficam os candidatos efetivamente inscritos neste Concurso Público obrigados a seguir as orientações sanitárias das autoridades públicas competentes, vigentes na data da aplicação das provas. Tais orientações, estarão descritas no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO de que trata o item IV.

5.4.1 O candidato que não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição não poderá realizar a prova, sendo, portanto, eliminado do Certame.

5.5 O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com o constante no seu documento de identificação.

5.6 Depois de identificado e instalado em sala de aplicação das provas, o candidato não poderá realizar quaisquer tipos de consulta, quer seja por meio físico quer seja por meio eletrônico, enquanto aguarda o horário de início das provas.

5.7 Após o fechamento dos portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo de aplicação da prova, no qual será observado o contido no subitem 5.22, no que couber.

5.8 Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou qualquer outro equipamento eletrônico, telefone celular, tablet, smartphone, equipamentos de realidade virtual, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, *BIP*, *walkman*, gravador ou similares.

5.8.1 Os pertences eletrônicos dos candidatos, inclusive telefone celular, deverão ser colocados dentro do saco de pertences, entregue ao candidato no momento de ingresso à sala destinada à aplicação da prova, lacrado e acomodado embaixo da carteira do próprio candidato, não podendo ser acessado durante todo o período de permanência do candidato no local de aplicação de prova, não se responsabilizando a Fundação CEFETBAHIA e o Município de Amargosa por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.9 É vedado o ingresso de candidato portando arma, no local de prova, mesmo que possua o respectivo porte.

5.10 A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante Protocolo de Abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, que deverão assinar esse Protocolo, sendo que, caso haja recusa do(s) candidato(s) em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar isso no Relatório de Ocorrências.

5.11 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas das questões objetivas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul escura), vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.12 Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1(uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.

5.13 Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

5.14 Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o seu não comparecimento importará em automática exclusão do Concurso Público.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

5.15 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, em razão de afastamento do candidato da respectiva sala.

5.16 Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova fora da data, do horário, do município e do local pré-determinados.

5.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas das questões objetivas.

5.18 O último candidato a entregar a prova deverá apor sua assinatura em Protocolo de encerramento, sendo que, caso haja recusa do candidato em fazê-lo, o fiscal de sala deverá constar esse fato no Relatório de Ocorrências.

5.19 Na correção da Folha de Respostas das Questões Objetivas, será atribuída nota 0 (zero) à questão objetiva:

- a) marcada com a alternativa incorreta;
- b) com mais de uma alternativa assinalada;
- c) sem alternativa assinalada;
- d) com emenda ou rasura, ainda que ilegível a olho nu.

5.19.1 Marcações de respostas realizadas de forma diversa daquela indicada nas instruções de preenchimento, contidas na Folha de Respostas das Questões Objetivas, poderá implicar em não reconhecimento pelo equipamento de leitura óptica, implicando, portanto, em atribuição de nota 0 (zero) à respectiva questão.

5.20 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas das questões objetivas por erro do candidato, sendo de sua inteira responsabilidade proceder ao seu preenchimento em conformidade com as respectivas instruções.

5.21 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas.

5.22 Será excluído do concurso público o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) se ausentar do local de prova antes de decorrida uma hora do início da mesma;
- f) se ausentar da sala de provas levando a Folha de Respostas das Questões Objetivas;
- g) se ausentar da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- l) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *smartwatch*, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, *smartphone*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova;
- n) for surpreendido portando o saco de pertences fora da sala de prova, ainda que lacrado, durante o período destinado a realização da sua prova;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- q) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes;
- s) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- t) não possuir os pré-requisitos para a Opção de Cargo almejado, estabelecidos no item 2.1;

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

- u) deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital;
- v) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à Prova Escrita, antes do horário previsto no subitem 5.13.;
- x) estiver usando óculos escuros, *google glass*, óculos de realidade virtual, protetores auriculares, gorro, chapéu, boné ou similares;
- z) não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no Cartão Informativo de Inscrição e/ou Avisos, decorrentes de publicações oficiais posteriores a emissão do Cartão Informativo de Inscrição.

5.23 Será considerada falta grave, implicando sua ocorrência na exclusão do candidato, com a anulação da respectiva prova, o comportamento incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, membros da Equipe de Aplicação ou autoridades presentes.

5.24 O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

5.25 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos materiais indicados nas alíneas “k”, “l” e “m” do subitem 5.22. Caso seja necessário o candidato portar algum desses materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica (saco de pertences) a ser fornecida pela Fundação CEFETBAHIA exclusivamente para tal fim.

5.26 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive alarme, caso esteja ativado.

5.27 Poderá, também, ser excluído do Concurso Público, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os materiais indicados nas alíneas “k”, “l” e “m” do subitem 5.22, após o procedimento estabelecido no item 5.10.

5.28 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

5.29 A Fundação CEFETBAHIA e o Município de Amargosa não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

5.30 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.31 É de inteira responsabilidade do candidato, ao receber o material para realizar a prova (folha(s) de respostas e caderno de questões), conferir se:

- a) os dados pessoais constantes na(s) folha(s) de respostas estão corretos;
- b) a opção de cargo constante na(s) folha(s) de respostas está de acordo com a constante na relação de inscrições deferidas;
- c) o caderno de questões se refere ao cargo de opção constante na relação de inscrições deferidas;
- d) o caderno de questões contém a quantidade de questões constantes no item V deste edital.

5.31.1 Qualquer irregularidade identificada pelo candidato no material recebido para realizar a prova deve ser comunicada imediatamente ao fiscal da sala, antes do início da prova, para que seja providenciada a sua substituição.

VI – Do Julgamento da Prova Escrita (1ª Etapa)

6.1 Da Nota nas Questões Objetivas, para todos os cargos

6.1.1 A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada da seguinte forma:

- a) O valor unitário de cada questão é igual a 1(um) ponto (No);
- b) A nota padronizada de cada questão (Nop) é igual ao produto entre o valor unitário de cada questão (No) e o seu respectivo peso (Pso), sendo representado pela seguinte fórmula matemática:

$$\boxed{Nop = No \times Pso}$$

- c) A nota total obtida na prova objetiva (Not) corresponde ao somatório das notas obtidas em cada questão objetiva padronizada, sendo representada pela seguinte fórmula matemática:

$$\boxed{Not = \sum Nop}$$

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

6.2 Da Habilitação / Inabilitação na prova objetiva

6.2.1 O percentual de acerto na prova objetiva (Pa) é calculado pela seguinte fórmula matemática:

$$Pa = (Not / Tpo) * 100$$

6.2.2 Depois de apurada a nota na prova escrita, os candidatos serão relacionados por Opção de Cargo, em ordem decrescente de nota na prova escrita (Ng1) e serão **HABILITADOS** aqueles cuja classificação for inferior ou igual a **3 (três) vezes** o número de vagas ofertadas, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto na prova objetiva (Pa) igual a **50% (cinquenta por cento)**.

6.2.3 Serão **INABILITADOS** aqueles candidatos cuja classificação for superior a **3 (três) vezes** o número de vagas ofertadas e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto na prova objetiva (Pa) igual a **50% (cinquenta por cento)**.

6.3 Do desempate na prova objetiva

6.3.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, sucessivamente, tenha:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1;

6.3.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha idade mais elevada.

6.4 Da Nota Final na Primeira Etapa (Prova Escrita):

6.4.1 A nota final do candidato (Ng1) corresponde à nota total nas Questões Objetivas (Not), sendo representada pela fórmula matemática: Ng1 = Not.

6.4.2 Depois de apurada a nota final (Ng1) da prova escrita, os candidatos **HABILITADOS**, para todos as Opções de Cargo, serão CLASSIFICADOS em ordem decrescente de nota, na 1ª Etapa (Ng1).

6.4.3 O candidato INABILITADO na 1ª Etapa (Prova Escrita), será excluído do Concurso Público.

VII – Da 2ª etapa: Prova de Títulos

7.1 Todos os candidatos a cargos de nível superior, **HABILITADOS** na 1ª Etapa nos termos do item 6 deste edital, deverão fazer o UPLOAD dos títulos pertinentes à 2ª Etapa, conforme termos estabelecidos na CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

7.1.1 A CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS será feita por Aviso Específico, divulgado no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp, conforme cronograma previsto constante no Anexo I, que estabelecerá o prazo de entrega, a forma de entrega, os procedimentos, os documentos pertinentes a cada fase, e as condições para admissibilidade dos documentos.

7.2 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será composta por duas fases concomitantes, ou seja, o upload dos documentos referentes as Fases I e II deverão ser realizados nos mesmos prazos, forma de entrega e procedimentos. Serão aplicadas apenas para os candidatos **HABILITADOS** na 1ª Etapa, Prova Escrita, de acordo com o estabelecido no item 6 deste Edital, convocados por Aviso Específico (CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS) que estabelecerá o prazo de entrega, a forma de entrega, os procedimentos e documentos pertinentes a cada fase, e as condições para admissibilidade dos documentos.

7.2.1 As fases da Prova de Títulos serão:

- a) **Fase I** – De caráter exclusivamente de habilitação para a Fase II, composta pelos documentos pertinentes a **Identificação do candidato, e comprovação de escolaridade**.
- b) **Fase II** – De caráter classificatório, composta pelos documentos pertinentes à **comprovação de atividades complementares à formação acadêmica e experiência profissional**, conforme barema constante no Anexo III deste edital.

7.2.1.1 Não serão analisados os documentos da Fase II dos candidatos que forem inabilitados na Fase I.

7.2.2 O Aviso Específico de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS será divulgado no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp.

7.2.3 A pontuação total dos títulos está definida no barema contido no **Anexo III** deste edital.

7.2.4 Os pontos apurados na Fase 2 da Prova de Títulos comporão o escore global para o cálculo da Nota Final do candidato.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

7.2.5 Terão computados os pontos relativos à Prova de Títulos todos os candidatos inscritos no Concurso Público, HABILITADOS da 1ª Etapa, que enviarem tempestivamente seus títulos na forma, - údo e procedimentos estabelecidos neste item e no Aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

7.2.5.1 Não serão computados os pontos nos itens do barema que:

- a) não houver sido anexado arquivo mediante upload
- b) cujos arquivos anexados mediante upload não atendam aos critérios estabelecidos no item VII deste Edital.

7.3 FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS

7.3.1 Os documentos para a prova de títulos, deverão ser enviados, exclusivamente, via upload, no endereço eletrônico: https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp, conforme estabelecido no Aviso de Convocação para Entrega de Títulos.

7.3.1.1 Não serão analisados os títulos entregues de forma presencial e/ou enviados por e-mail, sedex ou qualquer outra forma diferente da especificada no subitem 7.3.1 e no Aviso de CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.

7.3.1.2 Não serão avaliados os títulos entregues fora do prazo, em meio ou forma diferentes ao estabelecido neste Edital ou, ainda, que não atendam as condições para admissibilidade estabelecidas no Aviso Específico de Convocação para Entrega de Títulos.

7.3.2 Todos os documentos anexados pelo candidato para Avaliação da Prova de Títulos deverão ser entregues, no período estabelecido em convocação específica, em fotocópias com confirmação de autenticidade, realizada por uma das formas a seguir:

- a) por cartório.
- b) por funcionário público nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;
- c) eletronicamente, mediante código de rastreabilidade.

7.4 Fases da Prova de Títulos

7.4.1 FASE I: Obrigatória

7.4.1.1 Para efeito de avaliação dos títulos, o candidato a qualquer das vagas deverá entregar, obrigatoriamente:

a) a fotocópia autenticada, frente e verso, do seu documento oficial de identidade utilizado na inscrição;

a1) São considerados documentos oficiais de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

a2) O candidato, que tiver mudança de nome civil posterior à emissão do documento anexado para avaliação, deverá incluir a certidão de casamento e/ou documento legalmente aceito que autorize a alteração de nome e/ou gênero, no mesmo arquivo pdf que contém o documento de identificação.

b) a fotocópia autenticada, frente e verso, do seu diploma de graduação/Certificado de conclusão de curso/declaração de conclusão de curso, referente à escolaridade exigida para o cargo;

b1) As declarações utilizadas para comprovação de escolaridade, emitidas por instituição de ensino privada, somente serão aceitas se apresentadas com firma reconhecida e em fotocópia autenticada.

b2) As declarações utilizadas para comprovação de escolaridade, emitidas por instituição de ensino pública, somente serão aceitas se, além da assinatura do emitente, contenham o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portarias ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

7.4.1.2 Não serão analisados os documentos pertinentes à fase I:

- a) que não sejam apresentados com comprovação de autenticidade em uma das formas previstas no subitem 7.3.2;
- b) que não for apresentado em frente e verso, quando exigível;
- c) se não for anexado o documento de identificação do candidato;

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

d) se não for anexado o diploma de graduação/Certificado de conclusão de curso/declaração de conclusão de curso;

d1) cuja declaração emitida por instituição de ensino privada não seja apresentada com firma reconhecida do emitente;

e) cujo arquivo não tenha conteúdo;

f) que não seja compatível com o exigido no item.

7.4.1.2.1 Será **INABILITADO na FASE I**, o candidato que deixar de enviar ou enviar os documentos obrigatórios de que trata a FASE I em desacordo com o especificado no subitem 7.4.1.1.

7.4.2 FASE 2: CLASSIFICATÓRIA

7.4.2.1 Somente participará da **FASE II** os candidatos **HABILITADOS** na **FASE I**.

7.4.2.2 Constituem títulos aqueles dispostos nos baremas, constantes no Anexo III deste edital, devidamente comprovados e relacionados ao cargo pretendido.

7.4.2.2.1 Os títulos devem ser emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC.

7.4.2.3 Os documentos comprobatórios constantes nos Baremas apresentados no Anexo III devem:

a) ser protocolados na forma, prazos e procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação que será feito através do endereço eletrônico

https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp;

b) ser apresentados em fotocópias com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no item 7.3.2;

c) frente e verso, quando exigível;

d) ser comprovados mediante apresentação de Certificados, Declarações, Certidões, Atestados;

e) estar relacionados ao cargo ao qual o candidato pretende o ingresso;

f) conter timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição emitente do documento;

g) conter nome completo do candidato;

h) conter a data de emissão do documento;

i) conter a assinatura e o nome do emitente.

j) conter firma reconhecida do emitente quando exigível;

k) estar legíveis;

l) ser compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;

m) ser apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira.

7.4.2.4 Não serão analisados os documentos referentes à fase 2 que:

a) não tenham sido protocolados na forma, prazos e procedimentos estabelecidos no Aviso de Convocação para entrega de títulos;

b) não tenham sido apresentados em fotocópias com confirmação de autenticidade por uma das formas apresentadas no item 7.3.2;

c) não tenham sido apresentados em frente e verso, quando exigível;

d) não sejam comprovados mediante apresentação de Certificados, Declarações, Certidões, Atestados;

e) não estejam relacionados ao cargo ao qual o candidato pretende o ingresso;

f) não contenham timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição emitente do documento;

g) não contenham o nome completo do candidato;

h) não contenham a data de emissão do documento;

i) não contenham a assinatura e o nome do emitente.

j) não seja apresentado com firma reconhecida do emitente quando exigível;

k) não estejam legíveis;

l) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;

m) não sejam apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira;

n) ter firma reconhecida do emitente no que tange exclusivamente atestados e declarações;

o) pertençam a candidatos inabilitados na Fase I.

7.4.2.5 Formação/Atividades Acadêmicas

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

7.4.2.5.1 Somente serão pontuados os documentos referentes a cursos, comprovadamente concluídos, e que apresentem a carga horária mínima exigida neste Edital.

7.4.2.5.2 Os certificados/diplomas/declarações de conclusão de cursos devem:

- a) ser emitidos por instituições de ensino oficiais, credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por instituições devidamente credenciadas para organização/realização de cursos;
- b) ser apresentados em fotocópias autenticadas, frente e verso;
- c) conter timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição realizadora do curso e emitente do certificado;
- d) conter nome completo do candidato;
- e) conter nome do curso;
- f) conter carga horária do curso;
- g) conter a data da realização do curso;
- h) conter a data de emissão do documento;
- i) conter a assinatura e o nome do emitente.
- j) estar legíveis;
- k) ser compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- l) ser comprovadamente concluídos;
- m) ser apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira;
- n) ter firma reconhecida no que tange exclusivamente atestados e declarações.

7.4.2.5.2.1 Não serão avaliados/pontuados certificados/diplomas/declarações de conclusão de cursos que:

- a) não forem emitidos por instituições de ensino oficiais, credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou por instituições devidamente credenciadas para organização/realização de cursos;
- b) não sejam apresentados em fotocópias autenticadas, frente e verso;
- c) não contenha timbre (Nome empresarial e CNPJ) da instituição realizadora do curso e emitente do certificado;
- d) não contenha nome completo do candidato;
- e) não contenha nome do curso;
- f) não contenha carga horária do curso;
- g) não contenha data da realização do curso;
- h) não contenha data de emissão do documento;
- i) não contenha assinatura e o nome do emitente.
- j) não estejam legíveis;
- k) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- l) não sejam comprovadamente concluídos;
- m) não sejam apresentados com tradução feita por tradutor juramentado quando emitidos em língua estrangeira;
- n) não sejam apresentados com firma reconhecida no que tange exclusivamente atestados e declarações.

7.4.2.5.2.2 Não são considerados cursos: participação em palestra, jornada, conferência, congresso, fórum, mesa redonda, mostra, seminários, simpósios, workshop e encontros;

7.4.2.6 Experiência profissional

7.4.2.6.1 Prova da experiência profissional feita, em fotocópias autenticadas, mediante a apresentação de **Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS)**, Contrato de trabalho/Prestação de Serviço e/ou Declarações/Atestados.

7.4.2.6.1.1 Quando a comprovação de experiência profissional for feita através da apresentação da fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS), devem ser apresentadas as seguintes páginas:

- a) página de Identificação com número/ série/assinatura e foto;
- b) página de qualificação Civil;
- c) página(s) referente(s) ao(s) Contrato(s) de Trabalho, especificando o cargo ocupado, data de admissão e data de saída (quando o contrato de trabalho já houver sido encerrado);

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

d) página(s) referente(s) às Anotações Gerais, quando houver mudança de Função ou retificação de informações referentes ao contrato de trabalho.

7.4.2.6.1.2 Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada, também, uma Declaração do Empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), que informe esta condição, com firma reconhecida e fotocópia autenticada.

7.4.2.6.1.3 Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

7.4.2.6.1.4 Caso a comprovação de experiência profissional seja feita através da CTPS digital, o pdf deve ser gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho digital, contendo, no rodapé, a data e a informação de que o documento foi assinado digitalmente pela Dataprev.

7.4.2.6.1.5 Não será aceito *print* da tela da Carteira de trabalho digital para comprovação de experiência profissional.

7.4.2.7 **Prova da experiência profissional feita, em fotocópias autenticadas**, mediante a apresentação do **Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço**, deve atender aos seguintes critérios:

- a) conter data (dia, mês e ano) do início e fim do período do trabalho;
- b) especificar o cargo ocupado pelo contratado;
- c) descrever as atividades realizadas;
- d) indicar o órgão/setor/área de atuação do contratado;
- e) ter a firma reconhecida do contratante;
- e1) Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.
- f) apresentado na íntegra

7.4.2.7.1 O Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço deve ser acompanhado de uma declaração do empregador, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), informando o cargo ocupado, a data da rescisão e/ou a data da vigência do contrato.

7.4.2.7.2 Se o Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço ainda estiver vigente, deve ser apresentada uma Declaração do Empregador informando tal condição, em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ), com firma reconhecida e em fotocópia autenticada. É vedada a autodeclaração.

7.4.2.8 **Prova da experiência profissional feita, em fotocópias autenticadas**, mediante a apresentação de **Declaração/Atestado, emitido pelo Representante Legal/Diretor/Gestor de Recursos Humanos da Organização contratante**, deve atender aos seguintes requisitos:

- a) ser emitida em papel timbrado (com especificação do nome empresarial e CNPJ);
- b) conter o cargo desempenhado;
- c) informar a data (formato: dia, mês e ano) do início e término;
- d) com firma reconhecida do emitente da Declaração ou Atestado.
- d1) Caso o empregador seja o setor público, a firma reconhecida poderá ser dispensada desde que, além da assinatura do emitente, contenha o nome do emitente, o cargo ocupado pelo emitente, órgão ao qual o emitente está vinculado, bem como a matrícula funcional ou a portaria ou, ainda, o decreto de nomeação do emitente.

7.4.2.8.1 Todos os documentos comprobatórios de experiência profissional devem:

- a) ser apresentados em fotocópia autenticada e/ou firma reconhecida, quando exigível;
- b) apresentar os dados de identificação do candidato;
- c) especificar o cargo e/ou as funções/atividades desempenhadas;
- d) informar as datas de início e de término do trabalho/atividade, constando dia, mês e ano;
- e) conter timbre do empregador (com especificação do nome empresarial e CNPJ);

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

- f) estar legíveis e não apresentar rasuras;
- g) conter data de emissão;
- h) conter identificação do emitente (cargo, matrícula funcional/portaria/Decreto, e órgão);
- i) conter assinatura do responsável pela emissão do documento.
- j) ser compatível com o cargo almejado

7.4.2.8.2 As informações mínimas necessárias para avaliação do tempo de experiência encontram-se disponíveis no **ANEXO IV** (Modelo declaração de tempo de serviço).

7.4.2.8.3 Para efeito de contagem de experiência profissional, somente será computada a experiência compatível com as exigências definidas como pré-requisito para o cargo, considerando também que:

- a) comprove ter ocorrido após a conclusão da Formação Acadêmica (Graduação em Curso de Nível Superior, Conclusão do Ensino Médio, Conclusão de Ensino Fundamental), exigida para o cargo almejado;
- b) comprove o período de 365 dias trabalhados de efetiva atividade profissional;
- b.1) poderão ser somados tempos comprovados em documentos distintos, desde que a soma contemple períodos completos de 365 dias;
- b.2) períodos inferiores a 365 dias não serão pontuados;
- c) o período de experiência será contabilizado uma única vez, vedada a concomitância;
- d) não será considerada para pontuação a comprovação de experiência que já houver sido avaliada em outra alínea do barema;
- e) não será considerada para pontuação a comprovação de experiência através de atestado/certidão de tempo de contribuição;
- f) deverá ter a mesma nomenclatura do cargo ao qual o candidato está concorrendo.

7.4.2.8.4 Não serão consideradas como experiência profissional, portanto será atribuída nota zero:

- a) atividades desenvolvidas sob a forma de trabalho voluntário, trabalho sem vínculo empregatício, estágio curricular ou extracurricular, de internato ou equivalente;
- b) atividades realizadas antes da conclusão da formação acadêmica exigida como pré-requisito para o cargo
- c) aquelas cujos documentos comprobatórios sejam diversos ao especificado no item 7.4.2.6, tais como: contracheque, Termo de Posse, Termo de Nomeação e/ou publicação no Diário Oficial, atestado/certidão de tempo de contribuição.
- d) ao documento comprobatório de experiência cujo cargo especificado não seja compatível com o cargo almejado.
- e) ao documento comprobatório de experiência que não contenha a mesma nomenclatura do cargo ao qual o candidato está concorrendo.

7.4.3 Não serão validados tampouco pontuados, os documentos que:

- a) não sejam apresentados em fotocópia autenticada;
- b) não sejam apresentados com firma reconhecida, quando exigível;
- c) não sejam apresentados no formato frente e verso;
- d) não estejam legíveis;
- e) não tenham conteúdo;
- f) não sejam compatíveis com o exigido na respectiva alínea do barema;
- g) sejam pré-requisitos para o cargo almejado;
- h) não atenda ao especificado no item 7 deste Edital;
- i) sejam apresentados em duplicidade;
- j) constituam autodeclaração.

7.5 Condições para Admissibilidade

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

7.5.1 Autenticidade

7.5.1.1 autenticação da cópia do documento em cartório, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, poderá ser substituída por autenticação realizada por funcionário público, mediante assinatura do mesmo, desde que no carimbo conste:

- a) a expressão "CONFERE COM O ORIGINAL";
- b) o nome do funcionário público;
- c) a matrícula funcional/a portaria/o decreto de nomeação do funcionário público;
- d) o nome do órgão ao qual o funcionário público está vinculado.

7.5.1.2 Os documentos emitidos eletronicamente são dispensados de autenticação desde que contenham código de autenticidade e indicação do link para rastreabilidade no site do emitente, bem como que o site esteja ativo no momento da análise do respectivo documento.

7.5.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato:

- a) a verificação de que o site está ativo,
- b) que o código de autenticidade e o link para rastreabilidade estejam legíveis no arquivo em formato PDF.

7.5.1.4 Não serão validados tampouco pontuados os documentos emitidos eletronicamente:

- a) que não contenham: código de autenticidade (QR Code, Código de barras, código, etc) e link indicando o site para confirmação de autenticidade.
- b) cujo código de autenticidade e/ou link do site para confirmação de autenticidade estejam ilegíveis.
- c) cujo site indicado para confirmação de autenticidade não esteja ativo no momento da análise.
- d) cuja autenticidade não tenha sido confirmada no site/link indicado no documento apresentado.

7.5.1.5 Os documentos emitidos mediante certificado digital poderão ser aceitos desde que obedeçam aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperacionalidade da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP Brasil.

7.5.1.6 Não serão validados tampouco pontuados os documentos apresentados em fotocópias não autenticadas: ou em cartório, ou por funcionário público, ou os emitidos eletronicamente que não contenham código de autenticidade que possa ser rastreado.

7.5.1.7 Somente serão considerados os documentos que estejam devidamente vinculados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo.

7.6 Disposições Finais

7.6.1 Somente serão considerados os títulos, desde que devidamente vinculados ao cargo ao qual o candidato está concorrendo.

7.6.2 A pontuação máxima obtida pelo candidato em cada alínea está limitada à respectiva pontuação máxima estabelecida no Barema.

7.6.3 É responsabilidade exclusiva dos candidatos que os documentos postados sejam legíveis.

7.6.4 Cada título será considerado uma única vez e para uma única alínea do Barema.

7.6.4.1 Não serão computados títulos apresentados em duplicidade.

7.6.5 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato.

7.6.6 Os Documentos entregues não serão devolvidos, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso Público.

7.6.7 Após feita a entrega dos Títulos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão/alteração/exclusão de documentos.

7.6.8 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.6.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.7 Da Nota na Segunda Etapa

7.7.1 Da Nota na Prova de Títulos, para todos os cargos de Nível Superior

7.7.1.1 A nota obtida na Prova de Títulos (Ng2) corresponde ao somatório das notas obtidas em cada um dos itens do BAREMA.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

VIII- Da Aprovação, Classificação para Reserva Técnica e Eliminação no Concurso Público

8.1 Da Nota Final

8.1.1 A nota final dos candidatos (Ng) corresponde ao somatório entre a nota obtida na prova escrita (Ng1) e a nota obtida na prova de títulos (Ng2), sendo representada pela seguinte fórmula matemática:

$$Ng = Ng1 + Ng2$$

8.1.2 Depois de apurada a nota final (Ng), os candidatos **HABILITADOS**, para todos as Opções de Cargo, serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente de nota final (Ng).

8.2 Somente será **APROVADO** no Concurso Público, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

8.3 Somente será **CLASSIFICADO PARA O CADASTRO DE RESERVA** no Concurso Público, por Opção de Cargo, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação for maior do que o número de vagas ofertadas, de acordo com o item 2.1 deste Edital.

8.4 O candidato que não for **APROVADO** nem **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** será **ELIMINADO**.

8.5 Do desempate no Resultado Final

8.5.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) maior número de acertos nas questões de peso 3;
- b) maior número de acertos nas questões de peso 2;
- c) maior número de acertos nas questões de peso 1.

8.5.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha idade mais elevada.

8.6 Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos **ELIMINADOS** ou **EXCLUIDOS** do concurso.

8.7 Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

8.8 A publicação do resultado final desse Concurso Público, quando aplicável, será feita em 03 (três) listas:

- a) a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e classificados no certame, quer sejam de ampla concorrência, quer sejam candidatos às vagas reservadas;
- b) a segunda, contendo apenas a pontuação das pessoas com deficiência;
- c) a terceira, contendo apenas a pontuação dos candidatos negros inscritos para as vagas reservadas na forma deste Edital.

IX- Dos Recursos

9.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Fundação CEFETBAHIA, no primeiro dia útil após a publicação das decisões objetos dos recursos, no horário de 10h às 19 h, assim entendidos:

9.1.1 contra o indeferimento da inscrição relacionado:

- a) ao pedido de dispensa do pagamento da taxa de inscrição indeferido;
- b) ao pagamento não confirmado;
- c) à condição especial para realização da prova escrita;
- d) à forma de participação em reserva de vagas.

9.1.2 contra o gabarito preliminar para as questões da prova objetiva;

9.1.3 contra o resultado da Prova Escrita;

9.1.4 contra o resultado da Prova de Títulos;

9.1.5 contra a Nota Final e Classificação.

9.2 No primeiro dia útil após o ato que deu causa, será disponibilizado o formulário eletrônico para interposição de recurso no endereço eletrônico:
https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico
https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp, sob pena de perda do prazo recursal.

9.4 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico
https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp.

9.5 Recursos enviado por meio diverso ao estabelecido no item 9.4 não serão conhecidos.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

9.6 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

9.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.5.

9.8 Especificamente no que trata o subitem 9.1.2, este deverá:

a) Indicar a referência bibliográfica.

b) Tratar, na fundamentação, de uma única questão por recurso.

9.9 Especificamente no que trata o subitem 9.1.5, este deverá tratar, na fundamentação, de um único item/alínea do Barema por recurso.

9.10 Não serão analisados os recursos interpostos que:

a) não se refiram especificamente aos eventos aprazados no item 9.1;

b) sejam extemporâneos, ou seja, enviados fora do prazo estabelecido no item 9.1;

c) não contenham fundamentação;

d) sejam enviados por meio diverso ao estabelecido no item 9.4.

e) tratem de fase diversa ao objeto do recurso.

9.11 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.12 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, implicará em:

a) abertura de novo prazo recursal, exclusivamente para as questões afetadas;

b) correção das provas objetivas de acordo com o novo gabarito;

9.13 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

9.14 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

9.15 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

9.16 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

9.17 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.18 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

9.19 O resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, o resultado da prova escrita e o resultado final será divulgado no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.19.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos contra as demais fases do certame ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp.

9.20 A Banca Examinadora da Fundação CEFETBAHIA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

X - Da homologação

10.1 A homologação ocorrerá no prazo de até dez dias úteis, contados da publicação do resultado final.

10.2 Após a homologação do resultado final do Concurso Público, o Município de Amargosa convocará os candidatos **APROVADOS**, no prazo de validade do Concurso Público, a critério da administração, por ordem de classificação final e por Opção de Cargo, no Diário Oficial eletrônico no site www.amargosa.ba.gov.br

XI – Da Convocação

11.1 Os candidatos **APROVADOS** serão convocados para contratação mediante Edital de Convocação e deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Amargosa em data, local e horário definidos no Edital.

11.1.1 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para contratação em data, horário e condições constantes do Edital de Convocação.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

11.1.1.1 O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para a contratação na forma estabelecida no subitem 11.1.1., será considerado desistente e **NÃO SERÁ NOMEADO**.

11.1.2 O MUNICÍPIO DE AMARGOSA, respaldada no laudo apresentado pelo próprio candidato, divulgará o resultado sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade desta com as atribuições da Opção de Cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

11.1.2.1 Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, na forma do subitem 11.1.2 perderá o direito de concorrer à vaga reservada a candidatos em tal condição e passará a concorrer igualmente com todos os demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação na Opção de Cargo a que concorre, não cabendo recurso dessa decisão.

11.1.2.2 Caso o candidato tenha comprovado sua condição de pessoa com deficiência, mas a deficiência seja considerada, pelo exame médico admissional, incompatível para o exercício das atribuições da Opção de Cargo a que concorre, indicadas no item II deste Edital, será considerado **INAPTO** para a Opção de Cargo pleiteado e, conseqüentemente, não será **nomeado**.

11.1.3 Havendo, no ato da nomeação, dúvida sobre o atendimento dos requisitos relacionados à autodeclaração do candidato cuja inscrição tenha sido deferida na condição de concorrer a vagas reservadas a negros nos termos do item 3.15 do edital, o Município de Amargosa poderá convocá-lo para ato de confirmação da autodeclaração como negro, cabendo a uma Comissão Interdisciplinar responsável, a emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento como pessoa negra, previsto na Lei Estadual nº 13.182/2014.

11.1.4 Havendo constatação da falsidade de declaração, especialmente em relação a reserva de vagas, o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

XII – Da Contratação

12.1 Requisitos básicos para a contratação:

12.1.1 Ter sido **APROVADO** no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital.

12.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos.

12.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

12.1.4 Ter idade mínima de 18 anos na data de inscrição.

12.1.5 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

12.1.6 Preencher ficha cadastral com dados atualizados;

12.1.7 Apresentar:

- a) 2(duas) fotos 3X4;
- b) Certificado ou diploma de conclusão que comprove a escolaridade exigida como pré-requisito para o cargo;
- c) Carteira do Conselho de Classe, quando exigível;
- d) Cópia do ato de exoneração de cargo, emprego ou função pública não acumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

12.1.8 Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor, PIS/PASEP e comprovante de quitação eleitoral; Carteira de Trabalho; comprovante de residência com bairro e CEP.

12.1.8.1 O candidato deverá providenciar abertura de conta corrente mediante apresentação de carta para abertura de conta salário no banco conveniado fornecida pela Administração Pública.

12.1.9 Documento emitido pela Comissão de Verificação instituída pelo Município de Amargosa, conforme item 3.15.2 deste edital, atestando o pertencimento à população negra, para os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) convocados para vagas reservadas.

12.1.10 O candidato convocado deverá, às suas expensas, apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional além dos seguintes exames:

- a) Acuidade visual;
- b) Glicemia;
- c) Hemograma;
- d) Parasitológico de fezes;
- e) Sumário de urina;
- f) Raio-X de tórax (PA) com o respectivo laudo;

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

- g) Eletrocardiograma (a partir de 40 anos);
- h) PSA (para homens a partir de 40 anos);
- i) Mamografia (para mulheres a partir de 40 anos).

XIII - Das Disposições Finais

13.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

13.2. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do Concurso Público, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente ao MUNICÍPIO DE AMARGOSA deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos **APROVADOS**, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, observado o número de vagas existentes, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de **APROVADOS/CLASSIFICADOS**.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Avisos, Comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, sendo certo que:

13.4.1 Todas as publicações até a homologação do resultado serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.fundacaocefetbahia.org.br/amargosa/2023/nsnm_1v/amargosa_1v.asp.

13.4.2 Todas as publicações após a homologação do resultado serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Amargosa.

13.5. Não serão prestadas informações, por telefone, a respeito de data, horário e local de prova ou sobre o resultado desta.

13.6. Serão EXCLUÍDOS, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

13.7. Todos os editais de convocação, avisos e resultados de todas as etapas serão publicados no site **www.amargosa.ba.gov.br**

13.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no site.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público e, no que couber, pelo Município de Amargosa.

13.10 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

13.10.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação CEFETBAHIA, Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.050-320.

Amargosa, 29 de setembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior
Prefeito do Município de Amargosa

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

1. O Concurso Público será realizado segundo o cronograma constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

CRON	EVENTOS	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do Edital	29/09/2023	
2	Período de Inscrição	02/10/2023	22/10/2023
3	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	02/10/2023	23/10/2023
4	Divulgação das Inscrições Deferidas	04/12/2023	
5	Aplicação da Prova Escrita	17/12/2023	
6	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	18/12/2023	
7	Interposição de Recursos contra os Gabaritos Preliminares	19/12/2023	
8	Resultado da Análise dos Recursos contra os Gabaritos Preliminares	26/12/2023	
9	Resultado da 1ª Etapa (Prova Escrita)	29/12/2023	
10	Interposição de Recursos contra o Resultado da 1ª Etapa (Prova Escrita)	02/01/2024	
11	Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado da 1ª Etapa (Prova Escrita)	03/01/2024	
12	Convocação para Entrega de Títulos	02/01/2024	
13	Entrega de Títulos	04/01/2024 a 08/01/2024	
14	Resultado da Análise dos Títulos	16/01/2024	
15	Interposição de Recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos	17/01/2024	
16	Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado da Análise dos Títulos	23/01/2024	
17	Resultado Final	23/01/2024	
18	Interposição de Recursos contra o Resultado Final	24/01/2024	
19	Resultado da Análise de Recursos contra o Resultado Final	25/01/2024	
20	Homologação	26/01/2024	

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO DE NÍVEL MÉDIO – (Códigos 200 e 201)

CONHECIMENTOS GERAIS – CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos (ficcionais e/ou não ficcionais); Gêneros discursivos e tipologia textual; Ortografia, acentuação, pontuação; Formação de palavras. Léxico: adequação no emprego das palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais; as palavras de relação; morfossintaxe; estrutura do período, da oração e da frase; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; formas de tratamento (usos e adequações); Noções de fonética; Noções de prosódia; Estrutura do parágrafo. Coesão e coerência textuais; Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Redação oficial (ofício, ata, parecer).

Informática básica e aplicada: Informática básica. Hardwares e periféricos. Windows 10: painel de controle. Microsoft Office 365: Word, Excel, PowerPoint, Outlook. Internet. Intranet Browsers. Sites de busca. Correio eletrônico. Backup: conceitos básicos, tipos, dispositivos e ferramentas, unidades de medida de armazenamento, compactação de arquivos. Vírus e programas maliciosos: conceitos básicos, tipos, ações preventivas/corretivas e softwares de segurança digital. Redes sociais. Noções sobre redes e Wi-Fi. Netiqueta.

Contexto e realidade socioeconômica local do município de Amargosa: Histórico do município, cultura, economia geografia, política local e atualidades. Normas gerais e critérios básicos para a promoção e incentivos à Inovação, objetivando ambientes produtivos e regras para implementação da Cidade Inteligente (Smart City) no âmbito do município de Amargosa (Lei nº 582, de 21 de agosto de 2020).

Administração Pública: Princípios Constitucionais da Administração Pública (Constituição Federal: art. 37 a 40). Poderes administrativos. Poder de polícia e abuso de poder. Princípios norteadores dos Serviços Públicos. Processo Administrativo. Princípios do Processo Administrativo. Atos administrativos: requisitos, vícios, revogação e anulação. Lei da improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações posteriores). Crimes contra Administração pública. Lei Orgânica do Município de Amargosa. Lei municipal nº 472, de 31 de março de 2017 e suas alterações posteriores. Estatuto dos Servidores Públicos do município de Amargosa (Lei complementar nº 8, de 02 de março de 2006 e alterações posteriores). Plano de cargos e Vencimentos (Lei complementar Municipal nº 10, de 24 de maio de 2006 e alterações posteriores; Lei complementar Municipal nº 35, 19 de agosto de 2020 e alterações posteriores). Código de Posturas do Município de Amargosa (Lei Complementar nº 24, de 20 de junho de 2011 e alterações posteriores).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGO DE NÍVEL MÉDIO

FISCAL DE TRIBUTOS (Código 200)

Código tributário e de rendas do município de Amargosa (Lei complementar nº 31, de 11 de dezembro de 2017, e alterações posteriores). Lei Municipal complementar nº 030, de 04 de setembro de 2017. Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e alterações posteriores). Lei Federal complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016 e alterações posteriores. Crimes contra a ordem tributária (Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e alterações posteriores). Procedimento Fiscal. Auto de Infração. Lei Orgânica do Município de Amargosa. Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores).

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE (Código:201)

Código de Posturas do Município de Amargosa (Lei Complementar nº 24, de 20 de junho de 2011 e alterações posteriores). Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal (Lei Complementar nº 12, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores). Código do meio ambiente do Município de Amargosa (Lei nº 18, de 27 de maio de 2010 e alterações posteriores). Código de Posturas do Município de Amargosa (Lei nº 24, de 20 de junho de 2011 e alterações posteriores). Obras Públicas: recomendações básicas para contratação e fiscalização de obras de edificações públicas (https://portal.tcu.gov.br/data/files/1E/26/8A/06/23DEF610F5680BF6F18818A8/Obras_publicas_recomendacoes_basicas_contratacao_fiscalizacao_obras_edificacoes_publicas_4_edicao.PDF). Medições de serviços e obras. Recebimento da obra, critérios para aceitação e atesto do serviço. Licenciamento ambiental. Vícios, defeitos e incorreções referentes à execução do serviço e/ou aos materiais empregados. Garantia dos serviços. Irregularidades em obras públicas. Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e alterações posteriores). Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e alterações posteriores). Condições básicas para construção, conservação e demolição de edifícios públicos (Decreto nº 92.100, de 10 de dezembro de 1985 e anexos – volumes: I, II, III, IV e V). Demolições, Terraplanagem, Fundações, Estruturas de concreto armado, Alvenaria, Esquadria, Cobertura, Revestimentos, Pintura, Impermeabilização, Instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, telefônica e lógica), Pavimentação.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – (Códigos 301, 302 e 303)

CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos (ficcionais e/ou não ficcionais); Gêneros discursivos e tipologia textual; Ortografia, acentuação, pontuação; Formação de palavras. Léxico: adequação no emprego das palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais; as palavras de relação; morfossintaxe; estrutura do período, da oração e da frase; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; formas de tratamento (usos e adequações); Noções de fonética; Noções de prosódia; Estrutura do parágrafo. Coesão e coerência textuais; Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Redação oficial (ofício, ata, parecer).

Informática básica e aplicada: Informática básica. Hardwares e periféricos. Windows 10: painel de controle. Microsoft Office 365: Word, Excel, PowerPoint, Outlook. Internet. Intranet Browsers. Sites de busca. Correio eletrônico. Backup: conceitos básicos, tipos, dispositivos e ferramentas, unidades de medida de armazenamento, compactação de arquivos. Vírus e programas maliciosos: conceitos básicos, tipos, ações preventivas/corretivas e softwares de segurança digital. Redes sociais. Noções sobre redes e Wi-Fi. Netiqueta.

Contexto e realidade socioeconômica local do município de Amargosa: Histórico do município, cultura, economia geografia, política local e atualidades. Normas gerais e critérios básicos para a promoção e incentivos à Inovação, objetivando ambientes produtivos e regras para implementação da Cidade Inteligente (*Smart City*) no âmbito do município de Amargosa (Lei nº 582, de 21 de agosto de 2020).

Administração Pública: Princípios Constitucionais da Administração Pública (Constituição Federal: art. 37 a 40). Poderes administrativos. Poder de polícia e abuso de poder. Princípios norteadores dos Serviços Públicos. Processo Administrativo. Princípios do Processo Administrativo. Atos administrativos: requisitos, vícios, revogação e anulação. Lei da improbidade administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações posteriores). Crimes contra Administração pública. Lei Orgânica do Município de Amargosa. Lei municipal nº 472, de 31 de março de 2017 e suas alterações posteriores. Estatuto dos Servidores Públicos do município de Amargosa (Lei complementar nº 8, de 02 de março de 2006 e alterações posteriores). Plano de cargos e Vencimentos (Lei complementar

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

Municipal nº 10, de 24 de maio de 2006 e alterações posteriores; Lei complementar Municipal nº 35, 19 de agosto de 2020 e alterações posteriores). Código de Posturas do Município de Amargosa (Lei Complementar nº 24, de 20 de junho de 2011 e alterações posteriores).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL (Código 301)

Serviço Social na contemporaneidade. Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje. Condicionantes, conhecimentos, demandas e exigências para o trabalho do serviço social no Serviço Público. O serviço social e a saúde do trabalhador diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho. História da política social. O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social. Atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. Assessoria, consultoria e serviço social. Saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família. Responsabilidade social: Conceitos, referenciais normativos e indicadores. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993 e suas alterações posteriores (Regulamentação da Profissão e Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Assistência Social). Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e alterações (Organização da Assistência Social). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Política Municipal de Atendimento aos Direitos das Crianças e Adolescentes de Amargosa-Ba (Lei nº 704, de 30 de março de 2023). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações posteriores (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações posteriores (Estatuto da Pessoa Idosa). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e suas alterações posteriores (Lei Maria da Penha). Pesquisa social. Elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Planejamento de planos, programas e projetos sociais. Avaliação de programas sociais. Abordagens de questões sociais como: extrema pobreza, fome, desnutrição, problemas familiares, abandono, violência doméstica, negligência, pedofilia, habitação inadequada, trabalho infantil, alcoolismo, drogas, exploração sexual e exclusão social.

ANALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Código 302)

Regulamentação de Licenciamento Sanitário no município de Amargosa-Ba (Decreto nº 61, de 24 de maio de 2022). Código de Posturas do Município de Amargosa (Lei nº 24, de 20 de junho de 2011 e alterações posteriores). Serviços de Inspeção Sanitária de produtos de origem animal no município de Amargosa (Decreto nº 81, de 04 de junho de 2021). Organização das ações de Vigilância Sanitária exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) - ANVISA nº 207, de 03 de janeiro de 2018). Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores). Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos (Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1973 e alterações posteriores).

MÉDICO DO TRABALHO (Código 303)

Anatomia e fisiologia humana. Riscos ambientais: químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. Patologias ocupacionais dos riscos: biológicos, físicos, químicos. Dermatoses ocupacionais. Lesões por esforços repetitivos (LER). Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT). Primeiros Socorros: cuidados imediatos, sinais vitais, parada cardiorrespiratória (PCR), remoção e resgate de vítimas, remoção de corpo estranho, hemorragias, queimaduras, luxações, entorses e fraturas. Síndrome de Burnout. Segurança no trabalho em serviços de saúde - Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32), Portaria MTP nº 4.219, de 20/12/2022. [Programa de controle médico e saúde ocupacional \(PCMSO\)](#) - Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7), Portaria SEPT nº 6.734, de 10 de março de 2020. Diretrizes e parâmetros mínimos para a avaliação e o acompanhamento da audição dos trabalhadores, expostos a níveis de pressão sonora elevados (PORTARIA N.º 19, DE 9 DE ABRIL DE 1998). Exames admissional, periódico e

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

demissional/exoneração. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). Medicina preventiva primária e secundária. Prevenção de Hipertensão Arterial e Doenças Crônico-Degenerativas: Obesidade, Dislipidemia, Diabetes Mellitus e outras Endocrinopatias. Laudo Técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT). Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) saúde - Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9). Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018).

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

ANEXO III – BAREMAS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

QUADRO 5_BAREMA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (CARGO 301)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade e máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas , nas seguintes áreas: a) Assistência Social na Saúde Pública b) Assistência social com Famílias e Comunidades c) Políticas Sociais d) Gestão, monitoramento/avaliação de projetos sociais. e) Gestão e Serviço Social	2	1,5 ponto por título	3,0
B	Certificado de Residência, uniprofissional ou multiprofissional, devidamente registrado, na área de Assistência Social	1	2,0 ponto por título	2,0
C	Experiência profissional como Assistente Social , atuando em Instituições Públicas e/ou Privadas.	5	1,0 ponto a cada 365 dias trabalhados	5,0
TOTAL				10,0

QUADRO 6_BAREMA PARA O CARGO DE ANALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CARGO 302)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas , nas seguintes áreas: f) Vigilância sanitária g) Segurança alimentar h) Vigilância em saúde	2	1,0 ponto por título	2,0
B	Experiência profissional na área de Vigilância Sanitária , atuando em Instituições Públicas	8	1,0 ponto a cada 365 dias trabalhados	8,0
TOTAL				10,0

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

QUADRO 7_BAREMA PARA O CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO (CARGO 303)

Alínea	Tipo de Título	Quantidade máxima	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), com carga horária mínima de 360 horas , em: a) qualquer área de medicina, exceto Medicina do Trabalho. b) Perícias Médica	2	1,0 ponto por título	2,0
B	Certificado, devidamente registrado, de Residência, uniprofissional ou multiprofissional, na área de Medicina	1	3,0 ponto por título	3,0
C	Experiência profissional como Médico do Trabalho , atuando em Instituições Públicas.	5	1,0 ponto a cada 365 dias trabalhados	5,0
TOTAL				10,0

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

<Timbre do emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço, Contato)>

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SEVIÇO

EMITENTE	
Razão Social	
CNPJ	
Órgão Expedidor	

FUNCIONÁRIO / SERVIDOR	
Nome completo	
CPF	

Admissão	Demissão	Cargo/Função	Órgão/Setor Lotação

Informações complementares

Esta Declaração não contém emendas ou rasuras

_____, ____/____/____
(Local/Data)

Nome completo do emitente
Cargo do emitente
Órgão/Setor do emitente
Matrícula Funcional/Portaria de Nomeação do emitente

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 002/2023

ANEXO V – Previsão de Evolução Salarial

CARGOS	REMUNERAÇÃO - EDITAL 002/2023	
	ATUAL	A PARTIR 09/2024
FISCAL DE TRIBUTOS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00
FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.950,00	R\$ 3.115,00
ANALISTA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 2.600,00	R\$ 2.900,00
MÉDICO DO TRABALHO	R\$ 6.250,00	R\$ 6.500,00

PORTARIA (Nº 272/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 272 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a exoneração da servidora
Srª. Fabia Micheline Cezar Lima.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Srª. FABIA MICHELINE CEZAR LIMA portadora do CPF 012.***.***-00, do Cargo de Superintendente de Ensino, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 472 de 31 de março de 2017, publicada em 05 de abril de 2017, símbolo CD - 01, código SEMED - 32.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 30 de setembro de 2023.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 001/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

EDITAL Nº. 001 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para designação de Diretores e Vice-diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Amargosa-BA, para exercício das funções no triênio 2024/2026, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, regendo-se especialmente pelas disposições contidas no Decreto nº 081 de 29 de setembro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Chefe do Poder Executivo Municipal designará servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo do grupo ocupacional do magistério para exercício da função de Direção e Vice-direção das Unidades Escolares ou Núcleos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amargosa, para o triênio 2024/2026, após Processo Seletivo, em atendimento ao disposto Decreto nº 081 de 29 de setembro de 2023, no inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e ao princípio da gestão democrática, contida na Lei Orgânica do Município de Amargosa, Art. 176.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

1.1.1 O Processo Seletivo para o provimento da função de Direção e Vice-direção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Amargosa tem como diretriz a observância de critérios técnicos de mérito e desempenho e a participação da comunidade escolar, nos termos deste Edital.

1.1.2 Os mandatos dos Diretores e Vice-diretores das Unidades Escolas da Rede Municipal de Ensino de Amargosa serão de 03 (três) anos, prorrogáveis, automaticamente, por mais 03 (três) anos, se estes conseguirem alcançar os parâmetros de qualidade da gestão instituídos pela Secretaria Municipal de Educação nos três anos do exercício da função.

1.1.3 As atribuições dos Diretores e Vice-diretores estão amplamente definidas em leis próprias e no Regimento Escolar.

1.1.4 A Remuneração do Diretor e Vice-diretor está determinada conforme Art. 20 da Lei nº 690, de 28 de outubro de 2022.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL

2.1 As inscrições para a Certificação Ocupacional para o provimento das funções de Direção e Vice-direção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Amargosa estarão abertas no período de 11/10/2023 a 15/10/2023, através de link disponível no sítio www.amargosa.ba.gov.br e no aplicativo mobile Amargosa Digital, ocasião em que o interessado anexará documentação de acordo com o exigido neste Edital.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

2.2 São requisitos para a inscrição no processo de Certificação Ocupacional:

- I- comprovar, através de cópia do contracheque ou declaração fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP, que é servidor integrante da carreira do Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal;
- II - comprovar ter formação superior, com Licenciatura Plena, Pedagogia ou Normal Superior;
- III - comprovar ter experiência docente de, no mínimo, 02 (dois) anos na rede pública ou privada;
- IV – comprovar, através de declaração fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP, que não sofreu penalidade de advertência ou suspensão, em razão de processo administrativo disciplinar -PAD ou sindicância administrativa, nos três anos anteriores à data da publicação deste Edital;
- V – comprovar, através de atestado fornecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP, que não tenha mais de cinco faltas injustificadas no serviço no período de doze meses anteriores à data de publicação deste Edital.

2.3 Os documentos comprobatórios exigidos neste Edital devem ser anexados no momento da inscrição, em formato PDF, em um único protocolo digital.

2.4 Em caso de abertura de mais de um protocolo digital de inscrição, será considerado apenas o último protocolo realizado.

2.5 Será indeferida a inscrição do candidato que:

- I - não atenda aos requisitos dispostos no item 2.2 deste Edital;
- II - tenha sido constatada irregularidade na prestação anual de contas dos recursos financeiros recebidos pela unidade escolar dos órgãos competentes, no período em que eventualmente houver exercido a função de Direção ou Vice-Direção escolar;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

III – não observar as determinações dispostas no Edital de Inscrição publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4 A homologação dos candidatos aptos a participar do processo de Certificação Ocupacional para o provimento das funções de Direção e Vice-direção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Amargosa será publicada pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial do Município - DOM, 48 horas após o encerramento das inscrições.

2.5 O prazo para interposição do recurso será de 1 (um) dia útil da publicação dos candidatos aptos a participar do Processo de Certificação Ocupacional.

2.5.1 Os recursos devem ser protocolados exclusivamente por meio da plataforma on-line em que o candidato realizou sua inscrição.

2.6 Não serão considerados os recursos:

- I- interpostos coletivamente;
- II- sem a devida fundamentação;
- III- intempestivos;
- IV- encaminhados por meio diferente do especificado item 2.5.1 deste Edital.
- V- sem argumentação lógica, consistente e fundamentada.

2.7 A falta de manifestação imediata e motivada do candidato, no prazo e forma estabelecidos no item 2.2.1 do Edital, implicará decadência do direito de interposição de recurso.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

2.7.1 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação 24 horas depois de encerrado o prazo para recurso.

2.7.8 A decisão de que trata o item anterior terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

2.8 O processo de Certificação Ocupacional para o provimento das funções de Direção e Vice-direção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Amargosa, de caráter eliminatório, não classificatório, constará da participação do candidato em curso de formação a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.8.1 A Secretaria Municipal de Educação, no mesmo ato de publicação da lista de homologação das inscrições no processo de Certificação Ocupacional, divulgará a forma de participação do candidato no curso mencionado no item 2.8 deste Edital

2.9 Os critérios técnicos de mérito e desempenho serão aferidos por meio de processo de Certificação Ocupacional, em que serão avaliadas competências e habilidades em gestão escolar, e por avaliações anuais e bianuais realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.9.2 O processo de Certificação Ocupacional visa proporcionar conhecimentos na área de gestão escolar, no tocante aos aspectos administrativo, pedagógico e financeiro.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

2.10 A conclusão do curso de que trata item 2.9 deste Edital é condição para o candidato participar do processo eleitoral, que ocorrerá por meio de consulta à comunidade escolar.

2.11 O processo eleitoral ocorrerá mediante consulta à comunidade escolar, após cumpridas todas as exigências previstas no processo de Certificação Ocupacional

2.12 Entende-se por comunidade escolar, para os efeitos deste Edital:

- I – estudantes, a partir de 12 (doze) anos de idade, com frequência regular, devidamente matriculado na Unidade Escolar;
- II - pais ou o responsável legal do estudante, que assinou a matrícula na Unidade Escolar;
- III - membros do grupo ocupacional do magistério e demais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, comissionados ou de contratação temporária, vinculados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

2.13 O processo eleitoral processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, sendo proibido o voto por representação.

3. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Para o processo de eleição, será criada pela Secretaria Municipal de Educação e homologada pelo Chefe do Poder Executivo, uma comissão eleitoral composta de 07 (sete) membros sendo: 05 (cinco) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME e 01 (um) membro indicado pela APLB/Sindicato.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

3.1.2 A Comissão Eleitoral poderá solicitar funcionários da Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento da eleição nos diversos postos de votação da sede e da zona rural.

3.1.3 O presidente e o secretário da Comissão Eleitoral serão escolhidos por seus pares, no prazo de 24 horas a contar da data da publicação do ato que constituiu a comissão.

3.2 São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I- Fiscalizar e coordenar o Processo Seletivo, desde o ato da inscrição até a apuração;
- II- Receber e julgar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o pedido de impugnação de candidaturas;
- III- Divulgar as chapas homologadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as impugnadas, com a justificativa dos seus impedimentos;
- IV- Revisar a lista de eleitores por Unidade Escolar;
- V- Instruir a(s) mesa(s) eleitoral (ais) sobre o processo da eleição em reunião convocada para este fim;
- VI- Responsabilizar-se pelas urnas e pelos documentos relativos ao processo eleitoral durante os dias de eleição;
- VII- Atuar como junta apuradora;
- VIII- Lavrar Ata do resultado da eleição, conforme modelo previsto no Anexo I deste Edital;
- IX- Resolver os casos omissos neste Edital.

3.2.1 É dever da Comissão Eleitoral conduzir o pleito com imparcialidade e zelar pela lisura e pelo cumprimento das normas.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

3.2.2 Todos os requerimentos serão encaminhados à Comissão Eleitoral e das suas decisões caberão recursos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.2.3 Cada Unidade constituirá seções eleitorais que serão formadas por 01 (um) Presidente e 01 (um) mesário indicados pela Comissão Eleitoral dentre os funcionários da Secretaria Municipal da Educação.

3.3 O Secretário Escolar ou Assistente Administrativo da Unidade Escolar elaborará a lista dos eleitores habilitados da respectiva escola, em ordem alfabética e separada por segmento de eleitores, os representantes de cada chapa inscrita poderão acompanhar a elaboração da lista, que deverá ser entregue e protocolada à Comissão Eleitoral em cópias impressa e encaminhado via plataforma 1doc, até 30 de novembro de 2023.

3.3.1 Não será permitida a inclusão de novos nomes na lista de votação, depois do prazo de entrega da lista de eleitores, previsto no item 3 deste Edital.

3.4 Caso o Diretor ou Vice-diretor atual esteja concorrendo ao pleito eleitoral será afastado do exercício da respectiva função, durante o período da campanha eleitoral até o dia da Eleição.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ELEITORAL

4.1 A inscrição no processo eleitoral dar-se-á por chapa completa, composta por Diretor e Vice-diretor, salvo nos casos de candidatura individual em unidades escolares que não comportam Vice-diretores pelo porte, no período de 20 de novembro de 2023 a 21 de novembro de 2023, através de link disponível no sítio www.amargosa.ba.gov.br e no aplicativo mobile Amargosa Digital, ocasião em que o interessado anexará documentação de acordo com o exigido neste Edital.

4.1.2 A existência de chapa única não impede a realização da eleição.

4.2 São requisitos para a inscrição da chapa no processo eleitoral que:

I – Todos os candidatos que concorrem ao pleito apresente Certificado de Conclusão de Curso em Gestão Escolar, de que trata o item 2.8 deste Edital;

II – Apresente Plano de Gestão Escolar autoral.

III – Os candidatos declararem disponibilidade de carga horária compatível com o exercício da função para qual se candidatarem, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital;

IV – Os candidatos apresentem termo de compromisso devidamente assinado, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital.

4.3 A Comissão Eleitoral não homologará inscrições que apresentem pendência de documentação.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

4.4 As vagas em número de 18 (dezoito) para diretores e 16 (dezesesseis) para Vice-diretores serão distribuídas pelas Unidades Escolares, em consonância com o § 5º do Artigo 44 e anexo IV da Lei Municipal nº 318/2009, conforme quadro a seguir:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO	PORTE	Nº DE DIRETORES	Nº DE VICES-DIRETORES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Escola Municipal Profª. Dinorah Lemos da Silva	Zona Urbana	Porte Grande	01	01	40h
Escola Municipal Monsenhor Antônio José de Almeida	Zona Urbana	Porte Grande	01	02	20h
Escola Almeida Sampaio	Zona Urbana	Porte Especial	01	01	40h
				01	20h
Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos	Zona Urbana	Porte Pequeno	01	-	-
Escola Municipal Dom Florêncio Sisínio Vieira	Zona Urbana	Porte Médio	01	01	20h
Escola Municipal Profª. Edelvira Sales Andrade	Zona Urbana	Porte Médio	01	01	20h
Escola Municipal Profª. Rosalina Souza Bittencourt	Zona Urbana	Porte Médio	01	01	20h
Escola Municipal Profª. Délia do Amaral G. Santos	Zona Urbana	Porte Pequeno	01	-	-
Escola Municipal Vivalda Andrade Oliveira	Zona Urbana	Porte Grande	01	02	20h
Centro de Educação Infantil Marília Chagas Sampaio	Zona Urbana	Porte Grande	01	02	20h
Centro de Educação Infantil Rachel Macedo Vaz Sampaio	Zona Urbana	Porte Grande	01	02	20h
Centro de Educação Infantil Valdelice Ribeiro Sampaio	Zona Urbana	Porte Médio	01	01	20h

11



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Centro de Educação Infantil José Eduardo Vieira Ribeiro	Zona Urbana	Porte Médio	01	01	20h
Núcleo II	Zona Rural	Porte Médio	01	-	-
Núcleo III	Zona Rural	Porte Médio	01	-	-
Núcleo IV	Zona Rural	Porte Pequeno	01	-	-
Núcleo V	Zona Rural	Porte Pequeno	01	-	-
Núcleo VI	Zona Rural	Porte Pequeno	01	-	-



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

4.4.1 Ocorrendo, a qualquer tempo, alteração no porte da Unidade Escolar ou Núcleo Escolar ocorrerá também alteração no número de membros da equipe gestora, ou diminuição da carga horária da função de Vice-diretor.

4.4.2 Ocorrendo alteração no porte da unidade escolar que implique em redução no número de Vice-diretores da equipe gestora, será mantido no exercício da função somente o quantitativo de gestores previsto na legislação municipal para o novo porte escolar, sendo a prioridade de manutenção da designação para o exercício da função do servidor que tiver mais tempo de serviço no magistério público municipal.

4.4.3 No caso do item anterior, havendo Vices-diretores com o mesmo tempo de serviço no magistério público municipal, permanecerá designado para o exercício da função aquele que possuir mais idade, considerando dia, mês e ano.

4.4.5 Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação procederá a revisão do porte das Unidades Escolares, tendo como referências os dados do censo escolar do ano anterior à revisão.

4.4.6 A Secretaria Municipal de Educação publicará lista homologando as chapas aptas a concorrer ao Processo Eleitoral, na data prevista no Anexo IV, deste Edital.

4.4.7 O prazo para interposição do recurso será de 1 (um) dia útil após publicação da lista de homologação das chapas ou, a depender do porte da unidade escolar, das candidaturas individuais.

4.4.8 Os recursos devem ser protocolados exclusivamente por meio da plataforma on-line em que o candidato realizou sua inscrição.

4.5 Não serão considerados os recursos:

- I- sem a devida fundamentação;
- II- intempestivos;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

III- encaminhados por meio diferente do especificado neste Edital.

IV- sem argumentação lógica, consistente e fundamentada.

4.5.1 A falta de manifestação imediata e motivada do candidato, no prazo e forma estabelecidos neste Edital, implicará decadência do direito de interposição de recurso.

4.5.2 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, depois de encerrado o prazo para recurso.

4.5.3 A decisão de que trata o parágrafo anterior terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

4.6 A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir da publicação das chapas e/ou candidaturas individuais que tiverem a inscrição homologada pela Secretaria Municipal de Educação, encerrando 48h horas antes da data de realização do pleito eleitoral.

4.7 O Chefe do Poder Executivo Municipal fará livre designação de Diretor e/ou Vice-diretor, observando-se os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, nas seguintes hipóteses:

I - se não houver nenhum candidato ou chapa para concorrer à eleição;

II - se, havendo candidatos ou chapas, não houver quórum de maioria simples no pleito eleitoral, em pelo menos dois segmentos;

III - para as Unidades Escolares criadas após a eleição ou que passem por transformação ou conversão em relação ao seu porte;

IV - quando, por qualquer razão, não tenha sido realizada a eleição na Unidade Escolar;

V - por impedimento legal dos eleitos.

Seção II
Da Eleição



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

4.8 A eleição será realizada através de voto direto, em escrutínio secreto.

4.9 Nenhum eleitor poderá votar mais de uma vez na mesma Unidade Escolar, ainda que pertença a segmentos diversos; acumule cargos ou funções ou que sejam pais ou responsáveis por mais de um estudante na mesma unidade.

4.10 O servidor eleitor que atua em mais de uma unidade escolar, bem como pais ou responsáveis de estudantes matriculados em Unidades Escolares diferentes, poderão votar nas respectivas unidades desde que observada a disposição do item anterior.

4.11 Na hipótese de dois ou mais segmentos não atingirem o percentual mínimo de participação previsto no item 4.11.1 deste Edital, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará livre designação para o exercício da função de Direção e Vice-direção, observando-se os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital.

4.11.1 Entende-se por percentuais mínimos de participação por segmentos:

I - pais ou responsáveis: 30% (trinta por cento);

II - estudantes: 50% (cinquenta por cento);

III - membros do magistério e demais servidores: 50% (cinquenta por cento).

4.12 A cédula eleitoral será única, identificada com cores específicas por segmento, constando o nome da Unidade Escolar ou Núcleo Escolar, nomes dos candidatos ao exercício da função de Diretor e Vice-diretor, e rubrica do presidente da mesa e mesários.

4.13 O voto é secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração.

4.13.1 O eleitor ficará em local indevassável para votar.

4.13.1 Serão utilizadas urnas que assegurem a inviolabilidade do voto.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 14 Na votação, serão observados os seguintes procedimentos:

- I - A votação obedecerá à ordem de chegada do eleitor;
- II - Os eleitores deverão apresentar ao presidente da mesa eleitoral documento de identificação com foto: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista ou passaporte para conferência na lista de votantes;
- III - No caso de aluno eleitor, que não possua nenhum dos documentos exigidos no inciso anterior, poderá solicitar à escola a comprovação através da pasta do aluno.

4.15 Participarão da eleição, como eleitores, servidores do grupo ocupacional do magistério e demais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, comissionados ou de contratação temporária vinculados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino; os alunos a partir de 12 (doze) anos, matriculados, frequentando regularmente; pai ou mãe ou, ainda, o responsável legal do aluno que assinou a matrícula na Unidade Escolar.

4.15.1 O candidato a Diretor ou Vice-diretor também poderá votar na Unidade Escolar onde concorre ao pleito, além das unidades escolares em que exerça sua função original.

4.15.2 Não participarão do processo de eleição como eleitores os servidores que estejam em atuação na Secretaria Municipal de Educação.

4.15.3 Os servidores que se encontram afastados votarão na unidade escolar onde tiveram mais recente.

4.15.4 Fica estabelecido que apenas 01 (uma) pessoa, pai, mãe ou responsável legal, que assinou a matrícula do estudante, terá direito a votar.

4.16 Havendo duas ou mais chapas concorrentes, o processo de apuração terá como base o resultado obtido mediante aplicação da média ponderada, ou seja, a soma dos votos válidos de cada segmento, multiplicado pelos seus respectivos pesos, dividido pela soma destes pesos.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

4.16.1 Os pesos de que trata o item 4.16 deste Edital estão estabelecidos na seguinte proporção, para cada segmento:

- I - Peso 20 (vinte), para os votos dos professores e demais servidores;
- II - Peso 10 (dez), para voto de alunos;
- III - Peso 5 (cinco), para voto dos pais ou responsável legal pelo aluno.

4.16.2 Em caso de empate, será aberto um novo processo eleitoral.

4.17 Nas unidades de ensino em que concorrer apenas uma chapa, o Processo Seletivo será validado quando a chapa obtiver a aprovação da maioria na proporção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

4.18 O processo eleitoral será anulado na Unidade Escolar em que os votos brancos e nulos superarem os votos válidos e/ou quando não forem atingidos os percentuais mínimos de participação dos segmentos, observado os parâmetros previstos neste Edital.

4.18.1 Nos casos que trata o item 4.18 deste Edital, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará livre designação de Diretor e Vice-diretor escolar, observando-se os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital.

4.19 A comissão eleitoral poderá, desde que observados a ampla defesa e o contraditório, impugnar a chapa que concorre ao pleito nos casos em que:

- I - houver comprovação de prática de coação por pelo menos um dos candidatos que integre a chapa;
- II - houver atos praticados por pelo menos um dos candidatos que integre a chapa que promovam a desordem na Unidade Escolar durante o processo de eleição.

4.19.1 Em caso de impugnação de que trata o item 4.9 deste Edital, uma vez comprovada a autoria e materialidade dos fatos, será considerada eleita a chapa concorrente que obtiver mais votos.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

4.19.2 Nos casos de chapa única, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará livre designação de Diretor e Vice-diretor escolar, observando-se os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 O Processo Eleitoral tem como diretriz o estímulo à participação da comunidade escolar, nos termos deste Edital, e será realizado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Amargosa.

5.2 A votação ocorrerá nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amargosa, localizadas na zona urbana e rural do município, conforme cronograma do Anexo IV.

5.2.1 A votação será iniciada às 08:00 horas e encerrada às 18:00 horas, nas unidades escolares localizadas na zona urbana, com exceção do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos, cujo horário será das 14:00 horas às 22:00 horas. Nas unidades localizadas na zona rural, a votação será iniciada às 08:00 horas e será encerrada às 17:00 horas.

5.3 A fiscalização no dia da votação será exercida por fiscais indicados pela Secretaria de Educação e pelo CME, sendo prerrogativa dos indicados por cada instituição atuar de forma itinerante em qualquer unidade escolar, desde que devidamente identificados.

5.3.1 Fica vedada a indicação de candidato que esteja concorrendo ao pleito para atuar como fiscal representantes das instituições mencionadas no item 5.3 deste Edital.

5.4 É facultado a cada chapa ou candidatura individual inscrita, no ato do registro da candidatura, indicar 01 (um) fiscal para cada seção de votação, desde que o indicado não esteja concorrendo ao pleito eleitoral.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

5.5 Somente poderão permanecer no recinto de votação os membros da Mesa Eleitoral, os fiscais e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

5.6 A apuração dos votos será feita após o término da votação, na Secretaria Municipal de Educação.

5.6.1 Na impossibilidade da apuração dos votos no mesmo dia da eleição, as urnas devidamente lacradas deverão ser guardadas pela Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal de Educação, em sala devidamente fechada e sob a responsabilidade de abertura apenas do Presidente desta Comissão.

5.6.2 A apuração referida no item 5.6 deste Edital deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento da votação ou no dia útil posterior à eleição, a partir das 8h00min.

5.7 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a promulgação do resultado pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação e posterior publicação.

5.8 Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral registrará em Ata o resultado da votação de cada uma das Unidades Escolares e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação o resultado para publicação.

5.8.1 O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado do Processo Eleitoral.

5.8.2 Os recursos devem ser protocolados exclusivamente por meio da plataforma on-line em que o candidato realizou sua inscrição.

5.8.3 Não serão considerados os recursos:

- I- interpostos coletivamente;
- II- sem a devida fundamentação;
- III - intempestivos;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV - encaminhados em prazo e/ou meio diferente dos especificados neste Edital.

5.8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do candidato, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital implicará decadência do direito de interposição de recurso.

5.8.5 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, depois de encerrado o prazo para recurso.

5.8.6 A decisão de que trata o item anterior terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

5.8.7 O resultado da eleição será encaminhado ao Poder Executivo para posterior publicação do ato de designação dos eleitos.

5.8.7.1 Ao final do processo de votação, o Presidente de cada seção eleitoral elaborará ata da eleição, conforme modelo previsto no Anexo V deste Edital, registrando o número de eleitores que compareceram para votar, por segmento, e possíveis incidentes que venham a ocorrer na seção.

6. DA FORMAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

6.1 Os Diretores e Vice-diretores designados deverão participar de Cursos de Formação Continuada em Gestão Escolar, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

6.2 A avaliação do desempenho dos ocupantes das funções de Diretor e Vice-diretor das unidades de ensino de Amargosa será feita por meio do Índice de Qualidade da Gestão Escolar (IQGE), conforme Anexos VI e VII, deste Edital.

6.2.1 O Índice de Qualidade da Gestão Escolar (IQGE) é composto dos seguintes indicadores:

- a. *Rendimento escolar;*
- b. *Indicador de Aprendizagem escolar;*
- c. *Desempenho Profissional – assiduidade;*
- d. *Desempenho Profissional – práticas de gestão.*

6.2.2 O Índice de Qualidade da Gestão Escolar (IQGE) de que trata o item 6.2.1 deste Edital será avaliado a partir de três conceitos:

- a. Insuficiente: desempenho < 50%;
- b. Básico: desempenho $\geq 50\%$ e < 80%;
- c. Satisfatório: desempenho $\geq 80\%$.

6.2.3 A escala de pontuação dos indicadores que compõem o Índice de Qualidade da Gestão Escolar (IQGE) está expressa nos Anexos VI e VII deste Edital.

6.2.4 Os indicadores de rendimento escolar, de desempenho profissional (assiduidade e práticas de gestão) serão avaliados anualmente.

6.2.5 O Diretor e o Vice-Diretor serão avaliados individualmente quanto ao indicador de assiduidade.

6.2.6 O indicador de Aprendizagem, que tem como base o desempenho dos estudantes nas Avaliações Externas promovidas pelo Ministério da Educação, será avaliado bianualmente.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

6.2.7 Para as unidades escolares que não participam das Avaliações Externas, será considerado, para efeito de avaliação do indicador de Aprendizagem, o desempenho atribuído a Rede Municipal de ensino de Amargosa.

6.2.8 O Plano de Gestão Escolar deverá priorizar os objetivos, metas e estratégias relacionados aos indicadores que compõem o Índice de Qualidade da Gestão Escolar (IQGE), sendo facultado acrescentar objetivos e metas de acordo com as necessidades da Unidade Escolar.

6.2.9 Os Diretores e Vice-diretores designados deverão submeter à comunidade escolar (professores, funcionários, representantes de pais e alunos), no período da Jornada Pedagógica, o Plano de Gestão Escolar para avaliação, atualização e pactuação dos objetivos, metas e estratégias previstas.

6.2.10 O Plano de Gestão Escolar será acompanhado e avaliado pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Colegiado Escolar, da respectiva Unidade Escolar.

6.2.11 Ao término de cada ano letivo, será realizada uma avaliação parcial da gestão, tendo como parâmetros os indicadores de Rendimento, de Qualidade da Gestão Escolar e o Plano de Gestão Escolar.

6.2.12 Excepcionalmente, no terceiro ano de mandato, a avaliação da gestão escolar para fins de ampliação automática do mandato acontecerá no início do segundo semestre.

6.2.14 A avaliação de que trata o item anterior deste Edital terá como objetivo identificar os avanços e retrocessos da gestão escolar, de forma a proporcionar um redimensionamento das ações propostas, bem como compor a soma final da avaliação da gestão.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

6.3 Os mandatos dos Diretores e Vice-diretores das Unidades Escolares serão de 03 (três) anos, prorrogáveis, automaticamente, por mais 03 (três) anos, se estes alcançarem os seguintes resultados no Índice de Qualidade da Gestão Escolar (IQGE):

- a. Conceito satisfatório na primeira e na segunda avaliação anual, e básico ou satisfatório na avaliação bianual.
- b. Ou conceito satisfatório na segunda avaliação anual, independentemente do resultado da primeira avaliação, e conceito satisfatório na avaliação bianual.

6.4 A Secretaria de Educação instituirá, logo após a designação dos candidatos eleitos, Comissões para avaliação o desempenho dos gestores eleitos.

7. DA DISPONIBILIDADE DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO ESCOLAR

7.1 A designação para o exercício das funções de Direção e Vice-direção das Unidades Escolares ou Núcleos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amargosa dar-se-á por publicação de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o resultado aferido no Processo Seletivo de que trata este Edital.

7.2 Ocorrerá disponibilidade da função de Direção e Vice-direção nos seguintes casos:

- I - término do período do mandato;
- II - renúncia do gestor escolar;
- III - aposentadoria do gestor escolar;
- IV - falecimento do gestor escolar;
- V - exoneração do cargo de provimento efetivo ocupado pelo gestor escolar;

7.2.1 Também ocorrerá disponibilidade da função de Direção ou Vice-direção, observados a ampla defesa e o contraditório, se:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

- I – o gestor escolar não prestar as contas anuais dos recursos financeiros, nos prazos determinados pelos órgãos competentes;
- II – o gestor escolar perder uma das condições de elegibilidade no curso do exercício da função;
- III – o gestor escolar não cumprir as determinações previstas em Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas, no que se refere à Unidade Escolar.
- IV – o gestor escolar for condenado em Processo Administrativo Disciplinar, com aplicação de penalidades de suspensão ou demissão.
- V – for constatado, em qualquer tempo, irregularidades das contas anualmente prestadas pelo gestor escolar referente aos recursos financeiros recebidos pela Unidade Escolar dos órgãos competentes, durante o exercício da função de Direção ou Vice-direção; em período anterior à eleição ou durante o período do exercício da função;
- VI – o gestor escolar descumprir das cláusulas previstas no Termo de Compromisso, disponibilizado no Anexo III deste Edital.

7.3 Em caso de disponibilidade da função de Direção e Vice-direção, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

- I- quando ocorrer a disponibilidade da função de Direção, o Vice-diretor assumirá a função, até o final do mandato, por ato de designação do Chefe do Poder Executivo;
- II- quando ocorrer a disponibilidade também da função de Vice-direção, serão designados servidores pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício das funções até o término do mandato, observando-se os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital.

7.3.1 Na hipótese do item anterior, se houver mais de um Vice-diretor, assumirá a função de Direção aquele que tiver mais tempo no magistério público municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

8.1 A carga horária semanal do Diretor e Vice-diretor é especificada na legislação municipal competente, cabendo à Secretaria Municipal de Educação estabelecer os seus turnos de trabalho.

8.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação, ouvindo a Comissão Eleitoral e levando-se em consideração as disposições previstas no Decreto Municipal nº 081/2023 e demais atos normativos municipais.

8.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2023.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO I

MODELO DE ATA DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023 eu,
_____, na condição
de presidente da Comissão Eleitoral, publico o seguinte resultado, para Eleição de Diretor
e Vice-diretor da Escola/Núcleo Escolar
_____:

Ø 1ª colocada:

Chapa: _____, com _____ votos.

Ø 2º colocada:

Chapa: _____ com _____ votos.

Ø 3ª Colocada:

Chapa: _____ com _____ votos.

Sendo assim, declaro vencedora a chapa formada pelos candidatos:

_____.

Amargosa- BA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, portador do RG
nº _____, órgão expedidor _____, CPF
nº _____, natural de _____, declaro ter
disponibilidade para atender às exigências de carga horária para a função ao qual estou
concorrendo, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 081/2023, que regulamenta o
processo eleitoral para exercício das funções de Diretor e Vice-diretor, das Unidades
Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amargosa/BA.

Amargosa-BA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR

Pelo presente instrumento particular de compromisso, a seguir denominado "Termo de Compromisso", a Chapa _____ representada neste ato por seu candidato à direção _____ e Vice-Direção _____, doravante denominado(a) "Candidato", concorrente ao exercício da função de gestão escolar da escola ou Núcleo _____, estabelece o compromisso e os princípios que nortearão sua atuação caso eleita para o exercício da referida função, em conformidade com as normas e regulamentos da instituição de ensino.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: o presente termo tem por objeto o compromisso da referida chapa, com vistas à autonomia e eficácia da gestão escolar, em busca da melhoria da qualidade de ensino nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DA GESTÃO ESCOLAR: o Diretor e o Vice-diretor devem assegurar uma educação de qualidade aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, incumbindo-se de:

- I. Cumprir e fazer cumprir a política educacional da Rede Municipal de Ensino de Amargosa;
- II. Operacionalizar medidas para viabilização da autonomia escolar;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

- III. Estimular, orientar e acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem na Unidade Escolar, visando à qualidade desses processos;
- IV. Dar atenção especial ao processo de alfabetização dos alunos nos primeiros anos do ensino fundamental;
- V. Gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da Unidade Escolar;
- VI. Promover a participação da comunidade nas ações da Unidade Escolar;
- VII. Coordenar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a avaliação do Projeto Político Pedagógico/PPP e demais projetos.
- VIII. Cumprir as orientações curriculares e as metas de aproveitamento de aprendizagem propostas pela Secretaria Municipal da Educação;
- IX. Acompanhar o desenvolvimento do corpo docente e dos especialistas em educação em suas respectivas atividades, com vista ao ensino de qualidade;
- X. Aplicar sanções disciplinares previstas nas normas, pelo não cumprimento de deveres no âmbito da Unidade Escolar;
- XI. Assegurar a distribuição dos livros didáticos, assim como o recolhimento, por ser bem público, no final do ano letivo ou quando ocorrer transferência ou cancelamento de matrícula;
- XII. Zelar pelo cumprimento da carga horária escolar, do horário escolar e dos dias letivos estabelecidos no calendário escolar;
- XIII. Manter a documentação escolar de acordo com as exigências legais;
- XIV. Participar das avaliações externas, sem prejuízo de outros mecanismos implementados pela Unidade Escolar;
- XV. Assegurar a elevação do desempenho do aluno, anualmente, nas avaliações realizadas pela Secretaria Municipal da Educação e as realizadas pelo Ministério da Educação;
- XVI. Criar e implementar mecanismos para redução da repetência e da evasão escolar;
- XVII. Responsabilizar-se pela veracidade dos dados e informações requeridas pela Secretaria Municipal da Educação e Censo Escolar, observando os prazos estabelecidos;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

- XXVIII. Coordenar, supervisionar e controlar a aplicação de recursos financeiros na Unidade Escolar;
- XXIX. Assegurar condições de funcionamento do Conselho Escolar;
- XX. Divulgar, semestralmente, à comunidade escolar, a movimentação financeira e os resultados do desempenho da Unidade Escolar;
- XXI. Estimular o envolvimento da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria da qualidade de ensino;
- XXII. Dar conhecimento à comunidade escolar sobre as normas emanadas dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino;
- XXIII. Manter atualizados e à disposição da Secretaria Municipal da Educação e da comunidade escolar o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Conselho Escolar;
- XXIV. Manter atualizado o tombamento dos bens da Unidade Escolar;
- XXV. Zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos, mobiliário e do prédio escolar;
- XXVI. Zelar pelo uso do material de consumo pelos servidores, evitando desperdício, incluindo os adquiridos em premiações;
- XXVII. Organizar o quadro de pessoal da Unidade Escolar, respeitadas as orientações da Secretaria Municipal da Educação, zelando, diariamente, pelo cumprimento da carga horária de trabalho previstas nas legislações pertinentes;
- XXVIII. Estimular e acompanhar o processo de formação continuada dos servidores lotados na Unidade Escolar;
- XXIX. Participar assídua e pontualmente das reuniões e dos eventos, visando à atualização e/ou capacitação profissional, propostas pela Secretaria Municipal da Educação;
- XXX. Acompanhar regularmente a frequência diária do aluno, notificando o Conselho Tutelar do Município, juiz competente da Comarca e respectivo representante do Ministério Público, a relação dos alunos que apresentam quantidade de faltas igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do permitido em lei;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

XXXI. Assegurar a integração da equipe escolar, mediante acompanhamento sistemático do trabalho do pessoal em exercício na Unidade Escolar;

XXXII. Acompanhar, administrar e orientar os servidores, quanto às questões relativas à vida funcional.

Amargosa-BA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato a Diretor

Assinatura do candidato a Vice-diretor

Assinatura do candidato a Vice-diretor

Assinatura do candidato a Vice-diretor



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO IV

CRONOGRAMA

**Cronograma do Processo Seletivo para o provimento da função de Direção e Vice-direção
das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Amargosa-BA**

Etapas	Data/Período
Período de inscrições para a Certificação Ocupacional	11/10 à 15/10
Publicação da lista dos candidatos aptos a participar do Processo de Certificação Ocupacional	17/10
Interposição de recurso por parte de candidatos não habilitados a participar do Processo de Certificação Ocupacional	18/10
Publicação do resultado do recurso	19/10
Inscrição das Chapas no Processo Eleitoral	20/11 e 21/11
Publicação da lista das chapas aptas a concorrer ao Processo Eleitoral	23/11
Interposição de recurso	24/11
Publicação do resultado do recurso/ Homologação das chapas	27/11
Período da Campanha Eleitoral	27/11 à 03/12
Publicação da lista dos eleitores habilitados a participar do Processo Eleitoral.	30/11
Realização da Eleição das unidades escolares da zona urbana	05/12
Realização da Eleição das unidades escolares da zona rural	06/12
Apuração do resultado da Eleição	07/12
Publicação do resultado da votação de cada uma das Unidades Escolares	07/12
Interposição de recurso	08/12
Publicação do resultado do recurso e Publicação do Resultado final da eleição.	12/12



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO V

MODELO DE ATA DA ELEIÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, eu,
_____, na condição
de presidente da mesa Eleitoral da Escola/Núcleo

_____,
registro que compareceram para votar _____ eleitores do segmento professor;
_____ eleitores do segmento funcionários; _____ eleitores do
segmento alunos; e _____ do segmento pais e/ou responsáveis.

Estavam aptos a votar _____ eleitores do segmento professores;
_____ do segmento funcionários; _____ do segmento
alunos; e _____ eleitores do segmento pais e/ou responsáveis.

Registrar possíveis incidentes que tenham comprometido a normalidade do processo
eleitoral, identificando os responsáveis:

Amargosa- BA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Mesário

Assinatura do Presidente

Assinatura do Fiscal

Assinatura do Fiscal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO VI

Índice de Qualidade da Gestão Escolar (IQGE) (Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Índice de Qualidade da Gestão Escolar (IQGE) (Pontuação Máxima desse Índice: 1000)			
Indicador	Pontuação dos Indicadores		
	(Valor 0,0)	(Valor 60)	(Valor 120)
Indicador de Rendimento (Pontuação máxima: 240)	Taxa de aprovação da unidade escolar inferior a do ano anterior.	Taxa de aprovação da unidade escolar igual a do ano anterior.	Taxa de aprovação da unidade escolar superior a do ano anterior.
	Taxa de abandono da unidade escolar inferior a do ano anterior.	Taxa de abandono da unidade escolar igual a do ano anterior.	Taxa de abandono da unidade escolar superior a do ano anterior.
Indicador	Pontuação dos Indicadores		
	(Valor 0,0)	(Valor 100)	(Valor 150)
Indicador de Aprendizagem (Pontuação máxima: 300)	A unidade escolar/rede municipal de ensino retrocedeu no nível da Escala de Proficiência do SAEB – Língua Portuguesa, em relação ao resultado obtido na edição anterior da Prova Brasil.	A unidade escolar/rede municipal de ensino permaneceu no mesmo nível na Escala de Proficiência do SAEB – Língua Portuguesa, em relação ao resultado obtido na edição anterior da Prova Brasil.	A unidade escolar/rede municipal de ensino avançou de nível da Escala de Proficiência do SAEB – Língua Portuguesa, em relação ao resultado obtido na edição anterior da Prova Brasil.
	A unidade escolar/rede municipal de ensino retrocedeu no nível da Escala de Proficiência do SAEB – Matemática, em relação ao resultado obtido na edição anterior da Prova Brasil.	A unidade escolar/rede municipal de ensino permaneceu no mesmo nível da Escala de Proficiência do SAEB – Matemática, em relação ao resultado obtido na edição anterior da Prova Brasil.	A unidade escolar/rede municipal de ensino avançou de nível da Escala de Proficiência do SAEB – Matemática, em relação ao resultado obtido na edição anterior da Prova Brasil.
Indicador	Pontuação dos Indicadores		
	(Valor 0,0)	(Valor 110)	(Valor 220)
Indicador de Assiduidade (Pontuação máxima: 220)	Frequência do servidor (mais de 05 faltas/dias, justificadas ou não).	Frequência do servidor (até 05 faltas/dias, justificadas).	Frequência do servidor (zero falta/dia).
Indicador	Pontuação dos Indicadores		
	(Valor 0,0)	(Valor 15)	(Valor 20)
	A unidade escolar precisa passar por reforma na sua estrutura física.	A unidade escolar precisa passar por pequenos reparos na sua estrutura física.	A unidade escolar não precisa passar por reforma na sua estrutura física.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

	A unidade escolar precisou repor mobiliários e/ou equipamentos por vandalismo ou mau uso.	A unidade escolar precisou consertar mobiliários e/ou equipamentos por vandalismo ou mau uso.	A unidade escolar não precisou repor/consertar mobiliários e/ou equipamentos.
Indicador de Desempenho Profissional: Práticas de Gestão (Pontuação máxima: 240)	A unidade escolar realizou todos os Conselhos de Classe previstos no calendário letivo.	A unidade escolar realizou todos os Conselhos de Classe previstos no calendário letivo, identificando as dificuldades de aprendizagem dos alunos, analisando aspectos qualitativos, mas não propôs medidas de intervenção ou propôs e não obteve os resultados desejados.	A unidade escolar realizou todos os Conselhos de Classe previstos no calendário letivo, identificando as dificuldades de aprendizagem dos alunos, analisando aspectos qualitativos e propôs medidas de intervenção, que surtiram resultados.
	A unidade escolar não implantou projetos interdisciplinares de leitura e escrita	A unidade escolar implantou projetos interdisciplinares de leitura e escrita, porém em algumas unidades letivas ou não contou com a adesão de 100% dos professores.	A unidade escolar implantou projetos interdisciplinares de leitura e escrita durante todo ano letivo, contando com a adesão de 100% dos professores.
	A unidade escolar não apresenta um bom clima organizacional (houve registros recorrentes de conflitos entre profissionais e/ou casos recorrentes de indisciplina e violência envolvendo alunos).	A unidade escolar não apresenta um clima organizacional razoável, porém a direção adotou diversas medidas com vistas a eliminar os conflitos entre profissionais e/ou casos de indisciplina e violência envolvendo alunos.	A unidade escolar apresenta um bom clima organizacional (não houve registros de conflitos entre profissionais e/ou casos recorrentes de indisciplina e violência envolvendo alunos).
	A equipe gestora não promoveu ações que visassem melhorar o ambiente escolar, tornando-o limpo, organizado e agradável.	A equipe gestora promoveu ações que teve por objetivo melhorar o ambiente escolar, porém não surtiu os resultados desejados.	A equipe gestora promoveu ações que garantiram o ambiente escolar agradável, limpo e organizado.
	A equipe gestora não participou das atividades de planejamento.	A equipe gestora participou das atividades de planejamento, mas não fez o acompanhamento e a avaliação das atividades planejadas.	A equipe gestora participou das atividades de planejamento, fazendo o acompanhamento e a avaliação das atividades planejadas.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

	A equipe gestora não adotou nenhuma providência e nem interveio quando teve conhecimento de casos, dentro ou fora da instituição, que desrespeitaram a integridade das crianças e adolescentes.	A equipe gestora adotou providências internas quando teve conhecimento de casos, dentro ou fora da instituição, que desrespeitaram a integridade das crianças e adolescentes, mas não comunicou as autoridades competentes.	A equipe gestora adotou todas as providências cabíveis, quando teve conhecimento de casos, dentro ou fora da instituição, que desrespeitaram a integridade das crianças e adolescentes..
	A equipe gestora não desenvolveu nenhuma atividade voltada aos familiares, com vistas a estreitar a relação família/escola.	A equipe gestora desenvolveu várias atividades voltadas aos familiares, com vistas estreitar a relação família/escola, mas não conseguiu que os familiares participassem mais ativamente da vida escolar dos alunos, nem que valorizassem e reconhecessem o trabalho de todos servidores.	A equipe gestora desenvolveu uma série atividades voltada aos familiares para que estes participassem mais ativamente da vida escolar dos alunos e valorizassem e reconhecessem o trabalho de todos servidores.
	A unidade escolar não possui documentação organizada, completa e atualizada dos alunos (ficha de matrícula, cópia da certidão de nascimento, cartão de vacinação e histórico de saúde, entre outras).	A unidade escolar possui documentação organizada, porém encontra-se desatualizada e/ou incompleta (ficha de matrícula, cópia da certidão de nascimento, cartão de vacinação e histórico de saúde, entre outras).	A unidade escolar possui documentação organizada, atualizada e completa dos alunos (ficha de matrícula, cópia da certidão de nascimento, cartão de vacinação e histórico de saúde, entre outras).
	A unidade escolar não possui parcerias formais ou informais que visam garantir a participação da instituição na rede de proteção dos direitos das crianças	A unidade escolar possui parcerias informais, que visam garantir a participação da instituição na rede de proteção dos direitos das crianças.	A unidade escolar possui parcerias formais e informais, que visam garantir a participação da instituição na rede de proteção dos direitos das crianças.
	A equipe gestora não se mantém atualizada, nem aproveita as oportunidades oferecidas pela instituição para ampliar os conhecimentos em sua área de atuação.	A equipe gestora mantém-se atualizada, aproveitando oportunidades oferecidas pela instituição, porém somente quando exigida pelos seus superiores hierárquicos.	A equipe gestora mantém-se atualizada, por iniciativa própria ou aproveitando oportunidades oferecidas pela instituição, buscando ampliar os conhecimentos em sua área de atuação.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO VII
Índice de Qualidade da Gestão Escolar (IQGE)
(Educação Infantil)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Índice de Qualidade da Gestão Escolar (IQGE) (Pontuação Máxima desse Índice: 700)			
Indicador	Pontuação dos Indicadores		
	(Valor 0,0)	(Valor 30)	(Valor 60)
Indicador de Rendimento (Pontuação máxima: 120)	Taxa de aprovação da rede municipal de ensino (anos iniciais) inferior a do ano anterior.	Taxa de aprovação (anos iniciais) da rede municipal de ensino igual a do ano anterior.	Taxa de aprovação (anos iniciais) da rede municipal de ensino superior a do ano anterior.
	Taxa de abandono da rede municipal de ensino (anos iniciais) inferior a do ano anterior.	Taxa de abandono da rede municipal de ensino (anos iniciais) igual a do ano anterior.	Taxa de abandono da rede municipal de ensino (anos iniciais) superior a do ano anterior.
Indicador	Pontuação dos Indicadores		
	(Valor 0,0)	(Valor 30)	(Valor 60)
Indicador de Aprendizagem (Pontuação máxima: 120)	A rede municipal de ensino retrocedeu no nível da Escala de Proficiência do SAEB – Língua Portuguesa (anos iniciais), em relação ao resultado obtido na edição anterior da Prova Brasil.	A rede municipal de ensino permaneceu no mesmo nível na Escala de Proficiência do SAEB – Língua Portuguesa (anos iniciais), em relação ao resultado obtido na edição anterior da Prova Brasil.	A unidade escolar/rede municipal de ensino avançou de nível da Escala de Proficiência do SAEB – Língua Portuguesa (anos iniciais), em relação ao resultado obtido na edição anterior da Prova Brasil.
	A unidade escolar/rede municipal de ensino retrocedeu no nível da Escala de Proficiência do SAEB – Matemática (anos iniciais), em relação ao resultado obtido na edição anterior da Prova Brasil.	A unidade escolar/rede municipal de ensino permaneceu no mesmo nível da Escala de Proficiência do SAEB – Matemática, em relação ao resultado obtido na edição anterior da Prova Brasil.	A unidade escolar/rede municipal de ensino avançou de nível da Escala de Proficiência do SAEB – Matemática (anos iniciais), em relação ao resultado obtido na edição anterior da Prova Brasil.
Indicador	Pontuação dos Indicadores		
	Insuficiente (Valor 0,0)	Básico (Valor 110)	Satisfatório (Valor 220)
Indicador de Assiduidade (Pontuação máxima: 220)	Frequência do servidor (mais de 05 faltas/dias, justificadas ou não).	Frequência do servidor (até 05 faltas/dias, justificadas).	Frequência do servidor (zero falta/dia).
Indicador	Pontuação dos Indicadores		
	(Valor 0,0)	(Valor 15)	(Valor 20)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Indicador de Desempenho Profissional: Práticas de Gestão (Pontuação máxima: 240)	A unidade escolar precisa passar por reforma na sua estrutura física.	A unidade escolar precisa passar por pequenos reparos na sua estrutura física.	A unidade escolar não precisa passar por reforma na sua estrutura física.
	A unidade escolar precisou repor mobiliários e/ou equipamentos por vandalismo ou mau uso.	A unidade escolar precisou consertar mobiliários e/ou equipamentos por vandalismo ou mau uso.	A unidade escolar não precisou repor/consertar mobiliários e/ou equipamentos.
	A unidade escolar não apresenta um bom clima organizacional (houve registros recorrentes de conflitos entre profissionais e/ou casos recorrentes de indisciplina e violência envolvendo alunos).	A unidade escolar não apresenta um clima organizacional razoável, porém a direção adotou diversas medidas com vistas a eliminar os conflitos entre profissionais e/ou casos de indisciplina e violência envolvendo alunos.	A unidade escolar apresenta um bom clima organizacional (não houve registros de conflitos entre profissionais e/ou casos recorrentes de indisciplina e violência envolvendo alunos).
	A equipe gestora não promoveu ações que visassem melhorar o ambiente escolar, tornando-o limpo, organizado e agradável.	A equipe gestora promoveu ações que teve por objetivo melhorar o ambiente escolar, porém não surtiu os resultados desejados.	A equipe gestora promoveu ações que garantiram o ambiente escolar agradável, limpo e organizado.
	A unidade escolar não possui parcerias formais ou informais que visam garantir a participação da instituição na rede de proteção dos direitos das crianças	A unidade escolar possui parcerias informais, que visam garantir a participação da instituição na rede de proteção dos direitos das crianças.	A unidade escolar possui parcerias formais e informais, que visam garantir a participação da instituição na rede de proteção dos direitos das crianças.
	A unidade escolar realizou todos os Conselhos de Classe previstos no calendário letivo.	A unidade escolar realizou todos os Conselhos de Classe previstos no calendário letivo, identificando as dificuldades no desenvolvimento dos alunos, analisando aspectos qualitativos, mas não propôs medidas de intervenção ou propôs e não obteve os resultados desejados.	A unidade escolar realizou todos os Conselhos de Classe previstos no calendário letivo, identificando as dificuldades no desenvolvimento dos alunos, analisando aspectos qualitativos e propôs medidas de intervenção, que surtiram resultados.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

A unidade escolar não implantou projetos interdisciplinares de leitura e escrita.	A unidade escolar implantou projetos interdisciplinares de leitura e escrita, porém em algumas unidades letivas ou não contou com a adesão de 100% dos professores.	A unidade escolar implantou projetos interdisciplinares de leitura e escrita durante todo ano letivo, contando com a adesão de 100% dos professores.
A equipe gestora não participou das atividades de planejamento.	A equipe gestora participou das atividades de planejamento, mas não fez o acompanhamento e a avaliação das atividades planejadas.	A equipe gestora participou das atividades de planejamento, fazendo o acompanhamento e a avaliação das atividades planejadas.
A equipe gestora não adotou nenhuma providência e nem interveio quando teve conhecimento de casos, dentro ou fora da instituição, que desrespeitaram a integridade das crianças.	A equipe gestora adotou providências internas quando teve conhecimento de casos, dentro ou fora da instituição, que desrespeitaram a integridade das crianças, mas não comunicou as autoridades competentes.	A equipe gestora adotou todas as providências cabíveis, quando teve conhecimento de casos, dentro ou fora da instituição, que desrespeitaram a integridade das crianças.
A equipe gestora não desenvolveu nenhuma atividade voltada aos familiares, com vistas a estreitar a relação família/escola.	A equipe gestora desenvolveu várias atividades voltadas aos familiares, com vistas a estreitar a relação família/escola, mas não conseguiu que os familiares participassem mais ativamente da vida escolar dos alunos, nem que valorizassem e reconhecessem o trabalho de todos servidores.	A equipe gestora desenvolveu uma série de atividades voltada aos familiares para que estes participassem mais ativamente da vida escolar dos alunos e valorizassem e reconhecessem o trabalho de todos servidores.
A unidade escolar não possui documentação organizada, completa e atualizada dos alunos (ficha de matrícula, cópia da certidão de nascimento, cartão de vacinação e histórico de saúde, entre outras).	A unidade escolar possui documentação organizada, porém encontra-se desatualizada e/ou incompleta (ficha de matrícula, cópia da certidão de nascimento, cartão de vacinação e histórico de saúde, entre outras).	A unidade escolar possui documentação organizada, atualizada e completa dos alunos (ficha de matrícula, cópia da certidão de nascimento, cartão de vacinação e histórico de saúde, entre outras).



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

	A equipe gestora não se mantém atualizada, nem aproveita as oportunidades oferecidas pela instituição para ampliar os conhecimentos em sua área de atuação.	A equipe gestora mantém-se atualizada, aproveitando oportunidades oferecidas pela instituição, porém somente quando exigida pelos seus superiores hierárquicos.	A equipe gestora mantém-se atualizada, por iniciativa própria ou aproveitando oportunidades oferecidas pela instituição, buscando ampliar os conhecimentos em sua área de atuação.
--	---	---	--

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 170/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 170/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 16.519/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA; **CONTRATADO:** IP INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.303.094/0001-21; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ZONAS RURAL E URBANA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 011-2022, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2014, 2021, 1003, 1004, 2017, 2015; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30, **VALOR:** R\$ 947.350,00 TOTAIS. **DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2023. **PELO CONTRATANTE:** JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E **PELO CONTRATADO:** IVAM PEDRO DOS REIS SOUSA JUNIOR.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2023)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 18.249/2023; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 106/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO MONUMENTO (EM HOMENAGEM AO DIA DO TRABALHADOR) DE FIBRA MEDINDO 1,30 X 0,60 CM QUE FICA LOCALIZADO NA AVENIDA LOMANTO JUNIOR, FIRMADO EM 12/06/2023, COM A EMPRESA **15.308.197 IVONILSON SOUZA MOURA**, INSCRITA NO CNPJ 15.308.197/0001-06; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 60 (SESSENTA) DIAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR E PELO CONTRATADO IVONILSON SOUZA MOURA.